

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 272/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 272/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2026

PREÂMBULO

O Município do Ipojuca, através do(a) Agente de Contratação Reniele Silva de Oliveira, designado(a) por meio da Portaria nº 053/2026, datada de 08/06/2026, torna público, para conhecimento dos interessados, em atendimento a solicitação da **Secretaria Municipal de Educação (SEDUC)**, e com a respectiva autorização do Secretário **Deoclécio José de Lira Sobrinho**, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, a ser realizado por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – Internet, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto Municipal nº 1.051/2023, e respectivas alterações, empregando-se subsidiariamente as demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a realizar-se no local e horário a seguir:

INFORMAÇÕES GERAIS

ABERTURA DAS PROPOSTAS ATÉ: 01h00min hora antes do horário previsto para o início da sessão de disputa de preços

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 23/09/2026 às 10h00min

TIPO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

VALOR ESTIMADO: R\$ 2.630.710,13 (dois milhões, seiscentos e trinta mil, setecentos e dez reais e treze centavos)

SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: Bolsa Nacional de Compras - BNC

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://bnc.org.br/sistema/>; BNC, Fone /WhatsApp: (42) 3026 4550 - Ponta Grossa - PR, e-mail: contato@bnc.org.br

DADOS PARA CONTATO

Reniele Silva de Oliveira (**Agente e Contratação/Pregoeiro**), Eduardo Antonio de Oliveira e Emerson Lins de Oliveira (**Equipe de Apoio**).

ENDEREÇO: Rua João Pessoa, 04, sala 02 – Centro – Ipojuca/PE – CEP: 55.590-000
FONE: (81) 99241-2418– **E-MAIL:** licitacao@ipojuca.pe.gov.br

Os períodos para recebimento de propostas e para início da sessão de disputa de preços estarão indicados no aviso de abertura do certame.

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços educacionais, pedagógicos, administrativos e logísticos destinados à execução do Programa Ipojuca no Mundo - Intercâmbio Educacional Internacional, conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência (Anexo II).
- 1.2. O objeto desta licitação está agrupado em lote único, com itens aglutinados, conforme tabela constante do Termo de Referência (Anexo II).
- 1.3. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, não sendo admitida sua prorrogação, por não se tratar de hipótese prevista nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1. A despesa total com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ 2.630.710,13 (dois milhões, seiscentos e trinta mil, setecentos e dez reais e treze centavos), na forma indicada no Termo de Referência.
- 2.2. As despesas decorrentes desta licitação estão incluídas no orçamento do município do Ipojuca, para o presente exercício, na classificação abaixo:

Classificação Orçamentária Prevista

Unidade Orçamentária: 13.01 - Secretaria Municipal de Educação (SEDUC) - ADM Direta

Fundo Programático: 12.392.1303.2139 - Programa Ipojuca no Mundo

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte de Recursos: 101 - 1.500.1001 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente cadastrados no sistema **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, adotando as seguintes providências:

3.1.1. A interessada deverá realizar o cadastramento junto ao **sistema Bolsa Nacional de Compras - BNC**, no endereço <http://bnc.org.br/sistema/>, através do link “Cadastro de usuário - Fornecedor”;

3.1.2. Após a conclusão do cadastro online, a interessada deverá entrar em contato com o suporte (Fone/WhatsApp: (42) 3026 4550 - Ponta Grossa - PR, e-mail: contato@bnc.org.br), para dar continuidade ao processo de credenciamento com envio eletrônico dos documentos comprobatórios descritos na página eletrônica citada, e recebimento do login pessoal de acesso ao sistema;

3.1.3. O login e a senha poderão ser utilizados em qualquer modalidade de licitação sob a forma eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Administração Pública, devidamente justificada;

3.1.4. Para fins de credenciamento e operacionalização do Sistema BOLSA NACIONAL DE COMPRAS-BNC, indica-se que as licitantes utilizem o navegador "Google Chrome", responsabilizando-se por eventual ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância desta disposição;

3.1.5. Em caso de dificuldade durante o credenciamento ou na operacionalização do sistema, as licitantes deverão entrar em contato com o suporte do sistema.

3.2. A participação nesta licitação dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado.

3.2.1. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, diretamente ou por seu representante, não cabendo à

Administração a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros;

3.2.2. O credenciamento da licitante e de seu representante implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame eletrônico.

3.2.3. Na hipótese de a licitante possuir mais de um login cadastrado na **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS-BNC**, o sistema não permitirá que sejam utilizados simultaneamente, na mesma licitação.

3.2.3.1. Caso haja usuário “ativo” no processo, a conexão de outro usuário desconectará o anterior automaticamente, a fim de que não existam usuários simultâneos no mesmo processo.

3.3. Não poderão participar desta licitação:

3.3.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.2. Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.3.3. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.4. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.5. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.6. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.7. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão

do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

3.3.9. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

3.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

3.5. O impedimento de que trata o **tópico 3.3.6** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **itens 3.3.4 e 3.3.5** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8. O disposto nos itens **itens 3.3.4 e 3.3.5** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.10. A vedação de que trata o **tópico 3.4** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

4.1. Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

4.2. As sessões serão processadas em dias úteis, no período das 08h às 12 horas e das 13h às 16 horas.

4.2.1. Serão considerados como dias não úteis os sábados, domingos, feriados nacionais, estaduais, municipais e demais feriados e pontos facultativos publicados em Diário Oficial que influam no horário de funcionamento do órgão licitante.

4.2.2. Sessões já iniciadas poderão ser suspensas, cabendo ao(à) agente de contratação informar, através do Sistema, a data e horário para retomada do pregão.

4.2.3. Os prazos para encaminhamento da proposta e dos documentos de habilitação digitalizados serão computados em horas corridas.

4.2.4. Em caso de suspensão, quando da retomada da sessão, os prazos concedidos serão restituídos por tempo igual ao que faltava para sua complementação.

4.3. Havendo calamidade pública, fato relevante devidamente justificado ou necessidade de adequação de horário por motivos de administração interna, os horários previstos no **tópico 4.2** poderão ser alterados, cabendo ao(à) agente de contratação informar previamente as licitantes a alteração e a nova data e horário para retomada da **licitação**, através do Sistema BOLSA NACIONAL DE COMPRAS- BNC.

5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para apresentar pedido de esclarecimento ou impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido, por meio eletrônico, via Sistema, em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

5.2. As respostas aos pedidos de esclarecimento ou às impugnações vincularão os participantes e a Administração e serão divulgadas no Sistema pelo(a) agente de contratação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

5.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, exceto em situações excepcionais devidamente motivadas pelo(a) agente de contratação.

5.4. Acolhida a impugnação, será republicado o Edital com as mesmas formalidades de sua publicação original e, conforme o caso, será definida nova data para realização do certame.

5.5. Não serão conhecidas impugnações apresentadas intempestivamente ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.1.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados apenas pela empresa que vier a ser classificada em primeiro lugar.

6.1.2. A licitante responsabilizar-se-á pela documentação encaminhada, assumindo como verdadeiras suas propostas, declarações e atestados.

6.1.3. Os arquivos encaminhados deverão estar legíveis.

6.2. Os documentos de habilitação estão descritos no **tópico 10** deste Edital e serão anexados ao sistema eletrônico.

6.2.1. Caso as funcionalidades técnicas destinadas a permitir a anexação da proposta e da habilitação não estejam disponíveis no Sistema <http://bnc.org.br/sistema/>, deverão ser enviados para o e-mail licitacao@ipojuca.pe.gov.br.

6.2.2. Os documentos de regularidade fiscal apenas serão apresentados pela licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar.

6.3. No cadastramento da proposta inicial, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas;

6.3.2. A proposta apresentada compreende a integralidade dos custos diretos e indiretos decorrentes da prestação de serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, transporte, frete e demais despesas correlatas.

6.3.3. A licitante enquadrada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP Microempreendedor Individual (MEI), ou, ainda, como Produtor Rural Pessoa Física e Agricultor Familiar, deverá declarar sua condição em campo próprio do sistema eletrônico, informando que cumpre os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 e os requisitos de habilitação deste edital, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista.

6.3.4. Ao declarar o enquadramento previsto no **tópico 6.3.3**, a licitante também declara que atende aos limites de compromissos contratuais fixados no art. 4º, §§ 2º e 3º da Lei nº 14.133/2021, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 e neste Edital, cujo tratamento favorecido aplica-se uniformemente às microempresas, às empresas de pequeno porte e às entidades equiparadas.

6.4. Tendo em vista que a presente licitação ocorrerá de forma integrada em **Lote Único indivisível**, não se aplica a participação exclusiva ou a reserva de cotas previstas no art. 48, I e III, da Lei Complementar nº 123/2006. No entanto, ficam rigorosamente

assegurados às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) os direitos de preferência (desempate ficto) e a regularização fiscal e trabalhista tardia.

6.5. A ausência da declaração prevista no tópico 6.3.3 não impedirá a participação das licitantes enquadradas como ME/EPP no certame, porém indicará que a empresa abdicou do direito ao tratamento favorecido (desempate e regularização fiscal) previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

6.6. A falsidade das declarações previstas nos tópicos **6.3.3** e **6.3.4** sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei 14.133/2021, e neste Edital.

6.7. As propostas terão validade de, no mínimo, **60 (sessenta)** dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, independente de declaração da licitante.

6.7.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. Os documentos de habilitação inseridos no Sistema, bem como as propostas, poderão ser retirados ou substituídos pelas licitantes até a abertura da sessão pública.

6.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus

decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. lote;

7.1.2. Valor expresso em Reais (R\$).

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante .

7.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

7.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

7.4.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

7.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.6. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

7.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações.

7.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o agente de contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.4. O sistema eletrônico não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

8.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do lote.

8.6. O(a) agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.6.1. O(a) agente de contratação poderá suspender a sessão pública para a análise dos documentos relativos às garantias de proposta apresentadas pelas licitantes.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

8.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **aberto e fechado**.

8.10.1. No modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.10.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

8.10.3. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

8.10.4. Encerrado o prazo de que trata o subitem 8.10.3, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.10.5. No caso de não haver pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem 8.10.4, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.10.6. Após o término dos prazos estabelecidos, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.14. No caso de desconexão com o(a) agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) agente de contratação persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato

pelo(a) agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.17. Uma vez encerrada a etapa de lances do Lote Único, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de garantir o direito de preferência (desempate ficto) estipulado nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

8.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.17.2. A licitante mais bem classificada nos termos do subtópico anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

8.19. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

8.19.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.19.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.19.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto nº 11.430/2023, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025;

8.19.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304/2024, e Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025.

8.20. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.20.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.20.2. Empresas brasileiras;

8.20.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.20.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.21. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

8.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o(a) agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.22.4. O(a) agente de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a

negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.22.5. É facultado ao(à) agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.22.6. Após a negociação do preço, o(a) agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item **3.3** deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

9.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante e de seus sócios majoritários, conforme previsto no art. 12 da Lei nº 8.429/92.

9.2.1. Caso seja identificada sanção em nome da empresa licitante ou de seu sócio majoritário que represente óbice à participação em licitações e contratações do Estado de Pernambuco, será declarado o impedimento de sua participação na presente licitação, devendo o(a) agente de contratação repetir este procedimento, convocando as licitantes subsequentes, de acordo com a ordem de classificação.

9.2.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS e CNEP pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

9.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.4.1. Contiver vícios insanáveis;

9.4.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.4.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

9.4.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.4.5. Não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;

9.4.6. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.5. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.5.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o tópico anterior, só será considerada após diligência do(a) agente de contratação, que comprove:

9.5.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.5.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo(a) agente de contratação, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

9.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.7.2. No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

9.7.3. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.8.1. Na análise da proposta não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

9.9. Aceita a proposta, a licitante será declarada vencedora em sessão pública e o resultado do julgamento será divulgado no sistema.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos, nos termos e prazo previstos neste Edital:

10.2. Habilitação Jurídica:

10.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

10.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

10.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio oficial do governo.

10.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

10.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

10.2.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

10.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

10.3.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

10.3.4. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal relativo ao domicílio da licitante;

10.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio da licitante;

10.3.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) emitida pela Secretaria da Fazenda relativa ao domicílio da licitante;

10.3.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

10.3.8. As microempresas, as empresas de pequeno porte e o Microempreendedor Individual (MEI) deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, sendo a comprovação efetiva exigível somente para efeito de contratação, nos termos da LC 123/2006.

10.3.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista da ME/EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização da documentação.

10.4. Qualificação Técnica:

10.4.1. Comprovação de que a licitante atua no ramo de intercâmbio educacional ou ensino de idiomas há, no mínimo, 03 (três) anos, verificável por meio do contrato social, estatuto ou certidão de registro em entidade de classe, em plena validade;

10.4.2. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, em nome da licitante, expedidos por pessoa(s) de direito público ou privado;

10.4.2.1. Para fins de comprovação, os atestados/certidões devem dizer respeito à prestação de serviços de agenciamento e execução de programa de intercâmbio educacional internacional, com as seguintes características mínimas: atendimento a grupo de, no mínimo, 20 (vinte) participantes menores de 18 (dezoito) anos, em país de língua inglesa, realizados nos últimos 05 (cinco) anos;

10.4.2.2. Será admitido, para fins de comprovação do quantitativo mínimo exigido, o somatório das quantidades descritas em um ou mais atestados apresentados.

10.4.2.3. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

10.4.2.4. A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação.

10.4.2.5. Será admitida a apresentação de atestados relativos a potencial subcontratado em relação à parcela do serviço de caráter estritamente acessório necessários à logística da viagem (companhias aéreas, redes hoteleiras, seguradoras internacionais), cuja subcontratação foi expressamente autorizada no Termo de Referência.

10.5. Qualificação Econômico-Financeira:

10.5.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor ou distribuidores da sede ou domicílio da licitante;

10.5.2. Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede ou domicílio da licitante (exigível apenas quando a certidão do tópico 10.5.1 contiver a ressalva de que não abrange processos eletrônicos).

10.5.3. Comprovação da boa situação financeira da licitante através do cumprimento dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, nos valores indicados:

- $LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$ **igual ou superior a 1,0**
- $SG = \text{Ativo Total} / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$ **igual ou superior a 1,0**
- $LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$ **igual ou superior a 1,0**

10.5.4. Como condição de habilitação substitutiva, as licitantes que não atingirem o patamar mínimo ($\geq 1,0$) nos índices contábeis exigidos no subtópico 10.5.3 deverão comprovar possuir Capital Social ou Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor global estimado para a contratação.

10.5.5. Para fins de comprovação de Patrimônio Líquido e dos índices contábeis, o licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício

social, exigíveis e apresentados na forma da lei, contendo os registros ou autenticação no órgão competente e assinados pelo administrador da empresa e por profissional habilitado.

11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/ 2021.

11.2. O prazo recursal será de 3 (três) dias úteis, contado do dia útil seguinte à data da manifestação da intenção de recorrer.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste tópico ou fora do prazo e horário legal ou, ainda, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. A decisão dos recursos deverá ser divulgada no Sistema BOLSA NACIONAL DE COMPRAS- BNC.

11.10. Decidido o recurso quanto ao julgamento da proposta, a autoridade fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

11.11. Verificada a regularidade dos procedimentos, o(a) agente de contratação encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

12. CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente, conforme modelo constante do Anexo IV. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

- a) Encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de dias úteis, a contar da data de seu recebimento;
- b) Disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até dias úteis; ou
- c) Outro meio eletrônico, assegurado o prazo de dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

12.3. O prazo do **tópico 12.2** poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

12.5. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, a contratante deverá consultar a regularidade da adjudicatária no Sistema BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos

sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

13.DAS PENALIDADES

13.1. As Licitantes participantes desta Licitação e, principalmente, a Licitante vencedora, sujeitar-se-ão, no que couber às sanções previstas no Título IV – Das Irregularidades, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações;

13.2. Pelo comportamento incorreto da Licitante no decorrer do Processo Licitatório a Licitadora poderá, garantida prévia defesa, aplicar à Licitante às seguintes penalidades:

13.2.1. Advertência, no caso de faltas que não motivem a aplicação de penalidade mais grave;

13.2.1.1. Multa, conforme os seguintes critérios:

- a) No valor de 1% (um por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de acumulação de 03 (três) advertências;
- b) No valor de 2% (dois por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;
- c) No valor de 5% (cinco por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de apresentar declaração em falso no processo, sem prejuízo de demais processos administrativos e jurídicos;
- d) No valor de 20% (vinte por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata se der causa à Declaração de Inidoneidade;
- e) No valor de 0,5% do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, por dia no atraso injustificado na prestação dos serviços, ou com justificativa não aceita pela autoridade superior, limitado a 30% (trinta por cento) do valor total homologado no respectivo lote cujos serviços estejam em atraso.

13.3. Suspensão de Participação em licitações com o Município do Ipojuca, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, no caso de quaisquer dos motivos expostos no art. 156, §4º da Lei nº 14.133/2021.

13.4. Declaração de Inidoneidade, nos seguintes casos:

- a) Se o valor acumulado das multas ultrapassarem 20% (vinte por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata;
- b) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- c) Tenham praticado atos ilícitos e/ou a não entrega do objeto deste edital, visando a frustrar os objetivos da licitação;
- d) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. Será assegurada, a parte que tiver dado motivo à penalidade, o contraditório e a ampla defesa.

13.6. Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada sem que antes este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta, podendo ser descontado de eventuais saldos a serem pagos.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo agente de contratação.

14.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.8. A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de conveniência e oportunidade, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou será anulada, por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

14.9. Após a adjudicação do objeto, a revogação ou a anulação da licitação somente será efetivada depois de concedido à adjudicatária do prazo de 3 (três) dias úteis para exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

14.9.1. Da decisão da autoridade de anular ou revogar o certame caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis para a autoridade máxima do órgão ou entidade responsável.

14.10. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação, cabendo, em caso de anulação, o dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável.

14.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.12. O Edital e anexos serão disponibilizados, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Sistema BNC e no menu “Processo Licitatório” da página do Portal da Transparência da Prefeitura Municipal na internet: <https://www.ipojuca.pe.gov.br/transparencia/> e poderá ser solicitado pelo e-mail da Diretoria de Licitação: licitacao@ipojuca.pe.gov.br, e ainda estarão disponíveis para consulta, cópia e/ou retirado na sala da Diretoria de Licitação, que prestarão todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados neste certame, estando disponíveis para atendimento nos

dias úteis, das 9h às 13h, na Sede da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, na Rua João Pessoa, 04, sala 02 – Centro – Ipojuca/PE – CEP: 55.590-000.

14.13. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I - Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- b) Anexo II - Termo de Referência;
- c) Anexo III - Declarações;
- d) Anexo IV- Minuta de contrato.

Ipojuca/PE, 04 de setembro de 2026.

Deoclécio José de Lira Sobrinho
Secretário Municipal de Educação

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços educacionais, pedagógicos, administrativos e logísticos destinados à execução do Programa Ipojuca no mundo – Intercâmbio Educacional Internacional (2ª Etapa), visando atender estudantes e profissionais da educação da Rede Municipal de Ensino da Secretaria Municipal de Educação do Ipojuca/PE.

SUMÁRIO EXECUTIVO

Finalidade do Documento: O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) constitui a primeira etapa da fase de planejamento da contratação pública, elaborado em estrita consonância com o art. 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. Seu objetivo primário é evidenciar a necessidade pública identificada e determinar a solução mais adequada, tanto do ponto de vista técnico quanto econômico, para satisfazê-la. Este documento serve como alicerce para a tomada de decisão administrativa, avaliando a viabilidade da contratação, mitigando riscos e definindo os requisitos indispensáveis para o sucesso e a eficiência da prestação de serviços a ser realizada.

Definição do Objeto da Contratação: Com base na demanda educacional formalizada pela Secretaria Executiva de Programas Educacionais e pela Diretoria competente, o objeto em análise consiste na contratação de empresa para o fornecimento de serviços especializados destinados à viabilização da Fase 2 do Programa Ipojuca no Mundo. A solução pretendida consolida-se na **prestação de serviço comum sob o regime de execução indireta, em lote único e por preço global**, estruturando-se nos seguintes grupos de execução:

- **Grupo de Preparação e Acolhimento:** Fornecimento de reuniões pedagógicas de pré-seleção e pós-seleção, além de curso intensivo híbrido de aprimoramento comunicativo (30 horas) com licenciamento de plataforma online, garantindo a preparação técnica e emocional de estudantes e familiares.
- **Grupo Documental e Logístico:** Fornecimento de assessoria completa para emissão de passaportes e vistos, custeio de taxas, seguros de vida e saúde nacionais e

internacionais (cobertura mínima de US\$ 100.000), passagens aéreas internacionais e traslados, estruturando a viagem para um deslocamento seguro e totalmente amparado.

- **Grupo de Imersão Educacional e Proteção:** Fornecimento de curso presencial de idiomas na Inglaterra (destino principal, com previsão legal para Canadá ou EUA) por no mínimo 3 semanas, contemplando acomodação estudantil, alimentação completa, ajuda de custo (cartão pré-pago) e equipe de acompanhantes em dedicação integral (ratio 1:10), garantindo a proteção dos menores e o aproveitamento pedagógico pleno.

Justificativa da Necessidade Pública: A presente contratação revela-se medida administrativa estratégica e inadiável para a consolidação do aprendizado linguístico, da expansão do repertório cultural e do desenvolvimento socioemocional dos beneficiários da Secretaria Municipal de Educação. A vivência internacional desempenha um papel fulcral na logística educacional do município, viabilizando o alinhamento da formação dos alunos à forte vocação turística e econômica de Ipojuca. A execução do intercâmbio com suporte profissional transcende a mera prestação de serviços logísticos e concretiza os princípios constitucionais da eficiência, da economicidade e da proteção integral à criança e ao adolescente (art. 227, CF/1988). Tal solução extingue os riscos inerentes ao envio de menores desacompanhados ao exterior, mitiga drasticamente os entraves burocráticos e documentais (cumprindo estritamente o ECA e a LGPD) e garante o retorno do investimento e o fortalecimento do ensino público por meio da incorporação duradoura de novas práticas pelos professores multiplicadores na Rede Municipal de Ensino.

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) é de suma importância, uma vez que a partir da sua elaboração torna-se possível determinar se:

a) A contratação de empresa especializada para prestação de serviços educacionais, pedagógicos, administrativos e logísticos destinados à execução do Programa Ipojuca no mundo – Intercâmbio Educacional Internacional (2ª Etapa), contemplando etapas preparatórias, documentação, passagens aéreas, hospedagem e curso de idiomas na Inglaterra (destino principal) para estudantes e profissionais da Rede Municipal de Ensino de Ipojuca/PE, é viável;

b) Gerar um Termo de Referência adequado e exequível;

c) Prever possíveis riscos, evitar o dispêndio de recursos públicos, bem como evitar que a contratação não produza os resultados esperados em razão de especificações indevidas, que acabam por restringir a competição, violando os princípios norteadores da Administração Pública.

1.1.1. Da Gestão de Riscos

Em atendimento ao Art. 103 da Lei nº 14.133/2021, o presente processo contempla a Matriz de Alocação de Riscos, que define a responsabilidade da Contratada por riscos específicos inerentes à execução do programa de intercâmbio, tais como: inadimplemento total ou parcial na logística internacional, variações cambiais (GBP/USD), ocorrências de saúde ou acidentes com os menores durante a estadia no exterior, obtenção de autorizações judiciais/notariais para viagem de menores desacompanhados (ECA) e o controle rigoroso sobre o uso de imagem e dados pessoais dos participantes (LGPD).

“Art. 103. O contrato poderá identificar os riscos contratuais previstos e presumíveis e prever matriz de alocação de riscos, alocando-os entre contratante e contratado, mediante indicação daqueles a serem assumidos pelo setor público ou pelo setor privado ou daqueles a serem compartilhados.”

1.2. FUNDAMENTAÇÃO DO PLANEJAMENTO – PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO (PCA)

A presente contratação tem por objeto a aquisição de serviços especializados de intercâmbio educacional internacional, abrangendo curso preparatório, assessoria para passaportes e vistos, passagens aéreas, seguro de vida e saúde internacional (cobertura mínima de US\$100.000), hospedagem, alimentação e equipe de acompanhantes em dedicação integral. A solução visa garantir a infraestrutura logística, pedagógica e legal necessária para a vivência no exterior, assegurando o aproveitamento acadêmico e a proteção integral dos estudantes menores de idade vinculados à Secretaria Municipal de Educação.

Esta demanda está devidamente contemplada no Plano Anual de Contratações – PCA da Secretaria de Educação, referente ao exercício de 2026, publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em estrita observância ao disposto no §1º do art. 6º e no art. 12, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dessa forma, a contratação em tela encontra-se vinculada ao item constante do PCA, conforme detalhamento a seguir:

ID do Item no PCA	Classe/Grupo	Descrição Resumida
	432 - SEDUC - Intercâmbio Educacional Internacional	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços logísticos e pedagógicos destinados à execução do Programa Ipojuca no mundo – Intercâmbio Educacional Internacional.

- **Código do PCA:** 11294386000108/2026/1
- **Link para consulta pública:** <https://pncp.gov.br/app/pca/11294386000108/2026/1>

A vinculação ao PCA assegura que esta contratação está plenamente alinhada ao planejamento estratégico desta Secretaria, contribuindo para a racionalização das despesas públicas, o cumprimento das metas institucionais de manutenção e desenvolvimento do ensino, e a observância dos princípios da eficiência e economicidade previstos na legislação vigente.

2. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) constitui a peça basilar da fase preparatória do planejamento desta contratação, elaborado em estrita conformidade com o disposto no caput e no § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo plenamente aplicável ao processo licitatório, na modalidade **Pregão Eletrônico, com critério de julgamento por menor preço**, que se pretende deflagrar para a contratação dos serviços.

2.2. A confecção deste documento atende ao comando legal que exige a demonstração clara da necessidade administrativa e a viabilidade da solução escolhida, in verbis:

"Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos: (...) **§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser**

resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos: (...)"

Desta forma, o presente estudo cumpre o seu papel de demonstrar a viabilidade técnica e econômica da contratação dos Grupos de Preparação e Acolhimento, Documental e Logístico, e Imersão Educacional e Proteção, garantindo a economicidade, a eficiência e o direcionamento adequado do gasto público.

2.3. A contratação tem por objetivo a prestação de serviços educacionais, pedagógicos, administrativos e logísticos destinados à execução da 2ª Etapa do Programa Ipojuca no mundo – Intercâmbio Educacional Internacional, destinados a atender de forma plena, segura e contínua aos 30 (trinta) participantes, sendo 25 (vinte e cinco) estudantes dos anos finais do Ensino Fundamental e 5 (cinco) profissionais da educação da Secretaria de Educação do Município de Ipojuca/PE.

2.3.1. Em cumprimento ao art. 18, § 1º, IV, da Lei nº 14.133/2021, informa-se que o quantitativo estimado de 30 (trinta) vagas, sendo 25 (vinte e cinco) para estudantes e 05 (cinco) para profissionais da educação, fundamenta-se no dimensionamento pedagógico, logístico e financeiro aprovado para a 2ª Etapa do Programa Ipojuca no Mundo.

Tendo em vista que o processo seletivo dos beneficiários ocorrerá em etapa futura, por meio de edital de chamamento público próprio, o quantitativo da presente licitação encontra-se suportado pela Memória de Cálculo e pelo Relatório de Planejamento Técnico/Orçamentário do Programa (documento anexo a este processo). Tais documentos justificam o número exato de vagas estipulado para esta edição, compatibilizando a disponibilidade de dotação orçamentária com a capacidade de suporte logístico necessária para garantir a segurança, a qualidade do ensino e a estrita observância da proporção de monitores exigida para a imersão no exterior.

2.4. O objetivo principal é viabilizar a experiência de imersão internacional, consolidando as competências desenvolvidas na Fase 1 (Formação Linguística), ampliando o repertório cultural e fortalecendo a formação continuada dos professores como multiplicadores pedagógicos. Esta etapa visa preparar os estudantes para interações reais no mundo do trabalho, alinhando a educação pública municipal à vocação econômica de Ipojuca para o turismo internacional.

2.5. Esta contratação visa suprir a inexistência de estrutura técnica, logística e operacional no âmbito da Administração Municipal para a execução direta de programas de intercâmbio

internacional, sendo de natureza essencial para garantir a segurança integral dos participantes, especialmente pelo fato de envolver menores de 18 anos viajando ao exterior desacompanhados dos pais. A execução em **lote único** apresenta-se como a solução mais vantajosa, econômica e eficiente para a Administração Pública Municipal, uma vez que garante a padronização metodológica, a qualidade isonômica da experiência, a centralização da responsabilidade logística e de proteção (cumprindo rigorosamente o ECA e a LGPD) e a otimização da gestão e fiscalização contratual.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1. Fundamentação Legal

Em estrita obediência aos ditames da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal nº 14.133/2021), o presente estudo evidencia que a demanda educacional encontra-se devidamente alinhada aos instrumentos de planejamento estratégico e orçamentário da Administração Pública Municipal. O detalhamento técnico a seguir cumpre o mandamento legal expresso que exige a demonstração clara do problema a ser solucionado sob a ótica do interesse público, *in verbis*:

“Art. 18. (...) § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos: (...) **I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público; (...)**”

3.2. Contexto do programa

O Ipojuca no mundo é um programa de formação linguística e promoção de intercâmbio internacional, voltado a estudantes e professores da Rede Municipal de Ensino. Seu foco é o desenvolvimento de competências em língua inglesa, a ampliação do repertório cultural e a preparação para oportunidades acadêmicas e profissionais em contextos globais. A iniciativa busca garantir o acesso equitativo a uma educação bilíngue de qualidade, alinhada à vocação econômica do Município de Ipojuca para o turismo internacional. Por meio de cursos extracurriculares, vivências formativas e ações integradas ao currículo escolar, o programa visa ampliar horizontes, fortalecer o protagonismo juvenil e valorizar os educadores como

agentes de transformação, inserindo a escola pública em uma dinâmica conectada ao mundo digital e multicultural.

3.3. Alinhamento ao território e às demandas locais

Considerando a expressiva presença da indústria do turismo no Município de Ipojuca, revela-se necessária a adoção de abordagem educacional contextualizada e articulada às vocações econômicas locais, com vistas à preparação dos estudantes para interações reais no mundo do trabalho, especialmente em contextos que envolvam atendimento e comunicação com turistas estrangeiros. A iniciativa encontra forte respaldo na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), in verbis:

"Art. 2º A educação, dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.
Art. 3º O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios: (...) VII - valorização do profissional da educação escolar; (...) IX - vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais;"

Desta forma, a proposta alinha-se, ainda, ao art. 18 da Lei nº 14.133/2021, que impõe o dever de identificar o problema a ser resolvido e demonstrar a adequação da solução ao interesse público.

3.4. Desempenho acadêmico e potencial interdisciplinar

Embora o Município tenha registrado avanços no IDEB 2023, o desempenho dos estudantes de Ipojuca em Matemática nos anos finais do Ensino Fundamental atingiu média de 4,52, permanecendo abaixo da meta nacional projetada de 5,0. Tal cenário evidencia a necessidade de estratégias pedagógicas complementares. A vinculação da experiência internacional ao comprometimento acadêmico constitui mecanismo de incentivo ao estudo sistemático, com potencial impacto transversal na proficiência em Matemática.

3.5. Proteção integral dos estudantes menores e aspectos jurídicos específicos

Considerando que o público-alvo inclui estudantes menores de 18 anos que viajarão ao exterior sem os pais, a presente contratação deverá observar rigorosamente:

- **Autorização de Viagem:** Art. 83 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA – Lei nº 8.069/1990) e Resolução CNJ nº 131/2011, que regulamentam a autorização judicial ou notarial para viagem internacional de menores desacompanhados. A contratada será obrigada a orientar e acompanhar a obtenção dessas autorizações com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do embarque.
- **Proteção de Dados e Imagem:** Art. 14 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD – Lei nº 13.709/2018), que exige consentimento específico dos responsáveis legais para coleta e uso de dados pessoais e imagem de crianças e adolescentes. A divulgação de imagens dos participantes em canais digitais, incluindo o YouTube, somente poderá ocorrer após assinatura de termo de consentimento pelos responsáveis legais.
- **Dever de Cuidado:** Princípio da proteção integral (art. 227, CF/1988; art. 1º, ECA), que impõe à Administração Pública o dever de cuidado e adoção de medidas preventivas que garantam a integridade física, emocional e social dos participantes durante toda a execução do programa.

3.6. Participação dos professores e sustentabilidade pedagógica

A participação dos professores no Programa Ipojuca no mundo constitui elemento estratégico para a sustentabilidade pedagógica e a consolidação dos resultados. A iniciativa encontra fundamento na LDB (art. 3º, VII, e art. 67) e na BNCC, especialmente nas competências gerais relacionadas à comunicação, cultura digital, repertório cultural e cidadania. A vivência internacional amplia o repertório linguístico, metodológico e intercultural do docente, fortalecendo sua capacidade de promover práticas pedagógicas inovadoras. Os critérios de seleção dos professores e profissionais da educação são estabelecidos no Tópico 5 deste Estudo, observado o princípio da isonomia.

4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PCA

4.1. Fundamentação Legal

Em estrita obediência aos ditames da Nova Lei de Licitações, o presente estudo evidencia que a demanda encontra-se devidamente alinhada aos instrumentos de planejamento estratégico e orçamentário da Administração Pública, cumprindo o mandamento legal expresso:

*"Art. 18. (...) § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos: (...) II - **demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;** (...)"*

4.2. Previsão e Alinhamento Estratégico

4.2.1. Declara-se, para os devidos fins de legalidade e controle, que a contratação de empresa especializada para prestação de serviços educacionais, pedagógicos, administrativos e logísticos destinados à execução da 2ª Etapa do Programa Ipojuca no Mundo – Intercâmbio Educacional Internacional encontra-se formalmente prevista e aprovada no Plano de Contratações Anual (PCA) da Secretaria Municipal de Educação do Ipojuca para o exercício vigente de 2026.

4.2.2. A inclusão desta demanda no PCA materializa o alinhamento com o planejamento macro da Administração Municipal, refletindo a necessidade sistêmica e prioritária de proporcionar a estudantes e professores vivências acadêmicas e culturais internacionais, reduzindo desigualdades de oportunidade e consolidando a formação em língua inglesa em um contexto real de imersão. Essa previsão garante a segurança jurídica para a execução orçamentária e viabiliza a execução de uma política pública alinhada à vocação econômica do Município (turismo internacional) e às diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

4.3. Dados de Publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP):

A vinculação e a transparência da presente contratação em relação ao planejamento anual podem ser publicamente atestadas e auditadas por meio das seguintes credenciais de registro:

- **Órgão Promotor:** Secretaria Municipal de Educação do Ipojuca/PE (SEDUC)
- **Exercício do PCA:** 2026
- **Classe/Grupo:** Despesa Corrente / Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (Serviços Educacionais e de Intercâmbio)
- **Código do PCA no PNCP:** 11294386000108/2026/1
- **Link para Consulta Pública:** <https://pncp.gov.br/app/pca/11294386000108/2026/1>

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Fundamentação Legal

Em estrita conformidade com as exigências normativas que regem a fase preparatória das licitações públicas, este tópico detalha os critérios objetivos e indispensáveis para a consecução do fornecimento, garantindo a qualidade e a segurança do que será entregue à Administração, conforme o comando da Lei Federal nº 14.133/2021:

*"Art. 18. (...) § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do **caput** deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos: (...) **III - requisitos da contratação; (...)**"*

5.2. Critérios de Seleção dos Participantes

Em observância ao princípio da isonomia e transparência, os critérios de seleção são estabelecidos objetivamente neste ETP e serão publicados em edital específico pela Secretaria de Educação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de inscrição.

Critérios de seleção dos estudantes intercambistas

Critério (estudantes)	Peso	Pontuação máx.	Forma de verificação
Frequência escolar mínima de 75% no semestre anterior	30%	30 pts	Histórico emitido pela escola
Desempenho acadêmico (média geral $\geq 6,0$ nas disciplinas)	30%	30 pts	Boletim do semestre anterior
Proficiência em língua inglesa (avaliação aplicada pelo programa)	25%	25 pts	Teste padronizado aplicado pela contratada
Redação motivacional (avaliada por comissão da Secretaria)	15%	15 pts	Texto de até 300 palavras em português
TOTAL	100%	100 pts	Mínimo de 60 pts para classificação

Critérios de seleção dos professores/coordenadores intercambistas

Critério (professores/coordenadores)	Peso	Pontuação máx.	Forma de verificação
--------------------------------------	------	----------------	----------------------

Participação e desempenho no curso de inglês do programa Ipojuca no mundo	40%	40 pts	Relatório da empresa de idiomas
Tempo de atuação na rede municipal (por ano completo, até 10 anos)	20%	20 pts	Comprovante de vínculo empregatício
Atuação em escolas com maior adesão ao programa	20%	20 pts	Relatório da Secretaria de Educação
Projeto de replicação pedagógica a ser executado após o retorno	20%	20 pts	Plano de até 2 páginas, avaliado por comissão
TOTAL	100%	100 pts	Mínimo de 60 pts para classificação

5.3. Requisitos Técnicos e Pedagógicos (Serviços Educacionais)

Para garantir o aproveitamento acadêmico dos beneficiários, a execução do programa deverá atender obrigatoriamente aos seguintes requisitos:

- **Etapla Preparatória:** Fornecimento de curso intensivo híbrido de aprimoramento comunicativo com carga horária de 30 horas (8h presenciais e 22h virtuais), incluindo licenciamento de plataforma de ensino online com recursos de videoconferência.
- **Imersão Internacional:** Matrícula e material didático em curso de idiomas presencial na Inglaterra (ou destino alternativo previamente autorizado) com duração mínima de 3 (três) semanas.
- **Certificação:** Emissão de certificado internacional, acompanhado de tradução juramentada, para todos os participantes que concluírem o curso no exterior.

5.4. Requisitos Logísticos e Operacionais

- **Gestão Documental:** A contratada deverá prestar assessoria completa e custear as taxas para emissão de passaportes, registros de vistos consulares, exames médicos e vacinas exigidas pelo país de destino.
- **Logística de Deslocamento e Estadia:** Fornecimento de passagens aéreas internacionais (ida e volta), traslados terrestres no aeroporto de destino, acomodação em universidade ou alojamento estudantil e alimentação completa (café da manhã, almoço e jantar) durante todo o período do intercâmbio.

- **Ajuda de Custo:** Disponibilização de cartão pré-pago internacional contendo US\$700,00 (setecentos dólares) para cada participante, garantindo recursos para despesas pessoais.

5.5. Requisitos de Proteção e Segurança (SLA de Emergência)

- **Acompanhamento em Tempo Integral:** A contratada deverá manter equipe de acompanhantes no exterior em regime de dedicação exclusiva, observando a proporção mínima de 1 (um) acompanhante para cada 10 (dez) estudantes menores de idade.
- **Cobertura de Saúde e Vida:** Fornecimento obrigatório de seguro de vida e saúde internacional com cobertura mínima de US\$100.000 (cem mil dólares) por participante.
- **Protocolo de Atendimento:** Manutenção de canal de comunicação acessível 24 horas por dia com os familiares no Brasil e com a Secretaria de Educação. Em casos de emergência de saúde ou segurança, a contratada terá o tempo máximo de resposta de 2 (duas) horas para acionar os serviços locais e notificar a SEDUC.
- **Cumprimento Legal (ECA e LGPD):** Orientação obrigatória para obtenção das autorizações de viagem para menores desacompanhados com antecedência mínima de 60 dias, e coleta de termos de consentimento para uso de imagem.

5.6. Requisitos de Qualificação Técnica e Habilitação

Como a licitação adotará a modalidade de Pregão Eletrônico por Menor Preço, as exigências de habilitação técnica deverão ser rigorosas para assegurar que o licitante detém a robustez e a expertise necessárias para executar um fornecimento de altíssima complexidade e risco.

- **Atestado(s) de Capacidade Técnica:** Será exigida a apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa gerenciou e executou programas de intercâmbio educacional internacional de complexidade similar, envolvendo necessariamente grupos de participantes menores de 18 (dezoito) anos, preferencialmente em países de língua inglesa.

6. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE A SEREM CONTRATADAS

6.1. Fundamentação Legal

Em cumprimento rigoroso à sistemática de planejamento das contratações públicas, este tópico atende à determinação expressa da Lei Federal nº 14.133/2021, que exige a demonstração objetiva e técnica das quantidades demandadas:

*"Art. 18. (...) § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do **caput** deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos: (...) **IV - estimativa das quantidades para a contratação, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;**"*

6.2. Metodologia de Levantamento e Dimensionamento

A definição dos quantitativos de bolsas de intercâmbio e serviços atrelados a serem adquiridos neste Estudo Técnico Preliminar foi realizada de forma criteriosa pelas áreas demandantes (Secretaria Executiva de Programas Educacionais). O dimensionamento fundamentou-se na capacidade de atendimento logístico da Administração, na representatividade territorial da Rede Municipal de Ensino e na viabilidade orçamentária, buscando assegurar o equilíbrio perfeito entre o impacto pedagógico da imersão no exterior e a estrita economicidade.

6.3. Quantitativo Global de Bolsas de Intercâmbio

A estimativa central do programa é o atendimento de 30 (trinta) bolsas de intercâmbio internacional. Esse quantitativo global subdivide-se estrategicamente em:

- **25 (vinte e cinco) estudantes:** Oriundos dos anos finais do Ensino Fundamental (8º e 9º anos) matriculados nas 12 (doze) escolas da rede municipal que ofertam essas séries. A quantidade permite uma concorrência isonômica e garante que o benefício educacional alcance e represente estudantes de diversas localidades do município.
- **5 (cinco) profissionais da educação:** Destinados a docentes e coordenadores pedagógicos. A inclusão desse quantitativo é estrutural para o programa, pois assegura o suporte pedagógico contínuo aos estudantes durante a viagem e consolida a sustentabilidade do projeto, uma vez que os professores retornarão como agentes multiplicadores de metodologias inovadoras na rede municipal.

6.4. Grupo de Preparação e Acolhimento

A demanda de preparação prévia engloba 30 (trinta) vagas no curso intensivo híbrido de aprimoramento comunicativo, com carga horária de 30 (trinta) horas (8h presenciais e 22h virtuais).

- **Alinhamento Metodológico:** A contratação desse quantitativo exato e simétrico ao número de viajantes garante que todos os participantes selecionados recebam o mesmo nivelamento linguístico (foco em *speaking* e *listening*) e orientações comportamentais/culturais antes do embarque, maximizando o aproveitamento das aulas na escola estrangeira.

6.5. Grupo Documental, Logístico e de Proteção

A estimativa exige o custeio e assessoria para 30 (trinta) emissões de passaportes e vistos, 30 (trinta) passagens aéreas internacionais de ida e volta, 30 (trinta) seguros de vida e saúde internacionais (cobertura mínima de US\$ 100.000,00) e 30 (trinta) cartões pré-pagos contendo ajuda de custo (US\$ 700,00).

- **Equidade e Isonomia:** A padronização desse quantitativo para todos os contemplados garante que a vulnerabilidade socioeconômica não seja impeditiva para nenhum aluno realizar a viagem, absorvendo os entraves burocráticos e financeiros.
- **Acompanhamento de Menores:** Como exigência técnica diretamente atrelada ao quantitativo de alunos, a logística exigirá da contratada a proporção mínima (ratio) de 1 (um) acompanhante corporativo com dedicação exclusiva para cada 10 (dez) estudantes menores de 18 anos, atendendo à necessidade de monitoramento ininterrupto no país de destino.

6.6. Justificativa Técnica e Legal

A definição dessas quantidades observa os princípios basilares da razoabilidade e da proporcionalidade, conforme exigido pelo art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando:

- **A eficiência na alocação dos recursos públicos:** Evitando o subdimensionamento (que prejudicaria a representatividade do programa perante a rede) e o superdimensionamento (que poderia gerar descontrole logístico com os menores no exterior e onerar excessivamente os cofres públicos).

- **A padronização e equidade:** Facilitando a gestão do contrato em lote único e assegurando a excelência da experiência internacional para o grupo consolidado.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DE ALTERNATIVAS

7.1. Fundamentação Legal

Em cumprimento ao rito de planejamento instituído pela Nova Lei de Licitações, este tópico atende à determinação expressa de prospecção mercadológica e avaliação comparativa de soluções, conforme determina o texto legal:

"Art. 18. (...) § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos: (...) V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;(...)"

7.2. Análise Comparativa de Soluções Disponíveis

Durante o levantamento de mercado, avaliou-se a alternativa de fracionamento do objeto (contratação isolada de passagens aéreas, hospedagem, seguros e curso de idiomas separadamente). Contudo, concluiu-se que tal modelo é técnica e operacionalmente inviável, pois pulveriza a responsabilidade, inviabiliza o Acordo de Nível de Serviço (SLA) de resposta rápida a emergências e coloca em risco a segurança dos menores no exterior. Optou-se, portanto, pela contratação de pacote fechado (**prestação de serviço comum sob o regime de execução indireta por preço global**) via agência especializada, por ser a única alternativa que garante responsabilidade solidária unificada, mitigação de riscos logísticos e maior vantajosidade econômica (economia de escala) para a Administração.

7.3. Levantamento de Mercado e Justificativa de Fornecedores

O levantamento de mercado foi realizado mediante consulta direta a 3 (três) fornecedores especializados no segmento de intercâmbio educacional internacional, garantindo que as propostas refletissem a complexidade, a solução em pacote único (*turnkey*) e as especificidades pedagógicas e logísticas do objeto.

A opção pela pesquisa direta com fornecedores, em detrimento da utilização exclusiva de painéis públicos de preços ou bancos de dados governamentais, justifica-se pela elevada singularidade técnica da contratação. O programa envolve um conjunto indissociável de atividades, incluindo formação pedagógica híbrida, contratação de seguros internacionais, logística aérea, hospedagem estudantil no exterior e suporte 24h para menores de idade, que não possui correspondência direta ou padronizada em sistemas de referência de preços para serviços comuns. A utilização de bases públicas genéricas, neste caso, resultaria em parâmetros incompletos ou defasados, comprometendo a precisão do valor estimado.

A escolha direta e restrita às três empresas consultadas (**Traumen Educação Estratégica, Travelmate Intercâmbio & Turismo Franchising Ltda. e USB Viagens e Turismo Ltda.**) justifica-se pela comprovada especialização destas no nicho específico de agenciamento de intercâmbio para menores de idade com tutela integral. Sendo assim, a consulta direta a empresas de notória atuação neste mercado ampara-se no art. 23, § 1º, IV, da Lei nº 14.133/2021, garantindo preços que refletem a realidade operacional do projeto.

A metodologia adotada, detalhada no documento "Justificativa de Pesquisa de Preços" integrante dos autos, utilizou a média aritmética simples das propostas obtidas para definir o valor estimado da contratação em **R\$ 2.630.710,13**. Este procedimento assegurou que os preços de referência estivessem em absoluta aderência às premissas técnicas do Termo de Referência, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa e conferindo a necessária segurança jurídica.

Levantamento de mercado

Fornecedor/Empresa Consultada	CNPJ	Vr Global
Traumen Educação Estratégica Ltda.	17.982.172/0001-00	R\$ 2.624.907,00
Travelmate Intercâmbio & Turismo Franchising Ltda.	05.138.734/0001-55	R\$ 2.630.588,00
USB Viagens e Turismo Ltda.	19.569.609/0001-04	R\$ 2.636.635,40
VALOR MÉDIO ESTIMADO (Teto da Licitação)		R\$ 2.630.710,13

Nota: O Mapa de Preços e a Justificativa que atestam a regularidade e a vantajosidade desta pesquisa foram formalmente emitidos e acostados aos autos pela Secretaria Municipal de Educação em 12/06/2026.

7.4. Escolha da Solução e Modalidade Licitatória

A contratação será realizada por meio da modalidade **Pregão Eletrônico**, sob o critério de julgamento por **Menor Preço Global (Lote Único)**, nos termos do art. 29 e art. 34 da Lei nº 14.133/2021.

A adoção do Pregão Eletrônico justifica-se por se tratar de serviço cujos padrões de desempenho, logística e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado no Termo de Referência. Para resguardar a Administração Pública e garantir a segurança e o aproveitamento pedagógico dos participantes menores de idade no exterior, o processo exigirá critérios rigorosos e inafastáveis de habilitação técnico-operacional (comprovação de experiência prévia com intercâmbio de menores em grupos).

A fixação da Inglaterra como destino principal neste ETP — com a pré-autorização de Canadá e Estados Unidos da América como únicos destinos alternativos, apenas em hipóteses supervenientes específicas e devidamente motivadas, assegura que todos os licitantes elaborem suas propostas com base no mesmo objeto, garantindo a comparabilidade das ofertas e a isonomia do certame. A eventual substituição de destino durante a execução contratual não configura alteração do objeto, mas revisão motivada e documentada do local de execução.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E ANÁLISE DE VIABILIDADE ECONÔMICA

8.1. Fundamentação Legal e Princípios de Governança

Em estrita observância à fase preparatória do certame, este tópico consolida a estimativa financeira e a viabilidade econômica da solução escolhida, cumprindo rigorosamente o mandamento esculpido no art. 18, § 1º, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021:

“Art. 18. (...) § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos: (...) VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte (...)”

Adicionalmente, a modelagem financeira e a busca pela proposta mais vantajosa observam estritamente os objetivos sistêmicos de governança previstos no art. 11 da mesma Lei, assegurando uma alocação de recursos públicos imune ao sobrepreço e orientada à eficiência da execução do intercâmbio internacional.

Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos: I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública (...); III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos; (...)"

8.2. Estimativa do Valor da Contratação e Indexação Cambial

Neste momento de planejamento, o valor estimado global da contratação, bem como o detalhamento analítico dos custos diretos e indiretos de todas as etapas (preparatória e intercâmbio internacional), não serão cravados neste tópico, pois estão sendo apurados de forma precisa e técnica. O resultado consolidado constará no Mapa de Preços oficial anexo a este Estudo Técnico Preliminar e ao Termo de Referência.

Para proteger a Administração Pública e manter o equilíbrio econômico-financeiro, os itens cujo custo seja atrelado a moedas estrangeiras (passagens aéreas, hospedagem, alimentação no exterior, curso na Inglaterra e ajuda de custo em USD) possuirão cláusula de indexação cambial rigorosa, balizada pela taxa PTAX divulgada pelo Banco Central do Brasil.

Estimativa do valor da contratação

Item	Descrição do Serviço / Produto	Unid.	Qtd.	Vr Unit (R\$)	Vr Total (R\$)	Etapas / Fase
ETAPA PREPARATÓRIA DO INTERCÂMBIO (NO BRASIL)						
1	Pré-seleção: Mobilização presencial nas 12 escolas-polo	Serviço	12	3.636,67	43.640,04	Preparatória
2	Pré-seleção: Reunião pedagógica presencial nas escolas	Serviço	12	3.058,00	36.696,00	Preparatória
3	Pré-seleção: Encontros informativos e preparatórios para o intercâmbio (professores, estudantes e famílias)	Serviço	12	3.641,67	43.700,04	Preparatória

4	Pós-seleção: Reuniões de acolhimento com selecionados e familiares (2 encontro de 2h por escola)	Serviço	24	1.563,33	37.519,92	Preparatória
5	Pós-seleção: Curso intensivo híbrido de aprimoramento comunicativo - 30h (8h presenciais + 22h virtuais), com plataforma de ensino online	Serviço	30	3.740,67	112.220,10	Preparatória
6	Pós-seleção: Atividades pedagógicas imersivas (simulações de embarque, cotidiano internacional e matemática aplicada)	Serviço	24	3.305,00	79.320,00	Preparatória
7	Pós-seleção: Licenciamento de plataforma de ensino online (módulo autoral, videoconferência, gravação de aulas, aulas virtuais)	Serviço	30	2.751,00	82.530,00	Preparatória
8	Pós-seleção: Reunião de pré-embarque (logístico, normativo e comportamental)	Serviço	1	6.138,23	6.138,23	Preparatória
BOLSA DE INTERCÂMBIO INTERNACIONAL (IMERSÃO)						
9	Assessoria e taxas para emissão de passaportes	Serviço	30	990,33	29.709,90	Intercâmbio
10	Assessoria e taxas para registro de vistos	Serviço	30	1.996,33	59.889,90	Intercâmbio
11	Assessoria e taxas para exame médico e vacinas	Serviço	30	654,80	19.644,00	Intercâmbio
12	Assessoria para teste de saúde exigido pelo país de destino	Serviço	30	521,82	15.654,60	Intercâmbio
13	Tradução juramentada do cartão de vacina	Serviço	30	309,06	9.271,80	Intercâmbio
14	Serviço de embarque: reunião com os gestores, apoio logístico, fornecimento de kit viagem e assessoria no aeroporto	Serviço	30	3.667,67	110.030,10	Intercâmbio
15	Passagens aéreas internacionais (ida e volta) - indexadas à taxa PTAX/GBP na data de emissão	Serviço	30	13.396,00	401.880,00	Intercâmbio
16	Alimentação nos aeroportos nacionais e internacionais (ida - volta)	Serviço	30	485,33	14.559,90	Intercâmbio
17	Transporte com traslado internacional (aeroporto/hospedagem e retorno)	Serviço	30	605,33	18.159,90	Intercâmbio
18	Seguro de vida e saúde nacional	Serviço	30	279,67	8.390,10	Intercâmbio

19	Seguro de vida e saúde internacional (cobertura mínima US\$ 100.000 por participante)	Serviço	30	1.312,67	39.380,10	Intercâmbio
20	Ajuda de custo via cartão pré-pago (US\$ 700 p/participante, indexado a taxa PTAX/USD na data do embarque)	Serviço	30	3.724,00	111.720,00	Intercâmbio
21	Gestão técnica, pedagógica e operacional no país de destino (acompanhantes, atividades interdisciplinares, preparação para monitoria juvenil)	Serviço	30	4.187,92	125.637,60	Intercâmbio
22	Material didático para aulas na escola internacional	Serviço	30	849,67	25.490,10	Intercâmbio
23	Acomodação em universidade ou alojamento estudantil no país de destino	Serviço	30	11.083,83	332.514,90	Intercâmbio
24	Alimentação completa (café da manhã, almoço e jantar) no país de destino	Serviço	30	12.106,33	363.189,90	intercâmbio
25	Uniforme da escola internacional	Serviço	30	587,17	17.615,10	intercâmbio
26	Bolsa de estudo internacional: curso de idiomas na Inglaterra, duração mínima de 3 (três) semanas, com preparação para monitoria juvenil	Serviço	30	15.496,60	464.898,00	intercâmbio
27	Tradução juramentada do histórico escolar / certificado de conclusão do curso internacional	Serviço	30	710,33	21.309,90	pós intercâmbio
VALOR MÁXIMO ESTIMADO				R\$ 2.630.710,13		

8.3. Metodologia de Cálculo e Parâmetros de Mercado

8.3.1. Em harmonia com as diretrizes legais, o dimensionamento financeiro será balizado de acordo com as regras de mercado preconizadas no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, combinadas com a metodologia da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65/2021.

8.3.2. Serão consultadas fontes diversificadas e oficiais, priorizando o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para extrair dados de contratações similares realizadas por outros entes da Administração Pública (como as experiências prévias mapeadas de estados e

municípios que já enviaram alunos à Inglaterra), além da pesquisa direta com fornecedores especializados no ramo de intercâmbio educacional.

8.3.3. O método estatístico aplicado para a definição do valor estimado será a Média ou a Mediana dos preços obtidos. Serão criteriosamente desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados. Também serão sumariamente descartadas cotações de empresas que não possuam a expertise exigida para o acompanhamento internacional de menores de idade.

8.4. Análise Financeira por Grupos de Execução

O valor global estimado, a ser resguardado por dotação orçamentária da SEDUC, distribuirá seus custos da seguinte forma:

- **Grupo de Preparação e Acolhimento:** Absorverá os custos logísticos locais, remuneração de tutores e licenciamento da plataforma de ensino para o curso intensivo híbrido (30 horas).
- **Grupo Documental e Logístico:** Contemplará as taxas consulares (vistos), Polícia Federal (passaportes), exames, traduções juramentadas, seguros de vida/saúde e a emissão das passagens aéreas internacionais de ida e volta.
- **Grupo de Imersão Educacional e Proteção:** Comporá a maior parcela do investimento (em moeda estrangeira), custeando a matrícula nas instituições parceiras no exterior, acomodação estudantil, alimentação integral, cartões pré-pagos (ajuda de custo) e a contratação da equipe de monitores dedicados em tempo integral.

8.5. Comparativo Econômico: Contratação Especializada (Lote Único) vs. Execução Direta

A análise comparativa ratifica que a contratação de uma agência especializada de forma integrada (lote único) é a solução mais vantajosa, afastando de plano a tentativa de execução direta pela própria Secretaria:

- **Cenário de Execução Direta ou Parcelada (Rejeitado):** Exigiria que a Administração Municipal realizasse dezenas de contratações isoladas (compra de voos, reserva de hotéis no exterior, contratação de escola estrangeira, contratação de seguros, etc.). Isso geraria enorme ineficiência administrativa, perda de economia de escala e,

principalmente, um risco jurídico e operacional inaceitável ao pulverizar a responsabilidade pela segurança de estudantes menores em território internacional.

- **Cenário de Contratação Especializada Integrada (Solução Escolhida):** A contratação em lote único atende ao princípio da economicidade, pois a empresa contratada utiliza sua rede global de parceiros para reduzir custos logísticos, além de centralizar juridicamente toda a responsabilidade legal, o cumprimento do ECA e da LGPD, e a gestão de crises (SLA de emergência) em um único CNPJ perante a Secretaria de Educação.

8.6. Conclusão da Análise de Viabilidade

8.6.1. A pesquisa de mercado preliminar e a modelagem estruturada demonstram a plena viabilidade econômico-financeira do certame para a 2ª Etapa do Programa Ipojuca no Mundo.

8.6.2. O mercado atesta ampla competitividade entre agências de intercâmbio com atuação no setor público. A solução de contratação por Pregão Eletrônico (Menor Preço) com rigorosa habilitação técnica apresenta-se técnica e economicamente blindada, oferecendo a segurança jurídica e operacional necessária para proporcionar uma experiência educacional internacional de excelência, com o melhor aproveitamento do dinheiro público.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

9.1. Fundamentação Legal

Em estrita observância ao planejamento da fase preparatória, este tópico detalha a escolha técnica da solução e seus desdobramentos operacionais, atendendo integralmente ao comando da Nova Lei de Licitações:

*"Art. 18. (...) § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos: (...) VII - **descrição da solução como um todo, inclusive das exigências de manutenção e de assistência técnica, quando for o caso;** (...)"*

9.2. Enquadramento e Descrição da Solução

9.2.1. O objeto desta contratação enquadra-se como a **prestação de serviços comuns com exigência de robusta qualificação técnica**, cujos padrões de desempenho, logística e qualidade pedagógica podem ser objetiva e exaustivamente definidos no Termo de Referência.

9.2.2. A solução técnica consiste na implementação de um programa estruturado de intercâmbio educacional internacional, contemplando de forma integrada todas as etapas necessárias à sua execução: preparação prévia dos estudantes e professores, acompanhamento rigoroso durante a estadia no exterior e socialização da experiência pós-retorno.

9.2.3. O intercâmbio terá duração mínima de 3 (três) semanas e será realizado na Inglaterra, destino principal fixado em razão da ampla oferta de instituições qualificadas. A substituição do destino será admitida exclusivamente para o Canadá ou Estados Unidos, mediante anuência formal da Secretaria, apenas em hipóteses supervenientes documentadas (variação cambial da libra superior a 15%, instabilidade geopolítica ou falta de vagas comprovada).

9.3. Obrigações Técnicas, Logísticas e Pedagógicas Específicas

A execução do objeto pela empresa adjudicatária compreenderá as seguintes frentes obrigatórias:

- **Etapla Preparatória e Curso Híbrido:** Execução de reuniões pedagógicas (pré e pós-seleção) e fornecimento de curso intensivo de aprimoramento linguístico de 30 (trinta) horas (8h presenciais e 22h virtuais via plataforma online), focado em *speaking* e *listening* para interações reais.
- **Assessoria Documental:** Responsabilidade integral pela orientação e custeio das taxas para emissão de passaportes, vistos consulares e exames/vacinas.
- **Apoio Financeiro (Ajuda de Custo):** Fornecimento de cartão pré-pago de débito internacional (ex: Visa Travel Money, Nomad, Wise) carregado com US\$ 700,00 por participante, indexado à taxa PTAX e depositado em duas parcelas.
- **Proteção Integral (ECA e LGPD):** Coleta de termos de consentimento de imagem, orientação para autorizações de viagem de menores (Resolução CNJ nº 131/2011) e fornecimento de acompanhantes no exterior em regime de dedicação integral (ratio mínimo de 1 monitor para cada 10 estudantes).

9.4. Requisito de Execução Integrada ("Pronto para o Embarque e Vivência")

9.4.1. Fica tecnicamente estabelecido que o fornecimento não se limita à mera emissão de passagens aéreas. A empresa contratada assumirá a obrigação de realizar o gerenciamento "ponta a ponta" (*turnkey*), entregando o serviço em condições de operacionalidade e segurança imediatas.

9.4.2. A contratada deverá garantir a recepção no aeroporto de destino, os traslados internacionais terrestres, a acomodação integral em universidade ou alojamento estudantil e o fornecimento de alimentação completa (café, almoço e jantar) durante todo o período, além da matrícula efetiva e material didático na escola internacional de idiomas.

9.4.3. Esta exigência é indispensável para mitigar os severos riscos envolvidos na viagem de menores de idade desacompanhados, garantindo que não haja qualquer descontinuidade logística entre os voos, a hospedagem e a instituição de ensino, concentrando o protocolo de emergência em um único fornecedor.

9.5. Registro de Soluções Consideradas Inviáveis

9.5.1. Execução Direta e Fracionada pela SEDUC - Alternativa considerada inviável técnica e administrativamente. A pulverização da demanda em diversos contratos (compra direta de voos, reserva avulsa de hotéis, pagamento direto à escola estrangeira e contratação separada de seguros) geraria ineficiência processual, perda de economia de escala e inviabilizaria a coordenação unificada de segurança exigida pelo Estatuto da Criança e do Adolescente.

9.5.2. Intercâmbio Desacompanhado (Self-guided) - Descartado tecnicamente pela natureza do público-alvo (menores de idade e estudantes da rede pública em sua primeira viagem internacional). A ausência da equipe de monitores locais em tempo integral exporia a Administração a riscos jurídicos e vitais inaceitáveis.

9.6. Prazos e Condições de Execução (SLA Logístico)

- **Prazo da Etapa Preparatória:** As reuniões de mobilização, o curso híbrido e a assessoria para vistos/passaportes deverão ocorrer tempestivamente antes do embarque, garantindo que as autorizações de menores sejam expedidas com antecedência mínima de 60 dias.
- **Período de Execução do Intercâmbio:** Mínimo de 3 (três) semanas ininterruptas de imersão no país de destino.

- **Atendimento de Emergência (DOA/Intercorrências):** Em caso de emergência médica ou de segurança, a contratada deverá prestar assistência in loco e notificar a SEDUC no prazo máximo de 2 (duas) horas.
- **Recebimento Definitivo:** Ocorrerá após o retorno da delegação, condicionado à entrega do Relatório Final de Execução e dos certificados internacionais acompanhados de tradução juramentada.

9.7. Instrumento de Medição de Resultado (IMR) e Penalidades

O pagamento restringe-se ao adimplemento regular das etapas devidamente atestadas pelo Fiscal do Contrato (Modelo de pagamento por eventos: Preparação, Imersão e Retorno). O descumprimento das obrigações ensejará:

- **Multa Moratória e Compensatória:** Pelo atraso injustificado no início do curso preparatório, emissão de documentos, ou falhas na prestação dos serviços de hospedagem e alimentação no exterior.
- **Retenção de Pagamento:** Retenção de valores correspondentes caso haja falha na emissão dos certificados internacionais ou descumprimento da carga horária obrigatória (curso preparatório ou no exterior).
- **Penalização Grave:** Abertura de processo sancionatório e multa sobre o valor total do contrato caso a contratada descumpra a exigência da proporção de monitores (1:10) ou falhe no protocolo de resposta às emergências com os menores de idade.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

10.1. Fundamentação Legal

Em cumprimento aos ditames da fase de planejamento, este tópico atende à obrigatoriedade legal de justificar a forma de divisão do objeto, conforme estatuído na Lei Federal nº 14.133/2021:

*“Art. 18. (...) § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos: (...) **VIII - justificativa do parcelamento ou não da contratação;** (...)”*

“Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte: (...) V - o parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso. § 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados: I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes; II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.”

10.2. Justificativa para o Não Parcelamento (Adoção de Lote Único)

10.2.1. A regra geral das contratações públicas é a divisibilidade do objeto, visando ampliar a competitividade. Contudo, no caso em tela, o parcelamento do objeto (como, por exemplo, licitar passagens em um lote, hospedagem em outro, e o curso em um terceiro) não se mostra tecnicamente viável nem economicamente vantajoso para a Administração. Portanto, a solução adotada é a contratação de forma integrada em **Lote Único**. O fracionamento traria prejuízos significativos ao Programa Ipojuca no Mundo, considerados os aspectos abaixo:

- a) Aspecto Logístico e de Fiscalização:** A contratação de mais de uma instituição dificultaria severamente o acompanhamento da gestão contratual e o cumprimento dos prazos dentro do período de 12 meses. Pulverizar a logística internacional de menores de idade desacompanhados geraria riscos inaceitáveis de falta de coordenação entre os voos, a recepção no aeroporto, os traslados e as acomodações no exterior.
- b) Aspecto Técnico e de Padronização:** A contratação de múltiplas instituições comprometeria a padronização da experiência internacional, inviabilizando a oferta isonômica entre os cursistas selecionados. A imersão exige coerência e proteção contínua desde a emissão de vistos, passando pela preparação híbrida no Brasil, até a emissão do certificado final.
- c) Aspecto Metodológico:** A equivalência das práticas pedagógicas entre professores e estudantes é essencial, dado que os profissionais da educação participantes são os mesmos que atuam diretamente com os alunos da rede de ensino. A divisão em diferentes fornecedores fragmentaria essa abordagem unificada.

d) Aspecto Econômico (Economia de Escala): Uma única instituição permite o aproveitamento de uma estrutura administrativa e técnica comum, reduzindo substancialmente os custos fixos operacionais. Múltiplas contratações exigiriam a duplicação de estruturas e de equipes de coordenação, onerando injustificadamente o erário.

10.3. Aplicação Jurisprudencial e Legal

10.3.1. O presente entendimento está em absoluta consonância com a Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União (TCU), *in verbis*:

“É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, **desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala**, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.” (*grifo nosso*)

10.3.2. A jurisprudência pauta-se na busca pela maior vantagem para o município. A adoção da contratação em lote único atende à ressalva da Súmula e fundamenta-se expressamente no art. 40, §3º, I, da Lei nº 14.133/2021, justificando-se pois o parcelamento causaria evidente prejuízo para o conjunto (risco à segurança e à integração metodológica). Adicionalmente, ressalta-se que a contratação em lote único não restringe nem prejudica a competitividade do certame, havendo no mercado diversas agências de intercâmbio especializadas e plenamente capacitadas para o fornecimento integrado da solução.

11. DEMONSTRATIVOS DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. Fundamentação Legal

Em cumprimento à diretriz de planejamento voltada para resultados, este tópico demonstra de forma objetiva os ganhos institucionais esperados com a contratação, em estrita observância ao comando da Lei Federal nº 14.133/2021:

“Art. 18. (...) § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos: (...) **IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (...)**”

Para evidenciar o alcance estratégico da proposta, a tabela abaixo consolida os ganhos educacionais, sociais e institucionais pretendidos com a execução do programa:

Benefícios educacionais, sociais e institucionais esperados

Benefício	Descrição
Democratização de acesso	Estudantes e professores da rede pública terão acesso a vivências acadêmicas e culturais internacionais, reduzindo desigualdades de oportunidade.
Competências linguísticas	Aprimoramento do inglês em contexto real: fluência, compreensão oral e confiança comunicativa por meio de imersão.
Formação integral e socioemocional	Desenvolvimento de autonomia, pensamento crítico, comunicação intercultural, empatia e construção de projeto de vida.
Multiplificação pedagógica	Professores participantes retornam como agentes disseminadores de práticas inovadoras na rede municipal.
Protagonismo juvenil	Estudantes egressos atuam como monitores e líderes de grupos de estudo, ampliando o impacto além dos 30 participantes diretos.
Alinhamento com BNCC	Desenvolvimento das Competências Gerais ligadas à comunicação, cultura digital, repertório cultural, cidadania e responsabilidade.
Impacto no IDEB	A experiência internacional como incentivo ao engajamento acadêmico, especialmente em Matemática (meta IDEB municipal: superar 4,52).
Eficiência administrativa	Contratação integrada em lote único otimiza gestão contratual, padroniza a experiência e reduz custos fixos de execução.

11.2. Resultados em Termos de Economicidade:

A contratação integrada do intercâmbio gerará expressiva economicidade para a Administração Pública Municipal, consubstanciada nos seguintes resultados:

- **Economia de Escala (Lote Único):** A licitação em lote único para atender todos os 30 (trinta) participantes atrairá agências especializadas com capacidade de negociação em bloco junto a companhias aéreas, seguradoras e instituições de ensino estrangeiras, resultando em propostas unitárias substancialmente mais vantajosas do que se houvesse aquisições pulverizadas.
- **Mitigação de Custos Ocultos e Retrabalho:** A terceirização integral da logística internacional (emissão de passaportes, vistos, traduções e seguros) centralizada em um único fornecedor elimina os custos administrativos invisíveis e os riscos de multas por cancelamentos desarticulados que onerariam o erário caso a própria Secretaria tentasse executar as etapas diretamente.

11.3. Melhor Aproveitamento dos Recursos Humanos:

A execução estruturada do programa trará impactos diretos e positivos na força de trabalho e na rede educacional da Secretaria de Educação:

- **Desoneração Administrativa da SEDUC:** A exigência logística de gerenciamento de crises, SLA de emergência (tempo de resposta de 2 horas) e acompanhamento integral (ratio de 1 acompanhante para 10 alunos) por parte da contratada desonera os servidores administrativos da Prefeitura da exaustiva e complexa gestão de trâmites consulares e suporte internacional 24 horas.
- **Capacitação e Efeito Multiplicador:** A destinação de 5 (cinco) bolsas para profissionais da educação não é um mero gasto, mas o mais alto aproveitamento de capital humano da rede. Ao retornar, estes docentes e coordenadores aplicarão projetos de replicação pedagógica, garantindo que o treinamento internacional reflita na melhoria contínua da qualidade do ensino para milhares de alunos que não viajaram.

11.4. Melhor Aproveitamento dos Recursos Materiais e Financeiros:

- **Maximização do Retorno Social do Investimento (ROI Educacional):** Os recursos financeiros alocados não se esgotam no término da viagem de 3 (três) semanas; eles são convertidos em elevação do capital intelectual do município, alinhando a força de

trabalho juvenil à vocação econômica do turismo local e impulsionando indicadores nacionais como o IDEB.

- **Segurança Financeira contra Sinistros:** A exigência inafastável de seguro de saúde e vida internacional com cobertura mínima de US\$ 100.000,00 resguarda o caixa do Município de arcar com altíssimas e imprevistas despesas médicas em moeda estrangeira ou repatriações emergenciais em caso de ocorrências de saúde com os menores.
- **Rastreabilidade Financeira:** A utilização de cartões pré-pagos de débito internacional para repasse da ajuda de custo de US\$ 700,00 garante segurança no manuseio, controle sobre a indexação cambial (PTAX na data do desembolso) e total rastreabilidade do dinheiro público entregue aos participantes.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CONTRATAÇÃO

12.1. Fundamentação Legal

Em cumprimento à diretriz de planejamento e gestão de riscos da Nova Lei de Licitações, este tópico elenca as ações prévias que a Secretaria Municipal de Educação (SEDUC) deverá adotar para garantir o sucesso da execução contratual e o recebimento adequado dos serviços de intercâmbio, conforme determina a norma:

*“Art. 18. (...) § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos: (...) **X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual; (...)**”*

12.2. Quadro de Providências Prévias

Abaixo, consolidam-se as etapas administrativas e legais indispensáveis à deflagração do certame e à execução do Programa Ipojuca no Mundo.

Providências prévias à contratação

Nº	Providência	Fundamento legal	Prazo / Observação
1	Formalização e validação da demanda pela Secretaria de Educação	Art. 18, caput, Lei 14.133/2021	Antes da publicação do edital de licitação
2	Aprovação do Estudo Técnico Preliminar (ETP) pela autoridade competente	Art. 18, §3º, Lei 14.133/2021	Assinatura e chancela nos autos do processo
3	Elaboração do Termo de Referência (TR) com escopo, métricas e requisitos técnicos mínimos	Art. 6º, XXIII; art. 40, Lei 14.133/2021	Concomitante à aprovação do ETP
4	Pesquisa de preços conforme metodologia prevista (IN SEGES/ME 65/2021)	Art. 23, Lei 14.133/2021	Composição do Mapa de Preços oficial
5	Definição e justificativa fundamentada da modalidade e do critério de julgamento	Arts. 29 e 34, Lei 14.133/2021	Pregão Eletrônico – Menor Preço (com rigorosa habilitação técnica)
6	Reserva de dotação orçamentária e emissão de nota de empenho	Art. 11, IV; art. 58, Lei 14.133/2021	Lei 4.320/1964; LC 101/2000
7	Análise jurídica prévia do edital, TR e minuta contratual	Art. 53, Lei 14.133/2021	Parecer da Procuradoria do Município
8	Designação formal de gestor e fiscal do contrato	Arts. 117 e 119, Lei 14.133/2021	Antes da assinatura do contrato
9	Publicação do Edital Interno de Seleção dos estudantes e professores	Arts. 3º e 67, LDB; princípio da isonomia	Mínimo de 30 dias antes do início das inscrições
10	Obtenção de autorizações para viagem de menores desacompanhados	ECA, art. 83; Res. CNJ nº 131/2011	Mínimo de 60 dias antes do embarque
11	Assinatura de termos de consentimento de uso de imagem dos menores	LGPD, art. 14, Lei nº 13.709/2018	Antes do embarque
12	Elaboração do Plano de Gestão e Fiscalização Contratual com indicadores (IMR)	Art. 117, Lei 14.133/2021	Antes do início da execução contratual

12.3. Ações Administrativas e Pedagógicas Preparatórias

Para assegurar que o programa transcorra sem entraves documentais ou evasão de selecionados, a Administração adotará as seguintes providências em paralelo à licitação:

- **Publicação do Edital Interno de Seleção:** A SEDUC deverá redigir e publicar o regulamento interno que definirá as regras, o cronograma e os critérios objetivos (já listados no Tópico 5 deste ETP) para a seleção dos 25 estudantes e 5 profissionais da educação.
- **Articulação Institucional para Documentação Básica:** Considerando a possível vulnerabilidade social de parte dos inscritos, a SEDUC deverá organizar uma força-tarefa de orientação para que as famílias dos estudantes pré-selecionados providenciem tempestivamente a emissão de Registro Geral (RG) atualizado, documento indispensável para a posterior emissão do passaporte pela contratada.
- **Elaboração do Termo de Referência (TR):** A partir da aprovação deste ETP, a equipe de planejamento confeccionará o TR, detalhando exaustivamente as exigências de habilitação técnica da agência de intercâmbio, os quantitativos de carga horária do curso preparatório, as métricas de acompanhamento de menores e as apólices de seguro.

12.4. Designação e Capacitação da Equipe de Fiscalização

A fiscalização rigorosa é o pilar que garante a segurança dos participantes e a qualidade pedagógica do serviço. Sendo assim, previamente à assinatura do contrato:

- **Nomeação Formal:** Será expedida a portaria de nomeação da equipe de fiscalização e gestão contratual, composta por servidores do quadro da SEDUC, definindo claramente os papéis de Gestor do Contrato, Fiscal Técnico e Fiscal Administrativo (art. 117 da Lei nº 14.133/2021).
- **Capacitação Específica:** A Administração promoverá o alinhamento desses servidores para que tenham pleno domínio sobre as complexidades do objeto. A equipe deverá ser orientada sobre como auditar a emissão das apólices de seguro internacional, como acompanhar a frequência dos alunos na plataforma de ensino híbrido (fase preparatória), como monitorar o SLA de resposta a emergências no exterior (máximo de 2 horas) e como avaliar a regularidade das faturas atreladas à variação cambial da taxa PTAX.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS INTERDEPENDENTES

13.1. Fundamentação Legal

Em observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, este tópico atende à exigência de identificar outras contratações ou serviços que guardam relação direta de dependência com o objeto pretendido, garantindo o alinhamento do planejamento logístico e pedagógico da Secretaria de Educação:

*"Art. 18. (...) § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos: (...) **XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;** (...)"*

13.2. Interdependência Pedagógica: Curso de Idiomas Contínuo (Fase 1)

Para o pleno desenvolvimento do Programa Ipojuca no Mundo, a presente contratação (que materializa a Fase 2 - Imersão no Exterior) possui interdependência funcional e pedagógica direta com a contratação prévia de empresa especializada na prestação de serviços de curso regular de idiomas, destinado a estudantes e professores da rede municipal (a exemplo do Contrato nº 008/PMI-SME/2026).

- **Justificativa:** Referida contratação prévia constitui etapa de nivelamento essencial para o aproveitamento efetivo do intercâmbio internacional. É no curso regular que ocorre o desenvolvimento das competências linguísticas fundamentais (base gramatical e vocabulário) e de onde serão extraídos os indicadores de desempenho (notas e frequência) que servirão como critérios objetivos para a seleção dos 30 (trinta) bolsistas que viajarão, contribuindo para a equidade de acesso.

13.3. Interdependência Logística: Transporte Terrestre Nacional (Translado Doméstico)

A contratação da agência de intercâmbio (Lote Único) abrange integralmente a logística a partir do embarque aeroportuário (passagens aéreas, traslados no país de destino, hospedagem e alimentação externa). Contudo, há uma interdependência com a logística terrestre local sob responsabilidade da SEDUC.

- **Justificativa:** O deslocamento terrestre dos 30 (trinta) participantes, com suas respectivas bagagens, do Município de Ipojuca até o aeroporto de embarque (provavelmente o Aeroporto Internacional dos Guararapes, no Recife/PE), bem como o acolhimento no dia do retorno ao Brasil, dependerá da utilização de veículos da frota

própria da Secretaria de Educação ou do acionamento de eventuais contratos vigentes de transporte escolar/locação de ônibus do Município, exigindo alinhamento prévio entre a gestão do intercâmbio e o setor de transportes da SEDUC.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

14.1. Fundamentação Legal

Em estrita observância às diretrizes de sustentabilidade nas contratações públicas e ao dever de mitigação de danos ambientais, este tópico descreve os impactos inerentes à prestação do serviço de intercâmbio e as diretrizes estabelecidas para neutralizá-los, cumprindo o mandamento expresso da Lei Federal nº 14.133/2021:

*"Art. 18. (...) § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos: (...) XII - **descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; (...)**"*

14.2. Descrição dos Possíveis Impactos Ambientais

Considerando a natureza imaterial do objeto (prestação de serviços educacionais e de agenciamento de viagens internacionais), os impactos ambientais não estão ligados à aquisição de equipamentos físicos, mas à logística e operação do programa. Os principais impactos mapeados são:

- **Emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE):** O principal impacto ambiental de um programa de intercâmbio decorre da emissão de carbono gerada pelos voos internacionais (ida e volta para a Inglaterra) e pelos longos traslados terrestres da delegação composta por 30 (trinta) participantes.
- **Consumo de Papel e Geração de Resíduos Sólidos:** A logística de preparação (aulas, apostilas, emissão de apólices, manuais de embarque) e a estadia de 3 semanas no exterior podem gerar alto consumo de papel e descarte de plásticos de uso

único, caso não haja uma política de racionalização por parte da contratada e da Secretaria.

14.3. Medidas Mitigadoras e Requisitos de Sustentabilidade

Para neutralizar e minimizar os impactos descritos, o Termo de Referência incorporará diretrizes de sustentabilidade que deverão ser observadas na execução do programa:

- **Digitalização Pedagógica e Operacional (Política *Paperless*):** A adoção da modelagem híbrida para o curso preparatório (onde 22 horas das 30 horas exigidas ocorrerão via plataforma virtual) atua diretamente na redução drástica da necessidade de impressão de apostilas físicas. Adicionalmente, a contratada deverá priorizar a entrega de apólices de seguro, passagens aéreas e guias informativos em formato digital (PDF/App) para os smartphones dos participantes, imprimindo apenas o estritamente exigido pelas autoridades de imigração e consulados.
- **Kits de Viagem com Itens Reutilizáveis:** O escopo do programa prevê o fornecimento de um "kit viagem" pela contratada aos participantes. Como medida mitigadora, será exigido que os itens de suporte incentivem a sustentabilidade, como o fornecimento de garrafas de hidratação duráveis (*squeezes*) e ecobags, desestimulando a compra e o descarte de plásticos de uso único (garrafas PET e sacolas plásticas) durante as aulas e passeios no país de destino.
- **Otimização Logística Coletiva:** A decisão gerencial de não parcelar o objeto (Lote Único) garante que todo o transporte terrestre da delegação (traslados de/para os aeroportos no Brasil e na Inglaterra) seja realizado de forma agrupada em veículos coletivos otimizados (vans ou ônibus executivos), reduzindo substancialmente a emissão de poluentes *per capita* em comparação a deslocamentos fragmentados ou individualizados.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

15.1. Fundamentação Legal

Em estrita observância ao rito de planejamento das contratações públicas, este tópico encerra o presente documento com a declaração formal de viabilidade, atestando que a solução modelada atende ao interesse público e resolve a demanda administrativa, conforme preceitua a Lei Federal nº 14.133/2021:

*"Art. 18. (...) § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos: (...) **XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (...)**"*

15.2. Síntese da Viabilidade Técnica e Operacional

A análise empreendida ao longo deste documento demonstra, de forma inequívoca, a viabilidade técnica da contratação. A opção pela contratação integrada em **Lote Único** (turnkey), abrangendo a preparação no Brasil, a gestão documental e a logística completa no exterior, apresenta-se como a modelagem mais segura e eficiente. Esta solução garante a padronização pedagógica, centraliza a responsabilidade jurídica e mitiga criticamente os riscos associados à viagem internacional de menores desacompanhados, assegurando o cumprimento inafastável das exigências do ECA, da LGPD e do SLA de resposta a emergências.

15.3. Síntese da Viabilidade Econômica

Do ponto de vista financeiro, o modelo de disputa por **Pregão Eletrônico (Menor Preço)** fomenta a ampla competitividade entre agências de intercâmbio especializadas e propicia economia de escala ao agrupar as 30 (trinta) bolsas. A estimativa de custos restará resguardada por dotação orçamentária prévia e o seu valor global será fixado com base no Mapa de Preços oficial deste processo, observando estritamente as regras da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65/2021 e a cláusula de indexação cambial (PTAX) para resguardar a Administração Pública contra flutuações da moeda estrangeira.

15.4. Quadro de Viabilidade da Contratação

Após análise técnica minuciosa, conclui-se que a contratação de empresa especializada para a execução da 2ª Etapa do intercâmbio internacional é plenamente exequível sob todos os aspectos, conforme sintetizado abaixo:

Fundamentos de viabilidade da contratação

Fundamento de viabilidade	Justificativa Técnica / Administrativa
Alinhamento estratégico	Alinhado ao Plano Municipal de Educação, ao PCA 2026 e às diretrizes da BNCC, promovendo internacionalização, competências globais e protagonismo estudantil.

Existência de mercado	Há ampla gama de fornecedores tecnicamente habilitados no mercado com experiência comprovada em programas de intercâmbio público similares (conforme mapeamento de pregões de outras SEDUCs e Prefeituras).
Compatibilidade de custos	A precificação oficial balizar-se-á em valores de mercado e contratações correlatas, com indexação PTAX, resguardando o princípio da economicidade e evitando sobrepreço.
Capacidade institucional	A Secretaria Municipal de Educação detém capacidade técnica e equipe multidisciplinar para compor a comissão de fiscalização, gerir os contratos e monitorar o SLA de execução.
Viabilidade orçamentária	A despesa correrá por conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente da unidade gestora (SEDUC), com emissão prévia de Nota de Empenho.
Sustentabilidade/Legado	O modelo prevê projetos de replicação pedagógica pelos professores egressos, assegurando impacto para além dos 30 participantes diretos e continuidade dos efeitos na rede.

15.5. Declaração Conclusiva de Viabilidade

Diante de todo o exposto, a equipe de planejamento declara o **POSICIONAMENTO CONCLUSIVO FAVORÁVEL** à adequação e pertinência da contratação. A execução do **Programa Ipojuca no Mundo** é medida inovadora, proporcional e de elevado interesse público, atuando diretamente na redução de desigualdades e na capacitação do capital humano do Município.

Por conseguinte, atesta-se que o presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) cumpre integralmente os requisitos normativos dispostos no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, evidenciando a **PLENA VIABILIDADE TÉCNICA, ECONÔMICA E JURÍDICA** da solução escolhida.

Recomenda-se, assim, a aprovação deste instrumento pela autoridade competente e o regular prosseguimento do feito institucional, com a respectiva elaboração do **Termo de Referência** e subsequente deflagração do processo licitatório na modalidade de **Pregão Eletrônico**.

16. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:

Gutemberg Virginio do Nascimento

Diretor de Desenvolvimento de Ensino

Matrícula: 66839

Ada Juliana do Nascimento

Assessora Dir. Ensino

Matrícula: 68043

Ipojuca, 27 de Agosto de 2026.

Autorizado

Deoclecio Jose de Lira Sobrinho

Secretário de Educação

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

1. DO OBJETO E INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1. Do Objeto

1.1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada para prestação de serviços educacionais, pedagógicos, administrativos e logísticos destinados à execução da 2ª Etapa do **Programa Ipojuca no Mundo – Intercâmbio Educacional Internacional**, em benefício de estudantes e profissionais da Rede Municipal de Ensino de Ipojuca/PE, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste instrumento e no Estudo Técnico Preliminar (ETP) aprovado.

1.1.2. O escopo da contratação garante a execução ponta a ponta ("turnkey") do programa, compreendendo as seguintes etapas integradas:

- **Etapa Preparatória:** Mobilização, reuniões pedagógicas e familiares, fornecimento de curso intensivo híbrido de aprimoramento comunicativo (30 horas) e assessoria documental (passaportes, vistos e autorizações).
- **Etapa de Imersão Internacional:** Execução integral do intercâmbio no exterior (destino principal: Inglaterra), com duração mínima de 3 (três) semanas, contemplando logística completa (voos, traslados, seguro, hospedagem, alimentação, ajuda de custo e acompanhamento de monitores em tempo integral).
- **Etapa Pós-Intercâmbio:** Emissão de relatório final e entrega de certificação internacional acompanhada de tradução juramentada.

1.1.3. O programa contemplará o quantitativo exato de **30 (trinta) bolsas de intercâmbio internacional**, distribuídas de forma isonômica entre 25 (vinte e cinco) estudantes dos anos finais do Ensino Fundamental e 05 (cinco) profissionais da educação da Rede Municipal.

1.2. Da Fundamentação Legal: A presente contratação decorre de planejamento prévio materializado no Estudo Técnico Preliminar (ETP), ao qual este Termo de Referência está integralmente vinculado, e fundamenta-se nas seguintes normativas vigentes:

- **Lei nº 14.133/2021:** Lei de Licitações e Contratos Administrativos (em especial os arts. 6º, XXIII; 18; 29; 40; 92; 117 e correlatos).
- **Lei nº 9.394/1996 (LDB):** Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (arts. 2º, 3º e 67).
- **Lei nº 8.069/1990 (ECA):** Estatuto da Criança e do Adolescente, com foco na proteção integral de menores de idade.
- **Resolução CNJ nº 131/2011:** Que dispõe sobre a concessão de autorização de viagem para o exterior de crianças e adolescentes brasileiros.
- **Lei nº 13.709/2018 (LGPD):** Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, com observância estrita ao tratamento de dados de crianças e adolescentes (art. 14).
- **Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021:** Referente ao procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços.

1.3. Enquadramento e Informações Preliminares da Licitação

Natureza do Objeto: Prestação de Serviço Comum (com exigência de habilitação técnica especializada para agenciamento de menores).

Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico.

Critério de Julgamento: Menor Preço Global (Lote Único).

Forma da Disputa: Aberto e Fechado (visando a obtenção da proposta mais vantajosa).

Órgão Promotor: Secretaria Municipal de Educação do Ipojuca (SEDUC).

Sistema de Registro de Preços (SRP): NÃO. Tratando-se de demanda com quantitativo fechado e cronograma específico de embarque, a contratação será direta e integral.

Participação de Consórcios ou Cooperativas: NÃO permitida, visando garantir a centralização da responsabilidade civil, operacional e o rigor no protocolo de segurança (SLA de emergência) perante um único CNPJ.

Benefícios da LC nº 123/2006 (ME/EPP): O valor estimado da contratação ultrapassa o limite de R\$ 80.000,00, o que inviabiliza a participação exclusiva (art. 48, I, da LC 123/2006). Igualmente, a reserva de cota de 25% (art. 48, III) mostra-se inviável e inaplicável diante da indivisibilidade técnica e logística do Lote Único. Contudo, ficam expressamente assegurados

às microempresas e empresas de pequeno porte os demais benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, notadamente a possibilidade de regularização fiscal e trabalhista posterior e o direito de preferência nas situações de empate ficto

Subcontratação: VEDADA para o escopo principal (gestão do programa, tutoria e acompanhamento de menores). É admitida apenas a subcontratação inerente à natureza acessória do serviço (ex: companhias aéreas, rede hoteleira, seguradoras e prestadores de transporte local).

1.4. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

1.4.1. O valor máximo estimado e aceitável para a presente contratação é de **R\$ 2.630.710,13 (dois milhões, seiscentos e trinta mil, setecentos e dez reais e treze centavos)**, conforme discriminado e consolidado no Mapa de Média de Preços encartado nos autos deste processo administrativo.

1.4.2. O montante estimado compreende a execução integral do objeto em regime de Lote Único (modelo *turnkey*), englobando a totalidade dos custos diretos e indiretos necessários para a perfeita execução do **Programa Ipojuca no Mundo**, incluindo as fases preparatórias no Brasil, assessoria documental, logística internacional completa no país de destino e etapas de encerramento, não cabendo qualquer cobrança adicional à Administração Pública Municipal.

1.4.3. As justificativas econômicas detalhadas, a metodologia de cálculo da pesquisa mercadológica, as regras de indexação cambial, bem como as diretrizes específicas de vigência, cronograma de execução e ritos de faturamento financeiro encontram-se disciplinados em capítulos próprios neste Termo de Referência, com os quais este subitem guarda estrita e obrigatória consonância.

2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Da Fundamentação Constitucional e Pedagógica: É imperativo destacar que a contratação em tela alinha-se à obrigação constitucional do poder público de fornecer condições adequadas e inovadoras para o ensino e a aprendizagem, com base no direito à educação garantido pela Constituição Federal de 1988 (Artigos 205 e 206), que estabelece a garantia de padrão de qualidade como princípio fundamental do ensino. Sob a ótica da Base

Nacional Comum Curricular (BNCC), o intercâmbio internacional atua diretamente no desenvolvimento das Competências Gerais, notadamente a ampliação do "repertório cultural", a "comunicação" global e a construção do "projeto de vida" dos estudantes da rede pública, proporcionando uma vivência que transcende os limites da sala de aula tradicional.

"Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. Art. 206. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios: (...) VII - garantia de padrão de qualidade; (...)"

2.2. Do Contexto do "Programa Ipojuca no Mundo": A presente contratação não é uma ação isolada, mas o ápice de uma política pública educacional contínua estruturada em duas fases complementares:

- **Fase 1 (Formação Linguística):** Contemplou o curso prévio de língua inglesa no próprio município, democratizando o acesso ao idioma para centenas de estudantes e dezenas de professores da rede municipal.
- **Fase 2 (Imersão Internacional - Objeto deste TR):** Corresponde à premiação por mérito e desempenho. Selecionará os 25 (vinte e cinco) estudantes e os 05 (cinco) profissionais da educação com os melhores resultados na Fase 1 para uma vivência internacional imersiva. Essa etapa consolida as competências desenvolvidas, fluência no idioma e, fundamentalmente, fortalece a formação continuada dos professores, que retornarão às escolas como agentes multiplicadores de metodologias ativas.

2.3. Da Necessidade de Terceirização Especializada (Inviabilidade de Execução Direta): A contratação de uma agência de intercâmbio (em lote único) é medida administrativa indispensável. Considerando a inexistência de estrutura técnica, logística, consular e de monitoramento no âmbito da Administração Municipal para a execução direta de um programa internacional dessa envergadura, especialmente por envolver a tutela de menores de 18 anos em país estrangeiro, a terceirização integral (modelo *turnkey*) é a única via viável. A contratada assumirá centralmente o risco e a responsabilidade civil pela segurança integral dos participantes, gerindo os trâmites do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) para autorizações de viagem, a emissão de passaportes e vistos, a contratação de apólices de seguro internacional de alto valor (mínimo de US\$ 100.000,00) e a alocação de monitores dedicados em regime 24/7 (SLA de emergência).

2.4. Do Destino do Intercâmbio e Parâmetro de Isonomia Licitatória: Para assegurar a comparabilidade das propostas técnicas e de preço durante o certame licitatório (garantindo a isonomia entre os licitantes e a elaboração de um Mapa de Preços homogêneo), **o intercâmbio fixa a Inglaterra como destino principal e padrão obrigatório para a formulação das propostas de preços**, em razão da ampla oferta de instituições de ensino qualificadas e da reconhecida infraestrutura educacional britânica.

2.5. Das Hipóteses Supervenientes de Substituição do País de Destino: Visando mitigar riscos externos sem inviabilizar o programa, a substituição do destino principal durante a vigência contratual somente será admitida para o **Canadá** ou para os **Estados Unidos da América** — únicos destinos alternativos pré-autorizados e mapeados pelo Estudo Técnico Preliminar. A ativação deste "Plano B" dependerá de **anuência formal, prévia e motivada da Secretaria Municipal de Educação**, restrita exclusivamente às seguintes hipóteses supervenientes documentadas nos autos:

1. **Álea Econômica Extraordinária:** Variação cambial da libra esterlina (GBP) superior a 15% (quinze por cento) em relação à cotação PTAX vigente na data de assinatura do contrato, verificada em até 60 (sessenta) dias antes do embarque previsto;
2. **Força Maior / Risco à Vida:** Instabilidade geopolítica, conflito armado, catástrofe natural, pandemia ou emissão de alerta oficial de risco de viagem para o Reino Unido emitido pelo Ministério das Relações Exteriores (Itamaraty);
3. **Inviabilidade Logística Insuperável:** Indisponibilidade comprovada de vagas em instituições parceiras qualificadas na Inglaterra para as datas previamente estipuladas no cronograma da SEDUC.

2.6. Condições para Eventual Substituição: Em qualquer dos casos de substituição elencados no subitem 2.5, a contratada será obrigada a apresentar uma proposta técnica equivalente para o novo destino (EUA ou Canadá), contendo a identificação detalhada da nova instituição parceira e a comprovação de sua qualificação acadêmica. Fica estritamente vedada a majoração do valor global contratual em razão exclusiva da mudança de destino, e todos os requisitos de proteção integral dos menores de idade permanecerão inalterados.

2.7. Conclusão da Justificativa: Em face dos fatos e das razões expostas, justifica-se que a contratação apresenta inquestionável interesse público. A solução modelada é segura, amparada pelas normas de governança e essencial para elevar os indicadores educacionais

do Ipojuca/PE, promovendo o protagonismo juvenil e o aprimoramento do capital intelectual de seus docentes.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E OPERACIONAIS DO OBJETO

3.1. Escopo de Serviços Integrados (Tabela de Precificação): A execução do Programa Ipojuca no Mundo será prestada de forma integrada pela empresa adjudicatária (Lote Único), garantindo a entrega dos serviços e insumos listados na tabela abaixo, cujo valor unitário balizará o faturamento contratual.

Escopo de Serviços e Referência de Precificação

Item	Descrição do Serviço / Produto	Unid.	Qtd.	Vr Unit (R\$)	Vr Total (R\$)	Etapas / Fase
ETAPA PREPARATÓRIA DO INTERCÂMBIO (NO BRASIL)						
1	Pré-seleção: Mobilização presencial nas 12 escolas-polo	Serviço	12	3.636,67	43.640,04	Preparatória
2	Pré-seleção: Reunião pedagógica presencial nas escolas	Serviço	12	3.058,00	36.696,00	Preparatória
3	Pré-seleção: Encontros informativos e preparatórios para o intercâmbio (professores, estudantes e famílias)	Serviço	12	3.641,67	43.700,04	Preparatória
4	Pós-seleção: Reuniões de acolhimento com selecionados e familiares (2 encontro de 2h por escola)	Serviço	24	1.563,33	37.519,92	Preparatória
5	Pós-seleção: Curso intensivo híbrido de aprimoramento comunicativo - 30h (8h presenciais + 22h virtuais), com plataforma de ensino online	Serviço	30	3.740,67	112.220,10	Preparatória
6	Pós-seleção: Atividades pedagógicas imersivas (simulações de embarque, cotidiano internacional e matemática aplicada)	Serviço	24	3.305,00	79.320,00	Preparatória

7	Pós-seleção: Licenciamento de plataforma de ensino online (módulo autoral, videoconferência, gravação de aulas, aulas virtuais)	Serviço	30	2.751,00	82.530,00	Preparatória
8	Pós-seleção: Reunião de pré-embarque (logístico, normativo e comportamental)	Serviço	1	6.138,23	6.138,23	Preparatória
BOLSA DE INTERCÂMBIO INTERNACIONAL (IMERSÃO)						
9	Assessoria e taxas para emissão de passaportes	Serviço	30	990,33	29.709,90	Intercâmbio
10	Assessoria e taxas para registro de vistos	Serviço	30	1.996,33	59.889,90	Intercâmbio
11	Assessoria e taxas para exame médico e vacinas	Serviço	30	654,80	19.644,00	Intercâmbio
12	Assessoria para teste de saúde exigido pelo país de destino	Serviço	30	521,82	15.654,60	Intercâmbio
13	Tradução juramentada do cartão de vacina	Serviço	30	309,06	9.271,80	Intercâmbio
14	Serviço de embarque: reunião com os gestores, apoio logístico, fornecimento de kit viagem e assessoria no aeroporto	Serviço	30	3.667,67	110.030,10	Intercâmbio
15	Passagens aéreas internacionais (ida e volta) - indexadas à taxa PTAX/GBP na data de emissão	Serviço	30	13.396,00	401.880,00	Intercâmbio
16	Alimentação nos aeroportos nacionais e internacionais (ida - volta)	Serviço	30	485,33	14.559,90	Intercâmbio
17	Transporte com traslado internacional (aeroporto/hospedagem e retorno)	Serviço	30	605,33	18.159,90	Intercâmbio
18	Seguro de vida e saúde nacional	Serviço	30	279,67	8.390,10	Intercâmbio
19	Seguro de vida e saúde internacional (cobertura mínima US\$ 100.000 por participante)	Serviço	30	1.312,67	39.380,10	Intercâmbio
20	Ajuda de custo via cartão pré-pago (US\$ 700 p/participante, indexado a taxa PTAX/USD na data do embarque)	Serviço	30	3.724,00	111.720,00	Intercâmbio
21	Gestão técnica, pedagógica e operacional no país de destino (acompanhantes, atividades interdisciplinares, preparação para monitoria juvenil)	Serviço	30	4.187,92	125.637,60	Intercâmbio

22	Material didático para aulas na escola internacional	Serviço	30	849,67	25.490,10	Intercâmbio
23	Acomodação em universidade ou alojamento estudantil no país de destino	Serviço	30	11.083,83	332.514,90	Intercâmbio
24	Alimentação completa (café da manhã, almoço e jantar) no país de destino	Serviço	30	12.106,33	363.189,90	intercâmbio
25	Uniforme da escola internacional	Serviço	30	587,17	17.615,10	intercâmbio
26	Bolsa de estudo internacional: curso de idiomas na Inglaterra, duração mínima de 3 (três) semanas, com preparação para monitoria juvenil	Serviço	30	15.496,60	464.898,00	intercâmbio
27	Tradução juramentada do histórico escolar / certificado de conclusão do curso internacional	Serviço	30	710,33	21.309,90	pós intercâmbio
VALOR MÁXIMO ESTIMADO				R\$ 2.630.710,13		

Nota: Os itens sem detalhamento unitário na formação de preços consideram-se diluídos e absorvidos pelo valor global (Taxa de Agenciamento da Bolsa de Intercâmbio). A cotação balizar-se-á pela taxa cambial PTAX vigente, com gatilhos de reequilíbrio previstos contratualmente.

3.2. Especificações da Etapa Preparatória e Curso Híbrido

3.2.1. Carga Horária e Metodologia: O curso preparatório obrigatório terá carga horária de 30 (trinta) horas por participante, focando estritamente no aprimoramento comunicativo para sobrevivência em país de língua inglesa.

- **Aulas Presenciais (08 horas):** Divididas em 04 (quatro) encontros presenciais, focadas em nivelamento, desinibição e simulações de cenários de imigração.
- **Aulas Virtuais (22 horas):** Mediadas por plataforma de ensino online fornecida pela contratada, equipada com módulo de videoconferência, gravação de aulas, exercícios interativos de *listening* e recursos de captação de áudio para prática de *speaking* com feedback individualizado dos tutores.

3.2.2. Engajamento Familiar e Logístico: As reuniões de mobilização e pós-seleção deverão ser conduzidas pela contratada presencialmente nas 12 escolas-polo, garantindo o engajamento das famílias e o esclarecimento de dúvidas sobre os trâmites do passaporte e autorizações legais.

3.3. Especificações da Logística Internacional (Imersão)

3.3.1. Documentação e Embarque: A contratada prestará assessoria técnica ininterrupta às famílias para a emissão de RG, passaportes e vistos consulares. Deverá ainda gerenciar o check-in do grupo e garantir a emissão dos bilhetes aéreos (com assentos preferencialmente agrupados) em companhia aérea regular e de reconhecido padrão de segurança, com franquia mínima de 01 (uma) bagagem despachada por pessoa (padrão internacional de 23kg).

3.3.2. Acomodação e Alimentação: No país de destino, a hospedagem será em campus universitário ou alojamento estudantil de alto padrão, separados por gênero (para os menores de idade) e com controle de acesso (segurança 24 horas). A contratada garantirá pensão completa (três refeições diárias de qualidade), com adaptações obrigatórias para alergias ou restrições alimentares declaradas nos exames médicos.

3.3.3. Curso no Exterior: A instituição estrangeira parceira da contratada deverá ser reconhecida pelos órgãos educacionais do país de destino (Ex: *British Council*). As aulas deverão totalizar a carga horária mínima internacional para a duração de 03 (três) semanas, com testes de nivelamento no primeiro dia, divisão em turmas multiculturais e emissão de certificado final com atesto de carga horária e nível alcançado (Quadro Europeu Comum de Referência - CEFR).

3.3.4. Ajuda de Custo (US\$700,00): A contratada deverá fornecer e entregar individualmente a cada participante um cartão magnético pré-pago, internacional e recarregável. O crédito do valor ocorrerá em duas parcelas iguais: a primeira no momento da entrega do kit-viagem (no Brasil) e a segunda no 10º (décimo) dia de imersão no exterior.

3.4. Da Proteção Integral dos Menores de Idade (SLA de Segurança): Em razão da complexidade do objeto e da primazia absoluta do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), são especificações inafastáveis da execução:

3.4.1. Autorizações e Documentos: A contratada deverá monitorar e garantir a obtenção, pelos responsáveis legais, das Autorizações Judiciais/Notariais para Viagem Internacional de Menores Desacompanhados (Resolução CNJ nº 131/2011), recolhendo os documentos com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do embarque.

3.4.2. Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD): É vedada a publicação, em qualquer meio de comunicação da contratada, de imagens, vídeos ou dados pessoais dos menores de idade participantes sem a prévia e expressa coleta do "Termo de Consentimento Livre e Esclarecido" assinado pelos pais/tutores (art. 14 da LGPD e art. 17 do ECA).

3.4.3. Monitoramento em Tempo Integral (*Ratio*): A contratada deverá disponibilizar e custear equipe própria de monitores fluentes em inglês, treinados em primeiros socorros e gestão de crises. A delegação deverá viajar e permanecer acompanhada sob a estrita proporção (*ratio*) mínima de **01 (um) monitor/líder da agência para cada 10 (dez) estudantes menores de idade**, com dedicação ininterrupta (24 horas).

3.4.4. Apólice de Seguro e SLA de Emergência: Todos os viajantes embarcarão acobertados por Seguro de Vida e Saúde Internacional, cuja apólice individual preveja cobertura médica, hospitalar e de repatriação sanitária não inferior a US\$100.000,00 (cem mil dólares). Em caso de acidentes, emergência médica ou falha na segurança do alojamento, a Contratada e seus monitores terão o Acordo de Nível de Serviço (SLA) de notificar a SEDUC e acionar os serviços médicos ou consulares no **prazo máximo e improrrogável de 02 (duas) horas** do fato ocorrido.

4. DA COMPATIBILIDADE COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA

4.1. Alinhamento Estratégico e Planejamento Institucional

4.1.1. A presente contratação demonstra sua pertinência e aderência ao planejamento estratégico da Administração, uma vez que sua previsão está formalmente identificada no Plano de Contratações Anual (PCA) da Secretaria Municipal de Educação para o exercício vigente (2026), em estrito cumprimento à exigência do inciso VII do *caput* do art. 12 combinado com o inciso II do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021:

“Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos: (...) § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos: (...) II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;”

4.1.2. A compatibilidade entre o objeto a ser contratado e o macroplanejamento da pasta encontra-se devidamente registrada e justificada no Estudo Técnico Preliminar (ETP) anexo a este processo. O documento atesta o alinhamento da terceirização logística e pedagógica para execução do **Programa Ipojuca no Mundo** com as metas do Plano Municipal de Educação e com o desenvolvimento de competências da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), consolidando o intercâmbio internacional como política pública de valorização discente e docente, o que legitima o investimento perante os instrumentos de governança governamental.

4.1.3. A vinculação estratégica materializa-se de forma transparente no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sob o registro da respectiva natureza de despesa (prestação de serviços educacionais e agenciamento de viagens internacionais), assegurando a higidez orçamentária do certame, o controle social e a previsibilidade do fluxo de caixa da Secretaria de Educação.

5. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. Requisitos Logísticos, Pedagógicos e de Segurança: Para assegurar a excelência do Programa Ipojuca no Mundo, a conformidade legal e a integridade física e moral dos estudantes e professores, é imprescindível que a Contratada atenda aos seguintes requisitos mínimos de execução:

- **Capacidade Logística Integrada ("Turnkey"):** A contratada deverá comprovar capacidade estruturada para realizar a gestão unificada de todas as etapas do intercâmbio, englobando a fase preparatória no Brasil (curso híbrido), a emissão documental (passaportes e vistos) e a execução internacional (voos, seguros, traslados e hospedagem), sem fragmentação de responsabilidades perante a SEDUC.
- **Requisito de Tutela e Monitoramento (SLA de Segurança):** É obrigatória a disponibilização de equipe técnica bilíngue para o acompanhamento ininterrupto no exterior (24 horas por dia, 7 dias por semana). A proporção exigida é de, no mínimo, **01 (um) monitor exclusivo da agência para cada 10 (dez) estudantes menores de idade**. A contratada responderá solidária e objetivamente por qualquer quebra na cadeia de custódia e segurança dos alunos.

- **Padrão Mínimo de Qualidade Pedagógica:** A instituição de ensino parceira no exterior (Inglaterra ou destinos alternativos pré-autorizados) deverá possuir credenciamento educacional reconhecido em seu país (ex: selo *British Council* ou equivalente). O curso preparatório online fornecido no Brasil deverá rodar em plataforma estável (SLA de disponibilidade de 99%), com recursos audiovisuais adequados.

5.2. Da Vedação à Participação de Consórcios e Cooperativas

5.2.1. Vedação a Consórcios: Será vedada a participação de empresas reunidas em consórcio. A modelagem desta contratação exige que a responsabilidade civil, penal e administrativa — especialmente no tocante ao Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) — recaia de forma centralizada e indivisível sobre um único CNPJ. A pulverização de responsabilidades inerente aos consórcios representaria um risco inaceitável à gestão de crises e emergências com menores no exterior. Há, ademais, farta competitividade no mercado de agências especializadas que atuam de forma isolada.

5.2.2. Vedação a Cooperativas: Será vedada a participação de sociedades cooperativas. A execução deste contrato exige rigoroso Acordo de Nível de Serviço (SLA), controle de jornada ininterrupta dos monitores no exterior (24/7) e subordinação jurídica estrita à coordenação do programa para cumprimento de protocolos de emergência. Tais características demandam vínculo empregatício e poder diretivo patronal, sendo incompatíveis com a natureza autônoma do regime de trabalho cooperativado, atraindo a vedação consolidada pela Súmula nº 281 do Tribunal de Contas da União (TCU) e em sintonia com o art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

“É vedada a participação de cooperativas em licitação quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade.”

5.3. Dos Requisitos de Habilitação

5.3.1. Exigências de Qualificação Técnica e Legal: Para garantir a mitigação de riscos operacionais detalhada no ETP, a empresa licitante deverá comprovar sua aptidão por meio de rigorosa habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica, conforme os ditames dos artigos 66 a 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O principal filtro de qualificação será a **Capacidade Técnica-Operacional**, exigindo-se a comprovação de *expertise* inequívoca no agenciamento e condução de menores de idade em viagens internacionais.

5.3.2. Quadro de Requisitos de Habilitação: Abaixo, consolidam-se as exigências formais que constarão no Edital:

Requisitos de Habilitação e Garantias

Requisito	Descrição da Exigência Documental	Fundamento Legal
Habilitação Jurídica	Ato constitutivo, estatuto ou contrato social com objeto social compatível com o objeto da licitação (serviços educacionais ou intercâmbio internacional)	Art. 66, Lei nº 14.133/2021
Regularidade Fiscal e Trabalhista	Certidões negativas ou positivas com efeito de negativa: Receita Federal, FGTS, INSS, Justiça do Trabalho e Fazenda Estadual e Municipal	Art. 68, Lei nº 14.133/2021
Qualificação Econômico-Financeira	Balanço Patrimonial do último exercício social; Índices de Liquidez Geral (LG), Índices de Liquidez Corrente (LC) e Índice de Solvência Geral (SG) maiores ou iguais a 1,0	Art. 69, Lei nº 14.133/2021
Capacidade Técnica (Atestados quantitativos e qualitativos)	Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de programa de intercâmbio educacional internacional com no mínimo 20 (vinte) participantes menores de 18 anos, realizado nos últimos 5 (cinco) anos, em país de língua inglesa	Art. 67, inciso I, Lei nº 14.133/2021

Capacidade Técnica (Tempo de atuação no setor)	Comprovação de que a licitante atua no ramo de intercâmbio educacional ou ensino de idiomas há, no mínimo, 03 (três) anos (verificável via contrato social ou certidão de registro em entidade de classe)	Art. 67, inciso I, Lei nº 14.133/2021
Garantia de Proposta	Não será exigida garantia de proposta para a participação neste certame.	Art. 58, Lei nº 14.133/2021
Garantia Contratual (Execução)	Exigência de Garantia Contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global adjudicado. Deverá ser prestada (em caução, fiança bancária ou seguro-garantia) em até 15 dias após a homologação e antes da assinatura do contrato, para resguardar a Administração contra inadimplementos logísticos.	Art. 96, Lei nº 14.133/2021

5.4. Diligências na Habilitação Técnica: A Administração reserva-se o direito de realizar diligências (art. 59, § 2º, da Lei nº 14.133/2021) para atestar a veracidade dos atestados de capacidade técnica apresentados, podendo solicitar cópias de contratos anteriores, notas fiscais emitidas aos emissores dos atestados ou registros fotográficos/documentais que comprovem a efetiva execução da viagem com menores de idade no exterior.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DO PLANO DE TRABALHO VINCULATIVO

Considerando a adoção da modalidade **Pregão Eletrônico**, a presente licitação será julgada sob o critério de **Menor Preço Global (Lote Único)**, nos termos do art. 34, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. Contudo, em face da elevada complexidade e do risco inerente à tutela de menores de idade em território estrangeiro, a aceitabilidade da proposta vencedora não se baseará exclusivamente no valor ofertado, estando inexoravelmente condicionada à comprovação documental de rigorosos requisitos técnicos operacionais (filtro de aceitabilidade "passa/não passa").

6.1. Das Condições Gerais e Validade da Proposta de Preços

6.1.1. Apresentação e Formação de Preços: O valor deverá ser ofertado de forma global (Lote Único Indivisível), englobando rigorosamente a totalidade das despesas: custos administrativos (taxa de agenciamento), custos operacionais (curso preparatório no Brasil), custos logísticos diretos e indiretos (passagens aéreas, traslados, taxas consulares, passaportes, seguros de saúde), acomodação e alimentação internacional, ajuda de custo dos alunos, tributos e encargos.

6.1.2. Planilha Parametrizada: A proposta de preços deverá apresentar a planilha de composição de custos padronizada (Anexo III), separando os itens cotados em Reais (R\$) daqueles que serão indexados em moeda estrangeira (Dólar/Libra) com base nas Taxas Cambiais de Referência (PTAX) estipuladas no Edital.

6.1.3. Validade: O prazo de validade da proposta comercial não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de encerramento da sessão pública.

6.2. Do Plano de Trabalho Logístico e Operacional (Condição Obrigatória de Aceitabilidade): Em complemento à proposta de preços, a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar o seu **Plano de Trabalho Logístico e Operacional**. Este documento tem caráter vinculativo e sua avaliação dar-se-á sob o critério de **Aceita / Não Aceita**. A omissão, incompletude ou não comprovação de qualquer um dos subitens abaixo acarretará a **desclassificação sumária** da proposta, independentemente do preço ofertado:

A) Da Qualificação da Equipe Técnica Exigida: A licitante deverá apresentar a relação nominal e os respectivos currículos da equipe chave que atuará no programa, comprovando obrigatoriamente:

1. Coordenador/Gestor do programa portador de certificado de Pós-Graduação em educação internacional;
2. Tutores do curso preparatório no Brasil portadores de certificação internacional de proficiência no idioma inglês (ex: CELTA, DELTA, TOEFL ou equivalente) ou nativos;
3. Monitores/Acompanhantes com comprovação de experiência prévia em viagens internacionais.

B) Da Metodologia Pedagógica (Curso Híbrido): O Plano deverá descrever detalhadamente a: abordagem comunicativa focada em ***speaking e listening***; demonstrar a usabilidade da plataforma online licenciada (que deverá conter gravação de aulas e portfólio); e apresentar a metodologia de feedback individualizado e nivelamento dos cursistas.

C) Do Plano de Proteção Integral e Segurança (SLA): A licitante deverá apresentar o fluxograma exato do Protocolo de Emergência Médica no exterior; o termo de compromisso de manutenção do ratio de acompanhamento de 01 (um) monitor para cada 10 (dez) alunos (24h/dia); a indicação do canal de comunicação 24h para os familiares no Brasil; e o plano de assessoria legal perante os consulados e exigências do ECA (vistos e autorizações).

D) Da Política de Privacidade (LGPD): Declaração formal detalhando a política de anonimização e as diretrizes de privacidade adotadas pela agência para o tratamento de dados sensíveis e uso de imagens dos menores.

E) Do Cronograma e Acomodação: Apresentação do Cronograma Macro (fases de mobilização, aulas preparatórias, obtenção de passaportes/vistos e embarque) e a indicação prévia das opções de campus universitário ou alojamento estudantil parceiro na Inglaterra (e nos destinos subsidiários pré-autorizados: Canadá/EUA).

6.2.1. O Plano de Trabalho aprovado será mantido sob posse da Administração, passando a integrar o processo administrativo para vinculação obrigatória e balizamento da fiscalização da execução contratual por parte dos Fiscais da SEDUC.

6.3. Da Qualificação Econômico-Financeira: Para a habilitação no certame, visando resguardar a capacidade da empresa de assumir os riscos de uma operação internacional, as licitantes deverão apresentar a seguinte documentação contábil:

6.3.1. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado do Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis do último exercício social exigível, atestando a boa situação financeira.

6.3.2. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

6.3.3. Apresentação dos seguintes índices contábeis, que deverão ser iguais ou superiores a 1,0 (um):

- **Índice de Liquidez Geral (LG)** = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)
- **Índice de Solvência Geral (SG)** = Ativo Total / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)
- **Índice de Liquidez Corrente (LC)** = Ativo Circulante / Passivo Circulante

6.3.4. Exigência Substitutiva: As licitantes que, porventura, não atingirem o patamar mínimo ($\geq 1,0$) nos índices acima exigidos, deverão comprovar, como condição de habilitação substitutiva, possuir **Capital Social ou Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento)** do valor global estimado para a contratação, como salvaguarda irrevogável da capacidade de assunção do risco do intercâmbio.

7. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

7.1. Da Vigência Contratual e Eficácia

7.1.1. O prazo de vigência do contrato decorrente deste certame será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura pelas partes.

7.1.2. A eficácia do contrato ficará estritamente condicionada à publicação do seu extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos moldes do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.3. Considerando tratar-se de contratação de prestação de serviços por escopo pré-definido (Programa de Intercâmbio de Lote Único), não configurando fornecimento ou serviço de natureza contínua, não se aplica à espécie o disposto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021 (prorrogação decenal). O prazo de 12 (doze) meses justifica-se exclusivamente para garantir o interregno temporal necessário para o cumprimento das fases preparatórias, a imersão internacional, as liquidações financeiras fracionadas e o encerramento documental/certificações.

7.2. Do Regime de Execução e do Plano de Trabalho

7.2.1. Execução Indireta: A prestação dos serviços dar-se-á de forma contínua sob o regime de execução indireta por Preço Global (em Lote Único / turnkey), dada a indissociabilidade das atividades pedagógicas, consulares, logísticas e de segurança (gestão de menores).

7.2.2. Início da Execução: O prazo de execução inicia-se imediatamente após a assinatura do contrato, a emissão da Ordem de Serviço (OS) e a respectiva aprovação formal do Plano de Trabalho da Contratada pela SEDUC.

7.2.3. Aprovação do Plano de Trabalho: A Contratada deverá elaborar e apresentar o seu Plano de Trabalho Definitivo (com o cronograma exato de voos, hospedagem e aulas) em até **10 (dez) dias úteis** após a assinatura do contrato. A SEDUC terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para analisar e aprovar o documento. O início das faturas e da fase preparatória no Brasil fica estritamente condicionado à aprovação formal deste Plano e à prestação da Garantia Contratual.

7.3. Do Cronograma de Execução e Acordos de Nível de Serviço (SLA): A prestação dos serviços deverá obedecer rigorosamente aos marcos operacionais e pedagógicos estipulados no planejamento, balizados pelos seguintes prazos-limites (SLAs):

- **Emissão Documental:** A obtenção de vistos consulares, passaportes e o recolhimento das autorizações de viagem (ECA / Res. CNJ 131/2011) deverá ser concluída com antecedência mínima de **60 (sessenta) dias** da data programada para o voo.
- **Fase Preparatória no Brasil:** O curso intensivo híbrido (30 horas) e as atividades imersivas deverão ser rigorosamente concluídos com antecedência mínima de **15 (quinze) dias** do embarque.
- **Imersão Internacional:** A permanência no país de destino (Inglaterra ou sucedâneos autorizados) terá a duração contínua e ininterrupta mínima de **03 (três) semanas**.
- **Prestação de Contas:** A entrega do relatório final consolidado e das traduções juramentadas deverá ocorrer no prazo máximo de até **15 (quinze) dias úteis** após a data de retorno (repatriação) da delegação ao Brasil.

7.4. Da Exigência de Garantia Contratual

7.4.1. Diferentemente de aquisições simplificadas de mercado, a complexidade logística e o risco envolvido na viagem internacional de menores exigem a blindagem do erário. Conforme

atestado no Mapa de Riscos e fundamentado no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, é **OBRIGATÓRIA** a prestação de garantia de execução contratual.

"Art. 96. A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos. § 1º Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia: I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública (...); II - seguro-garantia; III - fiança bancária (...); IV - título de capitalização (...)."

7.4.2. A adjudicatária deverá apresentar garantia no percentual equivalente a **5% (cinco por cento)** do valor global adjudicado do contrato. A garantia deverá ser prestada nas modalidades de caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária, e apresentada no prazo máximo de **15 (quinze) dias** após a homologação do certame, sendo condição *sine qua non* para a assinatura do contrato.

7.5. Das Alterações Contratuais

7.5.1. Nos termos e sob as justificativas do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais pactuadas (preços e exigências logísticas), os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem necessários, até o limite legal de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

7.5.2. Eventuais alterações contratuais exigirão prévia fundamentação técnica e jurídica, comprovação de reserva orçamentária e só gerarão efeitos após a devida aprovação pela autoridade competente da SEDUC, formalizadas por meio de Termos Aditivos.

7.6. Da Vedação à Sub-rogação e Regras de Subcontratação

7.6.1. A Contratada **não poderá** ceder, sub-rogar ou transferir a parcela principal da execução contratual (coordenação pedagógica, tutoria/monitoramento dos menores e o faturamento comercial global) a terceiros, sob pena de rescisão imediata e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

7.6.2. Fica autorizada **exclusivamente** a subcontratação estrita de serviços de natureza acessória (ex: companhias aéreas para os voos, redes hoteleiras ou alojamentos universitários, seguradoras internacionais e empresas de *transfer* rodoviário no exterior). Em qualquer hipótese, a Contratada (Agência) manterá a responsabilidade jurídica, integral e solidária por todos os atos e omissões de seus subcontratados perante a SEDUC e os familiares dos participantes.

7.6.3. Casos de alteração na estrutura societária (fusão, cisão ou incorporação empresarial) da Contratada deverão ser formal e imediatamente comunicados à SEDUC. Tais alterações somente serão admitidas desde que não afetem a integridade e a execução do intercâmbio, e que a pessoa jurídica resultante comprove de forma inequívoca a manutenção de todas as condições de habilitação técnica e qualificação econômico-financeira exigidas na licitação original.

8. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. Diretrizes Legais e Segregação de Funções

8.1.1. A execução ponta a ponta do objeto (fase preparatória no Brasil e imersão no exterior) será acompanhada e fiscalizada de forma contínua por equipe designada pela Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), em estrita observância aos artigos 117 e 119 da Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo o princípio da segregação de funções.

8.1.2. A equipe terá autoridade para exercer o controle sobre a qualidade pedagógica, a regularidade documental e a excelência dos serviços logísticos internacionais prestados.

“Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição. § 1º O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (...)”

8.2. Da Designação Formal da Equipe: A nomeação da comissão técnica e administrativa, estruturada com servidores efetivos e comissionados do quadro educacional (Gestor do Contrato, Fiscal Técnico e Fiscal Administrativo), será materializada mediante Portaria expedida pela SEDUC, a ser publicada concomitantemente ou logo após a assinatura do contrato. A Portaria indicará nome completo, matrícula, e-mail institucional e nomeará, adicionalmente, o Representante Institucional *in loco* que acompanhará a delegação no exterior.

8.3. Das Competências da Equipe de Fiscalização

8.3.1. Compete ao Gestor do Contrato:

- a) Coordenar a execução contratual, garantindo o alinhamento de todas as etapas (preparatória, logística consular e imersão internacional) com o Plano de Trabalho aprovado;
- b) Atestar as parcelas de faturamento após a manifestação técnica e documental dos Fiscais;
- c) Instruir e deflagrar processos administrativos de responsabilização para aplicação de sanções (glosas, multas ou rescisão) em caso de descumprimento do Acordo de Nível de Serviço (SLA), como atrasos nos voos, falhas na hospedagem ou retenção da ajuda de custo;
- d) Atuar como ponto focal de alto nível para a resolução de crises no exterior.

8.3.2. Compete ao Fiscal Técnico:

- a) Acompanhar a etapa preparatória no Brasil, avaliando a metodologia nas 12 escolas-polo, a qualidade do curso híbrido (30h) e a plataforma online;
- b) Verificar *in loco*, no embarque, o serviço de acolhimento e a entrega dos kits-viagem;
- c) Acompanhar, por relatórios, o cumprimento da proporção (*ratio*) mínima obrigatória de 01 (um) monitor exclusivo para cada 10 (dez) estudantes menores;
- d) Emitir o Relatório de Conformidade Pedagógica ao término de cada etapa.

8.3.3. Compete ao Fiscal Administrativo:

- a) Verificar a manutenção das regularidades fiscais e trabalhistas durante os pagamentos;

b) Auditar, com antecedência mínima de 60 dias, o recolhimento das autorizações de viagem (ECA / Res. CNJ 131/2011) e os Termos de Consentimento (art. 14 da LGPD);

c) Conferir a validade das apólices de Seguro de Vida (mínimo de US\$ 100.000,00) e bilhetes aéreos;

d) Validar a correta aplicação da indexação cambial (PTAX) nas faturas.

8.3.4. Compete ao Fiscal Institucional no Exterior (In Loco):

Conforme previsto no ETP, este servidor terá atribuições de supervisão institucional, prestando apoio direto aos participantes, além de atuar como auditor local para certificar a qualidade da escola estrangeira, a segurança dos alojamentos e o fornecimento da alimentação contratada.

8.4. Prerrogativas da Fiscalização: Considerando o risco do agenciamento e tutela de menores, é assegurado à Equipe da SEDUC o direito inafastável de:

a) Acesso Tecnológico: Ter acesso irrestrito à plataforma online para auditar *logs* de presença e canais de comunicação com as famílias.

b) Inspeção e Rejeição: Inspecionar acomodações no país de destino, podendo rejeitar instalações que não garantam segurança, controle de acesso ou separação por gênero. Poderá também exigir a reexecução de aulas ou a substituição imediata de qualquer monitor que descumpra o código de conduta.

c) Auditoria de Segurança: Testar o tempo de resposta do protocolo de emergência, que não poderá exceder 02 (duas) horas para intercorrências médicas.

8.5. Deveres da Contratada perante a Fiscalização: A Contratada obriga-se a facilitar o controle estatal, enviando os itinerários de voo detalhados, fornecendo uma matriz de escalonamento com telefones de emergência disponíveis 24/7 (vinculados à diretoria no Brasil) e garantindo ao representante da SEDUC acesso integral às instalações da escola parceira na Inglaterra.

8.6. Do Recebimento do Objeto (Art. 140 da Lei nº 14.133/2021): O objeto desta licitação, por ser fracionado em etapas, será recebido da seguinte forma:

I - Provisoriamente: Pelo Fiscal Técnico, mediante recibo ou Termo Circunstanciado ao final de cada marco de entrega (ex: conclusão do curso, check-in, fim da imersão).

II - Definitivamente: Pelo Gestor do Contrato, mediante "Termo de Recebimento Definitivo", em prazo não superior a 15 (quinze) dias contados do recebimento provisório, condicionado à entrega dos relatórios finais e traduções juramentadas.

8.7. Do Acionamento da Garantia e SLA de Emergência: O encerramento de etapas não exime a Contratada de suas obrigações de suporte. Havendo evento de saúde, acidente ou intercorrência policial com qualquer estudante no exterior, a Contratada tem a obrigação de acionar o seguro e notificar a SEDUC no prazo máximo e improrrogável de **02 (duas) horas**, sob pena de retenção cautelar de faturas e aplicação de multa gravíssima.

8.8. Da Responsabilidade Civil e Penal Remanescente: A mais completa auditoria técnica, a atuação preliminar ou o atesto de faturas pela Equipe de Fiscalização **não exige** a Contratada de total, objetiva e irrestrita responsabilidade legal. A empresa responderá civil, penal e administrativamente pela integridade dos intercambistas, por danos causados a terceiros decorrentes de negligência, e por violação ao ECA ou à LGPD.

9. DOS CRITÉRIOS DE MEDIAÇÃO, INDICADORES DE DESEMPENHO (IMR) E PAGAMENTO

Nos termos do art. 6º, XXIII, alínea 'e', e do art. 92 da Lei nº 14.133/2021, o faturamento da prestação de serviços não ocorrerá por decurso de tempo, mas sim mediante a medição de resultados. A remuneração da Contratada está condicionada ao cumprimento dos eventos e à validação dos indicadores objetivos de desempenho (KPIs), que balizarão o ateste de cada parcela (faturamento fracionado) pelo Fiscal Técnico e pelo Gestor do Contrato.

9.1. Instrumento de Medição de Resultado (IMR): A Tabela abaixo institui os Indicadores de Desempenho e as consequências (glosas ou sanções) em caso de inexecução parcial ou quebra do Acordo de Nível de Serviço (SLA). O descumprimento de qualquer indicador ensejará a aplicação das medidas previstas, observado o contraditório e a ampla defesa.

Indicadores de Desempenho (KPIs)

Indicador de Desempenho (KPI)	Critério de Aferição e Evidência	Meta Mínima de Execução	Consequência do Descumprimento (Glosa / Sanção)	Responsável pela Verificação
Presença nos encontros preparatórios presenciais	Lista de frequência assinada por participantes por encontro	80% de presença em cada encontro	Notificação; reexecução às custas da contratada	Fiscal Técnico

Entrega de relatório de cada etapa preparatória	Protocolo de entrega com data	Até 5 dias úteis após cada encontro	Multa moratória de 0,5% / dia sobre o valor da parcela	Gestor do Contrato
Carga horária do curso preparatório híbrido	Registro de presenças e logs da plataforma online	30 horas por participante (8h presencial + 22h virtual)	Reexecução da carga faltante; desconto proporcional no pagamento	Fiscal Técnico
Emissão de certificado internacional	Lista de certificados emitidos pela instituição parceira	100% dos participantes que completarem o curso	Desconto de 2% do valor da parcela por certificado não emitido	Fiscal Técnico
Tempo de resposta a intercorrências durante o intercâmbio	Registro em sistema da contratada com timestamp	Até 2 horas para intercorrências de saúde/segurança; 24 horas para demais	Advertência (1ª ocorrência); multa de 1% do valor contratual a partir de 2ª	Representante da Secretaria in loco
Entrega do relatório final e de avaliação	Protocolo de entrega assinado pela Secretaria	Até 15 dias úteis após o retorno dos participantes	Retenção de 100% da parcela final até regularização	Gestor do Contrato
Satisfação dos participantes (estudantes e professores)	Formulário padronizado aplicado pela Secretaria ao final do programa	Índice de satisfação maior ou igual a 70% "bom ou ótimo"	Registro em ata de fiscalização; análise de reequilíbrio em eventual prorrogação	Gestor do Contrato
Canal do YouTube ativo com publicações durante o intercâmbio	Verificação dos links de publicação enviados pela contratada	Mínimo de 3 publicações semanais durante o intercâmbio	Advertência e notificação formal	Fiscal Técnico

Nota: o descumprimento de qualquer indicador ensejará aplicação das medidas previstas na coluna "consequência", observado o contraditório e a ampla defesa da contratada.

9.2. Da Metodologia de Faturamento (Parcelamento do Pagamento): A emissão das Notas Fiscais pela Contratada ocorrerá de forma estritamente vinculada à entrega das etapas estruturantes do Programa Ipojuca no Mundo. Para viabilizar o fluxo de caixa da empresa sem comprometer a segurança financeira da Administração Pública, o pagamento do Valor Global adjudicado será fracionado em 04 (quatro) parcelas, realizado conforme os seguintes Eventos de Faturamento:

- **Evento 01 (20% do valor global):** Pago após a conclusão comprovada das etapas de pré-seleção e da realização de todas as reuniões presenciais de mobilização nas 12 (doze) escolas-polo da rede municipal.
- **Evento 02 (20% do valor global):** Pago após a finalização do Curso Preparatório Híbrido (30 horas) no Brasil, aprovação dos Vistos e Passaportes, recolhimento das autorizações de viagem (ECA) e efetiva emissão das passagens aéreas internacionais, juntamente com a apresentação da Apólice de Seguro de US\$ 100.000,00.
- **Evento 03 (40% do valor global):** Pago após a conclusão da imersão internacional, estritamente condicionado ao atesto da realização do curso na Inglaterra, repasse integral da ajuda de custo aos estudantes e o retorno seguro (repatriação) de toda a delegação ao Brasil.
- **Evento 04 (20% do valor global):** Pago após a entrega do Dossiê/Relatório Final do intercâmbio, entrega dos Certificados Internacionais originais acompanhados das respectivas traduções juramentadas e aferição do índice de satisfação do programa.

9.3. Indexação Cambial e Reequilíbrio PTAX

9.3.1. Para resguardar a Administração de eventuais sobrepreços e garantir o equilíbrio econômico-financeiro em favor de ambas as partes (evitando o enriquecimento ilícito), a parcela do preço que for originariamente cotada em moeda estrangeira (Dólar/Libra) sofrerá indexação cambial.

9.3.2. A Contratada deverá discriminar, no ato do faturamento de cada evento, os itens dolarizados (ex: Cartão de Ajuda de Custo). O pagamento dessas rubricas será convertido para Reais (R\$) utilizando como teto a taxa de câmbio **PTAX Venda**, divulgada pelo Banco Central do Brasil (BACEN), apurada no dia útil imediatamente anterior à data de emissão da respectiva Nota Fiscal.

9.4. Disposições Gerais sobre Liquidação e Pagamento

9.4.1. O pagamento será creditado em conta bancária de titularidade da Contratada no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data da efetiva liquidação da despesa (validação da Nota Fiscal e do Termo de Recebimento).

9.4.2. A Contratada deverá apresentar, a cada faturamento, a comprovação da manutenção de sua regularidade fiscal e trabalhista. A constatação de irregularidades não impedirá o

recebimento provisório dos serviços, mas suspenderá o prazo de pagamento até que a empresa regularize sua situação perante o fisco.

9.4.3. Atrasos nos pagamentos, desde que não decorram de culpa ou pendência fiscal da Contratada, ensejarão a atualização financeira do valor devido, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

10. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Previsão e Classificação Orçamentária: As despesas empenhadas decorrentes da presente contratação (prestação de serviços educacionais, logísticos e de agenciamento de intercâmbio) correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro vigente (2026). A dotação e a liquidez encontram-se previamente garantidas e certificadas pelo setor contábil da Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), em substituição à rubrica de bens permanentes do projeto anterior, adequando-se à natureza imaterial do objeto (serviços de terceiros), conforme o seguinte detalhamento:

Classificação Orçamentária Prevista
Unidade Orçamentária: 13.01 - Secretaria Municipal de Educação (SEDUC) - ADM Direta
Fundo Programático: 12.392.1303.2139 - Programa Ipojuca no Mundo
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Fonte de Recursos: 101 - 1.500.1001 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas

10.2. Do Empenho Prévio e Segurança Financeira: Por se tratar de licitação para contratação de escopo fechado (Lote Único Indivisível), sem a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), a emissão da Nota de Empenho Global correspondente ao valor total adjudicado (ou proporcional ao exercício financeiro, se houver transposição de ano) será realizada **previamente à assinatura do contrato** e à emissão da respectiva Ordem de Serviço de Início (OSI).

Essa medida garante a vinculação orçamentária exigida, confere segurança financeira inquestionável à operação internacional e certifica a capacidade de adimplemento pontual das faturas (indexadas pela PTAX) por parte da Administração Pública Municipal, em estrita e inafastável observância à Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e ao art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DO VALOR ESTIMADO DA DESPESA E DA PESQUISA DE PREÇOS

11.1. Do Valor Global Estimado

11.1.1. O Valor Global Estimado para a presente contratação, que servirá como limite máximo aceitável para o julgamento das propostas no certame, é de **R\$2.630.710,13 (dois milhões, seiscentos e trinta mil, setecentos e dez reais e treze centavos)**.

11.1.2. Este montante engloba a execução integral e em lote único da prestação de serviços educacionais, pedagógicos, administrativos e logísticos destinados ao Programa Ipojuca no Mundo – Intercâmbio Educacional Internacional. O valor cobre todas as despesas diretas e indiretas necessárias à consecução do objeto, como cursos preparatórios, passagens aéreas, emissão de vistos, alimentação, hospedagem e ajuda de custo.

11.2. Da Metodologia e Fundamentação da Pesquisa de Preços

11.2.1. A pesquisa que subsidiou a estimativa da contratação observou as diretrizes do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021. O valor de referência foi alcançado mediante a aplicação da **média aritmética simples** de 03 (três) propostas comerciais válidas.

11.2.2. Justificativa da Consulta Direta (Art. 23, § 1º, inciso IV): A Administração optou por realizar a pesquisa diretamente com empresas especializadas no mercado de intercâmbio, abstendo-se do uso exclusivo de painéis públicos de preços. Essa decisão técnica e metodológica justifica-se pela extrema singularidade e complexidade do objeto, que envolve a tutela de menores de idade em território estrangeiro, curso preparatório híbrido, emissões consulares, traduções juramentadas e seguros internacionais. Sistemas governamentais padronizados não refletem com precisão a composição econômica de um programa dessa envergadura, tornando a consulta direta a via mais segura e confiável.

“Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. § 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não: (...)”

11.3. Quadro Resumo da Cotação Mercadológica: As empresas consultadas, que comprovaram capacidade técnica de atender aos requisitos do Termo de Referência, apresentaram as seguintes cotações globais:

Mapa de Preços da Administração

Fornecedor/Empresa Consultada	CNPJ	Vr Global
Träumen Educação Estratégica Ltda.	17.982.172/0001-00	R\$ 2.624.907,00
Travelmate Intercâmbio & Turismo Franchising Ltda.	05.138.734/0001-55	R\$ 2.630.588,00
USB Viagens e Turismo Ltda.	19.569.609/0001-04	R\$ 2.636.635,40
VALOR MÉDIO ESTIMADO (Teto da Licitação)		R\$ 2.630.710,13

Nota: O Mapa de Preços e a Justificativa que atestam a regularidade e a vantajosidade desta pesquisa foram formalmente emitidos e acostados aos autos pela Secretaria Municipal de Educação em 12/06/2026.

11.4. Do Regime de Preços e Irreajustabilidade

11.4.1. Os preços inicialmente contratados permanecerão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados não da assinatura do contrato, mas da data-base do orçamento estimado (junho de 2026), ao qual a proposta está vinculada, nos estritos termos do art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021. Caso a execução contratual ultrapasse este período de 12 meses contados da referida data-base, o reajustamento dos preços dar-se-á pela variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado no período.

11.4.2. Exceção de Reequilíbrio (Indexação Cambial): Fica resguardado, contudo, o direito à recomposição financeira oriunda de variação cambial estrita. Conforme disciplinado nas propostas comerciais e admitido pela Administração, os itens denominados e lastreados em moeda estrangeira (como passagens aéreas e ajuda de custo atrelados à taxa PTAX) observarão a regra de conversão cambial no momento da liquidação da despesa.

11.4.3. Caso ocorra variação superior a 15% (quinze por cento) na cotação do câmbio em relação à data de assinatura do contrato, aplicar-se-á a teoria da imprevisão para o reequilíbrio econômico-financeiro por álea extraordinária, nos estritos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

12. DAS OBRIGAÇÕES EXCLUSIVAS DA CONTRATADA

Para além das disposições gerais atinentes à Lei nº 14.133/2021, a empresa Contratada obriga-se ao cumprimento irrevogável das diretrizes listadas neste tópico, assumindo integralmente a responsabilidade civil, pedagógica e operacional (*turnkey*) pela execução do **Programa Ipojuca no Mundo**.

12.1. Obrigações Gerais e Regulatórias

12.1.1. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em situação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, devendo apresentar as respectivas certidões negativas válidas a cada faturamento.

12.1.2. Designar formalmente, no ato da assinatura do contrato, um **Preposto/Gerente de Conta**, dotado de amplos poderes de decisão, para atuar como ponto de contato direto (24/7) com a Secretaria Municipal de Educação (SEDUC).

12.1.3. Responder civil e penalmente por quaisquer danos físicos, materiais, morais ou a terceiros que venham a ser causados, dolosa ou culposamente, por seus sócios, prepostos, monitores ou subcontratados no Brasil ou no exterior. A aprovação de etapas ou o recebimento provisório pela SEDUC não exime nem atenua essa responsabilidade objetiva.

12.2. Quadro de Obrigações Específicas e Prazos: A Contratada deverá cumprir rigorosamente as obrigações específicas balizadas na matriz abaixo, as quais constituem o escopo do Acordo de Nível de Serviço (SLA):

Obrigações Específicas e Evidências

Nº	Obrigação Específica da Contratada	Prazo de Cumprimento / Forma de Evidência
----	------------------------------------	---

1	Apresentar o Plano de Trabalho Definitivo, contendo o cronograma exato de aulas no Brasil, voos, traslados e grade curricular na Inglaterra.	Até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.
2	Orientar e recolher a documentação legal das famílias para a emissão dos passaportes, vistos e da Autorização de Viagem Internacional para menores desacompanhados (Art. 83 do ECA e Res. CNJ 131/2011).	Com antecedência mínima de 60 dias corridos da data estipulada para o embarque.
3	Coletar e arquivar o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido assinado pelos responsáveis legais para o tratamento de dados e uso de imagem dos menores de idade (Art. 14 da LGPD).	Antes do embarque; original entregue à SEDUC na reunião final.
4	Manter equipe de acompanhamento no exterior em regime de dedicação integral durante todo o intercâmbio, com ratio mínimo de 1 (um) acompanhante para cada 10 (dez) estudantes.	Durante todo o intercâmbio; escala nominal entregue 5 dias antes do embarque.
5	Disponibilizar canal de comunicação 24 horas por dia com familiares e com a Secretaria de Educação durante o intercâmbio.	Durante todo o intercâmbio; número e aplicativo informados na reunião de pré embarque.
6	Acionar serviços de emergência e comunicar a Secretaria em caso de intercorrência de saúde ou segurança com qualquer participante.	Em até 2 (duas) horas da ocorrência; registro escrito enviado em até 24 (vinte e quatro) horas.
7	Executar o curso preparatório híbrido com carga horária de 30 horas por participante (8h presenciais + 22h virtuais), com registro individual de frequência e desempenho.	Conforme cronograma aprovado; logs da plataforma entregues junto ao relatório de cada etapa.
8	Disponibilizar plataforma de ensino online com módulo de videoconferência, gravação de aulas, exercícios interativos e relatórios de participação e desempenho.	Antes do início do curso preparatório; demonstração à Secretaria.
9	Publicar canal no YouTube com no mínimo 3 (três) postagens semanais durante o intercâmbio, respeitando a política de privacidade e os consentimentos de imagem obtidos.	Durante o intercâmbio; links enviados semanalmente ao gestor do contrato.
10	Emitir certificados internacionais para todos os participantes que cumprirem os requisitos do curso na instituição parceira.	Até 30 (trinta) dias após o retorno; originais ou cópias autenticadas entregues à Secretária.
11	Fornecer Kit viagem (mochila, mala, chip de internet internacional e uniforme) a todos os participantes.	No serviço de embarque (item 14); comprovação por lista de entrega assinada.
12	Entregar relatório final de execução do programa, com registro das atividades realizadas, lista de participantes, índice de satisfação e análise de resultados pedagógicos.	Até 15 (quinze) dias úteis após o retorno dos participantes; entregue ao gestor do contrato.

13	Manter sigilo sobre informações de menores e responsáveis obtidas no âmbito do programa, observado o disposto na LGPD (Lei nº 13.709/2018)	Durante e após a vigência do contrato.
14	Responsabilizar-se por todos os custos de repatriação antecipada de participantes em caso de emergência, doença, descumprimento de normas de conduta ou força maior.	Imediatamente após a decisão da Secretaria; custos não repassáveis ao erário salvo caso fortuito documentado.

12.3. Obrigações Financeiras e de Subcontratação

12.3.1. Subcontratação e Vínculo: Responsabilizar-se integralmente pela quitação de todas as obrigações para com seus subcontratados (ex: companhias aéreas, rede hoteleira no exterior, escola de idiomas na Inglaterra e seguradoras). A SEDUC não possui qualquer vínculo jurídico com os subcontratados e não responderá subsidiariamente por inadimplências da Contratada.

12.3.2. Repatriação Antecipada: Assumir todos os custos extraordinários, operacionais e aéreos inerentes à necessidade de repatriação antecipada de qualquer participante, seja por emergência médica grave, descumprimento inescusável de normas de conduta ou força maior. Salvo hipótese de caso fortuito documentado, tais custos não serão repassáveis ao erário municipal.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (SEDUC)

13.1. Diretrizes de Governança e Seleção Institucional

13.1.1. A Secretaria Municipal de Educação (SEDUC) atuará como órgão gestor e supervisor institucional do **Programa Ipojuca no Mundo**, competindo-lhe a execução das rotinas administrativas internas e a validação política do certame.

13.1.2. A fiscalização e o monitoramento abrangerão todas as fases contratuais, desde o ciclo preparatório em solo nacional até a repatriação da delegação, mediante atuação de agentes públicos designados em estrita observância ao art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. Quadro Cronológico de Obrigações Específicas

Para balizar a execução e assegurar a higidez jurídica do programa, a Contratante observará a seguinte matriz de atribuições e prazos peremptórios:

Matriz de Obrigações da Secretaria de Educação

Nº	Obrigação Institucional da SEDUC	Prazo Limite e Responsabilidade
1	Designar formalmente gestor e fiscal do contrato com as competências definidas nos arts. 117 e 119 da Lei nº 14.133/2021	Antes da assinatura do contrato; publicar no Diário Oficial
2	Realizar o processo seletivo dos estudantes e professores intercambistas com critérios objetivos e publicados (conforme Tabelas 7a e 7b do ETP)	Com antecedência mínima de 30 dias da data de inscrição
3	Publicar o edital de seleção dos participantes com critérios, pesos e prazos definidos	Antes do início da etapa preparatória
4	Disponibilizar às escolas e à contratada as informações necessárias à execução das etapas preparatórias (lista de alunos, calendário escolar, espaços físicos)	Em até 5 dias úteis após a assinatura do contrato
5	Acompanhar, monitorar e fiscalizar a execução contratual por meio do gestor e fiscal designados, com registros em livro de ocorrências	Durante toda a vigência do contrato
6	Aprovar ou rejeitar, motivadamente, o Plano de Trabalho apresentado pela contratada	Em até 5 dias úteis após o recebimento
7	Enviar representante oficial da Secretaria para acompanhamento in loco durante o intercâmbio internacional	Durante o período de intercâmbio; custeio nos termos do ETP
8	Efetuar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidos neste TR, após ateste do gestor do contrato	Até 30 dias após o ateste de cada parcela (art. 92, Lei 14.133/2021)
9	Notificar a contratada, formalmente e por escrito, sobre irregularidades identificadas na execução, fixando prazo para regularização	Assim que identificada a irregularidade; prazo proporcional à gravidade
10	Aplicar as sanções previstas no TR em caso de descumprimento contratual, assegurado o contraditório e a ampla defesa	Conforme procedimento do art. 157 da Lei nº 14.133/2021

13.3. Suporte Operacional e Infraestrutura de Rede nas Escolas-Polo

13.3.1. A SEDUC providenciará a infraestrutura física e predial necessária nas **12 (doze) escolas-polo** selecionadas. Isso compreende a disponibilização de auditórios ou salas de aula adequadas, providas de climatização e pontos de energia, para a realização das reuniões de mobilização e dos encontros formativos com pais e estudantes.

13.3.2. A Contratante garantirá o livre acesso dos tutores, palestrantes e prepostos da Contratada às dependências das escolas-polo. Os profissionais deverão estar previamente

agendados, uniformizados e devidamente identificados por crachá corporativo para assegurar a proteção e a segurança dos alunos e servidores da rede municipal.

13.4. Da Comunicação, Notificações e Pós-Programa

13.4.1. A SEDUC notificará a Contratada, formalmente e por escrito via e-mail institucional ou ofício, sobre quaisquer imperfeições, falhas na plataforma online, ausência de monitores ou quebras de SLA identificadas, fixando prazo proporcional à gravidade para sua imediata regularização.

13.4.2. Após a conclusão do programa e a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo do dossiê final, a SEDUC assumirá a guarda e a responsabilidade institucional pelos históricos escolares e certificados internacionais entregues. Eventuais consultas posteriores, emissões de segundas vias de diplomas ou intercorrências acadêmicas dos alunos junto à rede municipal serão de gestão exclusiva da Administração.

13.5. Dos Procedimentos Sancionatórios e Reequilíbrio

13.5.1. Caso seja constatado o descumprimento total ou parcial das cláusulas deste Termo de Referência ou do Plano de Trabalho, a SEDUC instaurará processo administrativo sumário para aplicação das sanções cabíveis, em estrita observância ao art. 157 da Lei nº 14.133/2021, assegurando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.5.2. Compete à Secretaria de Educação a condução e a análise detalhada de eventuais pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro por variação cambial extraordinária formulados pela Contratada, condicionando qualquer alteração de valores à robusta comprovação documental analítica (PTAX/BACEN).

13.6. Da Isenção de Responsabilidade Solidária

13.6.1. A Contratante (SEDUC) **não responderá solidária ou subsidiariamente** por quaisquer compromissos financeiros, civis ou comerciais assumidos pela Contratada com terceiros para a execução do intercâmbio, o que inclui operadoras de aviação, redes hoteleiras, seguradoras ou instituições parceiras na Inglaterra.

13.6.2. Fica a Administração integralmente isenta de qualquer responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, civis ou acidentários relativos às equipes de professores,

tutores e monitores alocados pela Contratada, sendo esta a única e exclusiva empregadora de seu pessoal no Brasil e no exterior.

14. DO PROCEDIMENTO, CONDIÇÕES E CRONOGRAMA DE PAGAMENTO

O procedimento de faturamento, liquidação de despesa e pagamento da presente contratação orientar-se-á pelas regras estabelecidas nos artigos 140, 141 e 144 da Lei Federal nº 14.133/2021, de forma estritamente vinculada à execução das etapas pedagógicas e logísticas do **Programa Ipojuca no Mundo**.

14.1. Estrutura e Cronograma de Faturamento por Etapa de Execução:

Para mitigar os riscos de inexecução e assegurar a proteção do erário, o pagamento do valor global contratual de **R\$ 2.630.710,13 (dois milhões, seiscentos e trinta mil, setecentos e dez reais e treze centavos)** será parcelado em 04 (quatro) etapas, condicionadas à entrega e aprovação das respectivas evidências documentais de cada marco:

Cronograma de Desembolso Físico-Financeiro

Parcela	Evento gerador do pagamento	Documentos comprobatórios	% do valor total	Valor estimado (R\$)
1ª	Conclusão das etapas pré-seleção (itens 1 a 3) em todas as 12 escolas	Relatório de execução + listas de presença assinadas + ART de recebimento do fiscal	20%	526.142,02
2ª	Conclusão das etapas pós-seleção (itens 4 a 8): curso preparatório, atividades imersivas e reunião de pré-embarque	Relatório técnico + registros de presença + logs de plataforma + ART de recebimento	20%	526.142,02
3ª	Conclusão do intercâmbio internacional (itens 9 a 26): retorno de todos os participantes ao Brasil	Relatório de intercâmbio + comprovantes de execução de todos os itens + declaração da instituição parceira	40%	1.052.284,07
4ª	Entrega do relatório final, certificados internacionais traduzidos (item 27) e índice de satisfação aferido	Relatório final + certificados + formulários de satisfação + ART de recebimento do gestor	20%	526.142,02

VALOR MÁXIMO ESTIMADO	R\$ 2.630.710,13
-----------------------	------------------

14.2. Cláusula de Indexação Cambial e Reequilíbrio (PTAX)

14.2.1. Os itens da planilha de custos cujos custos sejam comprovadamente denominados e lastreados em moeda estrangeira (tais como passagens aéreas, hospedagem no exterior, alimentação na Inglaterra, seguros internacionais e cartões de ajuda de custo em moeda estrangeira) serão indexados ao câmbio.

14.2.2. O pagamento dessas rubricas específicas será convertido para Reais (R\$) utilizando como base a taxa de câmbio **PTAX Venda**, divulgada oficial e diariamente pelo Banco Central do Brasil (BACEN), apurada no dia útil imediatamente anterior à data de cada desembolso/emissão da Nota Fiscal.

14.2.3. Variações cambiais ordinárias entre a data da proposta e a data do desembolso estão abarcadas pela álea empresarial normal e não configurarão desequilíbrio econômico-financeiro para efeitos contratuais.

14.2.4. Contudo, na hipótese excepcional de variação cambial acumulada (apreciação ou desvalorização) superior a **15% (quinze por cento)** em relação à cotação vigente na data de assinatura do contrato, configurar-se-á álea econômica extraordinária, caso em que as partes negociarão o reequilíbrio econômico-financeiro imediato, nos estritos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

14.3. Do Rito Administrativo de Liquidação da Despesa

14.3.1. O pagamento devido à Contratada será efetuado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da regular liquidação da despesa (atesto final da nota fiscal eletrônica).

14.3.2. O termo inicial para o processamento e liquidação da despesa será a data da apresentação conjunta e protocolada dos seguintes documentos à Secretaria Municipal de Educação (SEDUC):

a) Nota Fiscal/Fatura eletrônica correspondente à parcela, emitida sem rasuras, contendo o detalhamento dos serviços prestados, quantidades, marcas/instituições parceiras, preço unitário e total, com o devido atesto do Gestor/Fiscal do Contrato;

b) Cópia do respectivo Termo de Recebimento Definitivo da etapa, devidamente assinado pela equipe de fiscalização e coordenação do programa, comprovando a conformidade técnica, pedagógica e logística da fase faturada;

c) Comprovação da manutenção irrestrita da Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista da Contratada.

14.4. Da Manutenção das Condições de Habilitação: A realização do pagamento de cada parcela está rigorosamente condicionada à verificação da regularidade das seguintes certidões e registros, nos termos do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021:

“Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos: I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho; VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º Constituição Federal. § 1º Os documentos referidos nos incisos do caput deste artigo poderão ser substituídos ou suprimidos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico. § 2º A comprovação de atendimento do disposto nos incisos III, IV e V do caput deste artigo deverá ser feita na forma da legislação específica.”

a) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (RFB/PGFN);

b) Certidões de Regularidade Fiscal Estadual e Municipal (tanto do domicílio ou sede da licitante quanto do Município de Ipojuca/PE, se cabível);

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

d) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

14.5. Mecanismos de Proteção do Erário, Glosas e Retenções:

14.5.1. Bloqueio Protetivo por Inadimplemento: Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência na liquidação de qualquer obrigação contratual, legal ou regulatória de segurança (tais como recusa em substituir monitores inaptos, falhas na plataforma online

ou atrasos no repasse da ajuda de custo internacional). Este bloqueio protetivo do erário não gerará, sob nenhuma hipótese, direito a reajuste de preços ou a atualização monetária a favor da empresa, caracterizando mora exclusiva da contratada.

14.5.2. Interrupção por Inconformidade Documental: Em caso de irregularidades nos documentos fiscais ou divergências na conferência dos relatórios pedagógicos, o prazo de pagamento será interrompido e reiniciado integralmente a partir da reapresentação das correções regularizadas, sem qualquer ônus para a Administração Pública.

14.5.3. Glosas de Inexecução Parcial: Valores correspondentes a serviços prestados em desconformidade com os padrões mínimos de qualidade pedagógica ou logística (por exemplo, aulas não ministradas no curso híbrido ou supressão de refeições no exterior) serão descontados diretamente na fatura vincenda, na forma de glosa contábil de ajuste.

14.5.4. Ordem Cronológica: O pagamento será efetuado em estrita observância à ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021, classificando-se a presente despesa na categoria de **Prestação de Serviços** (em substituição à categoria de bens do projeto originário).

14.5.5. Retenções Tributárias na Fonte: A Administração Municipal efetuará as retenções tributárias compulsórias obrigatórias (IR, INSS, etc.) no momento do pagamento, de acordo com a legislação vigente, destacando-se a retenção na fonte do **ISSQN**, conforme as diretrizes do Código Tributário Municipal.

14.5.6. Encargos por Atraso da Administração: Ocorrendo atraso no pagamento verificado por culpa exclusiva da Administração Pública Municipal, haverá incidência de atualização monetária e juros de mora sobre o valor devido, calculados pro rata die desde a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização. O cálculo utilizará a variação acumulada do **IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo)**, acumulado com juros de mora simples de 0,5% (meio por cento) ao mês.

15. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E DIRETRIZES DA LGPD

15.1. Diretrizes Gerais e Vinculação Legal

15.1.1. As partes obrigam-se a atuar no presente Contrato em estrita conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018 - LGPD), bem como com as diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990 - ECA), garantindo que todo e qualquer tratamento de dados pessoais ocorra de forma transparente, segura e limitada à finalidade exclusiva de execução do **Programa Ipojuca no Mundo**.

15.1.2. A Contratada atuará na condição de **Operadora** dos dados pessoais, cabendo à Secretaria Municipal de Educação (SEDUC) o papel de **Controladora**. A Contratada obriga-se a realizar o tratamento de dados (coleta, armazenamento, compartilhamento com consulados e deleção) exclusivamente segundo as instruções lícitas e formais repassadas pela Administração.

15.2. Do Tratamento de Dados de Crianças e Adolescentes

15.2.1. Considerando que a quase totalidade dos beneficiários do programa é composta por menores de 18 (dezoito) anos, o tratamento de seus dados pessoais, dados de saúde (alergias, tipagem sanguínea, laudos médicos) e dados biométricos deverá observar rigorosamente o princípio do melhor interesse da criança e do adolescente, nos termos do art. 14 da LGPD.

15.2.2. A Contratada fica expressamente proibida de utilizar os dados pessoais e metadados dos estudantes para fins de publicidade direcionada, formação de perfil de consumo (profiling), mercantilização de base de dados ou qualquer outra finalidade alheia ao intercâmbio educacional contratado.

15.3. Do Termo de Consentimento e Uso de Imagem

15.3.1. É condição sine qua non para o embarque do menor a coleta prévia do **Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE)** assinado por, pelo menos, um dos pais ou pelo responsável legal. O termo deverá autorizar, de forma específica e destacada, o processamento de dados para a emissão de vistos, passaportes, matrículas internacionais e acionamento de seguros.

15.3.2. A publicação de fotos, vídeos e depoimentos dos menores nos canais de comunicação da Contratada (como YouTube, Instagram ou relatórios públicos) dependerá de cláusula específica de consentimento para **Uso de Imagem e Voz**. A Contratada obriga-se a remover

imediatamente de suas plataformas qualquer conteúdo audiovisual caso haja revogação do consentimento por parte da família ou solicitação formal da SEDUC.

15.4. Da Transferência Internacional de Dados

15.4.1. Dada a natureza do objeto, a Contratada estará autorizada a realizar a transferência internacional de dados pessoais dos intercambistas (como envio de histórico escolar, passaportes e laudos de saúde) para instituições localizadas no exterior (escola de idiomas na Inglaterra, redes hoteleiras, imigração britânica e seguradoras).

15.4.2. Essa transferência fundamenta-se no art. 33, inciso II, da LGPD (transferência necessária para a execução de contrato). A Contratada obriga-se a garantir que os parceiros e subcontratados estrangeiros adotem padrões de proteção de dados e segurança da informação equivalentes ou superiores aos exigidos pela legislação brasileira.

15.5. Da Segurança da Informação e Comunicação de Incidentes

15.5.1. A Contratada deverá adotar medidas de segurança técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito (como vazamentos da base de dados dos alunos).

15.5.2. Em caso de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares (como perda de passaportes, vazamento de exames médicos ou exposição indevida de dados na internet), a Contratada deverá comunicar o fato à SEDUC, de forma formal e detalhada, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, assumindo todos os custos e responsabilidades civis e administrativas para mitigação dos danos.

15.6. Do Descarte e Ciclo de Vida dos Dados

15.6.1. Encerrada a execução do contrato e decorridos os prazos prescricionais previstos em lei para prestação de contas, a Contratada obriga-se a promover o descarte seguro e a exclusão definitiva ou a anonimização irreversível de todos os dados pessoais físicos e digitais dos estudantes e profissionais armazenados em seus sistemas.

15.6.2. É facultado à Administração Municipal exigir, a qualquer tempo, um "Certificado de Eliminação de Dados" ou documento equivalente, atestando o fim do ciclo de vida das informações coletadas para o programa.

16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Do Fundamento Legal e Diretrizes Gerais

16.1.1. Em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, logísticas ou pedagógicas assumidas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.1.2. As penalidades serão aplicadas de forma gradual e estritamente proporcional à gravidade da infração cometida, às peculiaridades do caso concreto, às circunstâncias atenuantes ou agravantes e aos danos decorrentes para o erário e para os beneficiários do programa, garantidos previamente o contraditório e a ampla defesa.

16.1.3. Conforme preceitua o art. 156 da Lei nº 14.133/2021, as sanções passíveis de aplicação pelo Município de Ipojuca/PE são:

I. Advertência;

II. Multa (moratória ou compensatória);

III. Impedimento de licitar e contratar;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

“Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções: I - advertência; II - multa; III - impedimento de licitar e contratar; IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. § 1º Na aplicação das sanções serão considerados: I - a natureza e a gravidade da infração cometida; II - as peculiaridades do caso concreto; III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes; IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública; V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle. § 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. § 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações

administrativas previstas no art. 155 desta Lei. § 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos. § 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. § 6º A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras: I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade; II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento. § 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo. § 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente. § 9º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.”

16.2. Da Classificação das Infrações e Matriz de Sanções: Para balizar a atuação da Equipe de Fiscalização e do Gestor do Contrato da SEDUC, institui-se a seguinte matriz de correspondência objetiva para a aplicação de penalidades:

Matriz de Infrações e Sanções Administrativas

Infração / Descumprimento Contratual	Sanção Aplicável	Dosimetria (Percentual / Prazo)	Fundamento Legal
---	------------------	---------------------------------	------------------

Atraso injustificado no início ou na entrega de qualquer etapa preparatória, curso ou relatório logístico.	Multa Moratória	0,5% ao dia sobre o valor da parcela afetada, limitada ao teto de 10%.	Art. 162, Lei nº 14.133/2021
Inexecução parcial do objeto (fases executadas com qualidade ou quantidade inferior ao pactuado no Plano de Trabalho).	Multa Compensatória + suspensão de pagamento da parcela	Até 5% do valor da parcela afetada, cumulável com a multa moratória.	Art. 156, II, Lei nº 14.133/2021
Inexecução total do objeto (abandono do programa, recusa injustificada em assinar o contrato ou executar as viagens).	Multa Compensatória + Impedimento de Licitar	10% do valor total do contrato + impedimento de licitar por até 03 (três) anos.	Art. 156, III e IV; art. 158, Lei nº 14.133/2021
Descumprimento de obrigação protetiva aos participantes menores (ECA e tratamento inadequado de dados da LGPD).	Advertência formal (1ª vez) ou Multa (reincidência)	Advertência por escrito na 1ª ocorrência; Multa de 2% do valor global contratual na reincidência.	Arts. 155, I e 156, II, Lei nº 14.133/2021
Não emissão ou retenção de certificado internacional para participante que cumpriu os requisitos na Inglaterra.	Desconto Direto / Glosa	2% do valor da parcela final por certificado individual não emitido.	Cláusula de Medição – Art. 92, Lei nº 14.133/2021
Tempo de resposta a emergências de saúde ou segurança no exterior superior ao SLA limite de 02 (duas) horas.	Advertência (1ª vez) ou Multa (a partir da 2ª)	Advertência na 1ª ocorrência; Multa de 1% do valor global contratual por reincidência.	Art. 155, I e II, Lei nº 14.133/2021
Fraude, conluio ou falta gravíssima (apresentação de atestados falsos ou atos de corrupção).	Declaração de Inidoneidade	Impedimento de licitar e contratar com toda a Administração Pública (3 a 6 anos).	Art. 156, IV; art. 159, Lei nº 14.133/2021

16.3. Detalhamento e Aplicação das Penalidades Pecuniárias (Multas)

16.3.1. Multa Moratória: Será aplicada por dia de atraso injustificado em relação aos prazos do cronograma do Plano de Trabalho (como atraso na entrega dos passaportes ou dos *e-tickets* consulares), calculada à razão de 0,5% ao dia sobre o valor da etapa inadimplida.

16.3.2. Multa por Infrações Acessórias: Será aplicada multa compensatória de **5% (cinco por cento)** sobre o valor da respectiva parcela de execução, por ocorrência, nos casos de:

- a) Subcontratação não autorizada pela SEDUC da parcela principal do objeto (faturamento, gestão pedagógica ou monitoria);
- b) Descumprimento das normas de segurança da informação, caracterizado pela exposição de imagens ou dados sensíveis dos menores sem o termo de consentimento dos pais.

16.4. Do Impedimento e da Inidoneidade

16.4.1. Impedimento de Licitar e Contratar: Esta sanção impedirá a empresa de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Ipojuca/PE pelo prazo máximo de 03 (três) anos, quando a Contratada der causa à inexecução total, falhar gravemente na execução do programa ou comportar-se de modo inidôneo.

16.4.2. Declaração de Inidoneidade: De competência exclusiva do Secretário Municipal de Educação, será aplicada quando a licitante ou contratada cometer atos ilícitos fraudulentos, estendendo-se o impedimento de licitar e contratar a todos os entes federativos (União, Estados, DF e Municípios) pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

16.5. Do Processo Administrativo Sancionatório

16.5.1. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo autônomo e incidental, conduzido pelo Gestor do Contrato, assegurando-se as garantias constitucionais da ampla defesa.

16.5.2. A Contratada terá o prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contados da data do recebimento da notificação oficial, para apresentar sua defesa prévia ou justificativa escrita.

16.6. Da Cobrança, Cumulatividade e Reparação Integral

16.6.1. As multas aplicadas poderão ser descontadas diretamente dos valores devidos à Contratada nas faturas vincendas ou deduzidas da Garantia de Execução Contratual (estipulada em 5%).

16.6.2. Caso o valor da multa aplicada seja superior ao saldo de créditos retidos ou à garantia prestada, a diferença será cobrada administrativa ou judicialmente.

16.6.3. As sanções de advertência, impedimento e inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas pecuniárias, de acordo com a gravidade da falta.

16.6.4. A aplicação de multas e penalidades não exclui a obrigação de reparação integral de eventuais danos causados ao erário ou ao patrimônio público, e tampouco exime a agência da obrigação de reexecutar os serviços com a qualidade exigida.

17. DA MATRIZ DE RISCOS

17.1. Diretrizes de Gerenciamento de Riscos: Em estrita observância ao inciso X do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021 e em alinhamento direto com o Estudo Técnico Preliminar (ETP), a presente contratação foi submetida a uma criteriosa análise de viabilidade e contingência.

Considerando a elevada complexidade do objeto que envolve a tutela jurídica e física de estudantes menores de idade em território estrangeiro, bem como o dispêndio atrelado à indexação cambial, a Administração Municipal estabelece a seguinte Matriz de Riscos, consolidando as medidas mitigadoras (preventivas) e as ações de contingência (corretivas) que deverão ser adotadas pelas partes.

17.2. Matriz de Riscos da Contratação

Matriz de Gerenciamento de Riscos e Contingências

Nº	Risco Identificado (Categoria)	Prob.	Impacto	Nível	Agente Responsável	Controles Internos / Medidas Preventivas	Medidas Corretivas / Contingência
1	Inadimplemento Logístico e de Transporte: Falha na emissão de voos, cancelamentos abruptos ou alojamento precário.	Média	Muito Alto	ALTO	Gestor do Contrato / SEDUC	Exigência de Garantia de 5%; due diligence das reservas de hotel antes do voo.	Reacomodação imediata às expensas da empresa; retenção cautelar de faturas; rescisão (art. 137).

2	Emergência de Saúde ou Acidente: Intercorrência médica grave com estudante menor no exterior.	Baixa	Muito Alto	MUITO ALTO	Contratada / Monitoria	Seguro Saúde Internacional (mín. US\$100 mil); acompanhamento 24h (ratio 1:10).	Acionamento imediato do seguro (SLA de 2 horas); notificação consular e repatriação sanitária.
3	Bloqueio Consular/Legal: Ausência de vistos ou de autorização de viagem do ECA (Res. CNJ 131/2011).	Média	Muito Alto	MUITO ALTO	Contratada / SEDUC	Auditoria documental e checklist obrigatório com antecedência de 60 dias do voo.	Impedimento de embarque do menor; convocação de suplente; responsabilização da agência.
4	Desequilíbrio Cambial: Variação extrema da cotação GBP/USD, comprometendo a exequibilidade.	Alta	Alto	ALTO	SEDUC / Sec. de Fazenda	Cláusula de indexação pela taxa PTAX (BACEN) apurada no dia útil anterior à NF.	Revisão contratual por álea extraordinária (gatilho > 15%) ou rescisão amigável.
5	Desvio Comportamental: Evasão, infração às leis de destino ou quebra de regras do alojamento.	Baixa	Alto	ALTO	Monitores da Agência	Assinatura prévia do Termo de Compromisso (Anexo II); briefing normativo no Brasil.	Repatriação compulsória imediata; abertura de PAD (professores) ou processo disciplinar (alunos).
6	Força Maior / Geopolítica: Pandemia, guerra ou fechamento de fronteiras na Inglaterra.	Baixa	Muito Alto	MUITO ALTO	SEDUC (Decisor)	Monitoramento de alertas do Itamaraty; destinos alternativos pré-orçados (EUA/Canadá).	Acionamento da substituição de destino sem majoração do valor global; suspensão de prazos.
7	Atraso na Ajuda de Custo: Falha no repasse dos US\$700 prejudicando a subsistência do aluno.	Baixa	Muito Alto	MUITO ALTO	Gestor do Contrato	Exigência de entrega dos cartões pré-pagos internacionais carregados ainda no Brasil.	Multa moratória diária severa; aporte emergencial via caixa da SEDUC com cobrança regressa.
8	Violação de Privacidade (LGPD): Exposição indevida de dados médicos ou fotos de menores.	Média	Alto	ALTO	Fiscal Adm. / Contratada	Coleta de Termo de Consentimento (TCLE - Anexo I); política de anonimização.	Remoção imediata do conteúdo; notificação à ANPD; multa contratual (art. 42 da LGPD).

9	Ineficiência Pedagógica: Plataforma EAD falha ou aulas no exterior fora do padrão exigido.	Média	Médio	MÉDIO	Fiscalização Técnica	Teste de conformidade da plataforma online; exigência de certificação internacional.	Glosa (desconto) de pagamento e exigência de reposição presencial imediata das aulas faltantes.
10	Esvaziamento de Turma: Número insuficiente de estudantes aptos nas fases de seleção.	Baixa	Médio	MÉDIO	SEDUC	Formação de cadastro reserva/lista de espera robusta (mínimo de 10 suplentes).	Convocação imediata de suplentes; se inviável, ajuste financeiro proporcional nas passagens.

17.3. Níveis de Monitoramento (Legenda de Risco)

- **Risco ALTO ou MUITO ALTO:** Exige monitoramento contínuo e obrigatório por parte do Gestor do Contrato, com emissão de relatórios preventivos a cada fase de faturamento.
- **Risco MÉDIO:** Exige acompanhamento periódico e revisão dos planos de contingência (SLA Logístico e Documental).
- **Risco BAIXO:** Monitoramento por amostragem rotineira.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Da Vinculação Documental e Prevalência

18.1.1. A execução do objeto — prestação de serviços educacionais, administrativos e logísticos destinados à execução do **Programa Ipojuca no Mundo** — ocorrerá em estrita conformidade com as cláusulas do instrumento contratual a ser formalizado pela Secretaria Municipal de Educação (SEDUC).

18.1.2. São partes integrantes e indissociáveis deste ajuste o presente Termo de Referência (TR), o Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Edital de Licitação e a Proposta Comercial da Contratada.

18.1.3. Em caso de eventual divergência interpretativa entre os documentos que compõem o processo, as regras do Edital prevalecerão sobre as do Termo de Referência, e as disposições do Termo de Referência prevalecerão sobre as do Estudo Técnico Preliminar e da Proposta Comercial, especialmente quanto às especificações técnicas e cronogramas de execução.

18.2. Da Formalização e Assinaturas: O Contrato decorrente desta licitação será preferencialmente assinado de forma eletrônica, com a utilização de certificado digital (padrão ICP-Brasil) pelos representantes legais das partes. Caso, excepcionalmente, seja emitido em meio físico, será lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, destinadas à Gestão do Contrato (SEDUC), ao Controle Interno/PGM, à Diretoria de Licitações e à Contratada.

18.3. Das Comunicações Oficiais e Cadastro

18.3.1. Fase de Licitação: Para dirimir dúvidas, solicitar esclarecimentos técnicos ou realizar comunicações oficiais durante a fase externa do certame, os interessados deverão utilizar exclusivamente os canais de comunicação (e-mail, telefone ou sistema eletrônico) do Agente de Contratação, conforme endereços divulgados no preâmbulo do Edital.

18.3.2. Fase de Execução: Após a assinatura do contrato, todas as comunicações logísticas, pedagógicas e operacionais deverão ser dirigidas formal e unicamente ao Gestor e aos Fiscais do Contrato designados pela SEDUC.

18.3.3. Atualização Cadastral: A Contratada deverá manter seus dados cadastrais (endereço físico, representante legal, telefone, e-mail corporativo de operação 24h e dados bancários) permanentemente atualizados junto à Administração. Serão consideradas plenamente válidas, para todos os efeitos legais, operacionais e sancionatórios, as notificações, glosas e intimações encaminhadas para os endereços e contatos constantes no cadastro.

18.4. Da Vedação à Prorrogação Automática: A celebração do contrato não implica qualquer direito adquirido à prorrogação automática para exercícios futuros, estando sua vigência adstrita ao prazo de 12 (doze) meses necessário à conclusão da turma/delegação vigente. Eventual renovação constitui ato discricionário da Administração e fica estritamente condicionada à comprovação formal de vantajosidade técnica e econômica, bem como à existência de dotação orçamentária, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

18.5. Dos Casos Omissos: Os casos omissos, as excepcionalidades logísticas de natureza internacional ou as lacunas regulatórias deste Termo de Referência serão resolvidos de comum acordo entre a Contratante e a Contratada, com base nos princípios da legalidade, da supremacia do interesse público, da razoabilidade e da proporcionalidade. Aplicam-se, primariamente, as diretrizes da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei Federal nº 14.133/2021) e, supletivamente, a teoria geral dos contratos e os preceitos de direito privado.

19. DO FORO

19.1. Fica eleito o **Foro da Comarca de Ipojuca, Estado de Pernambuco**, para dirimir quaisquer dúvidas, controvérsias ou litígios oriundos da execução deste Termo de Referência e dos contratos dele decorrentes, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, em cumprimento ao disposto no **§ 1º do art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

20. DA ANÁLISE CONCLUSIVA

20.1. Considerações Iniciais: Com base na estruturação aprofundada do presente Termo de Referência (TR) e em sua estrita conformidade com os ditames da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), apresenta-se a seguir a análise conclusiva acerca da viabilidade técnica e jurídica da contratação.

20.2. Análise do Planejamento da Contratação: O Termo de Referência destinado à execução do **Programa Ipojuca no Mundo – Intercâmbio Educacional Internacional** demonstra um planejamento pedagógico, logístico e jurídico de alta complexidade e maturidade. A modelagem do documento transcende a simples prestação de serviços de agenciamento de viagens, desenhando uma solução educacional integrada (*turnkey*). O foco recai sobre a garantia de segurança integral aos menores de idade, o desenvolvimento de habilidades linguísticas e a busca inegável pela proposta mais vantajosa para a Administração, conforme preconiza o Art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

20.3. Pontos de Conformidade com a Lei nº 14.133/2021: O documento atende aos preceitos legais por meio dos seguintes eixos de conformidade:

1. Definição Precisa do Objeto (Art. 18, II): O TR define com precisão cirúrgica o escopo da contratação (Lote Único Indivisível), detalhando todas as fases do intercâmbio: curso preparatório híbrido de 30h, emissões consulares (vistos e passaportes), malha aérea internacional, alojamento estudantil, alimentação e imersão acadêmica na Inglaterra. Essa exatidão permite a formulação de propostas objetivas e elimina ambiguidades contratuais.

2. Justificativa e Alinhamento Estratégico: A contratação possui fundamentação sólida, lastreada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), demonstrando que o investimento no capital humano e cultural de estudantes e professores da rede pública de Ipojuca atende diretamente ao princípio da eficiência, promovendo equidade social e projeção educacional internacional do Município.

3. Especificações Técnicas e Tutela Jurídica: O instrumento estabelece padrões rigorosos e inegociáveis de segurança e qualidade. A exigência de apólices de seguro internacional (US\$100 mil), o *ratio* de 01 (um) monitor para cada 10 (dez) alunos, e o rigor no recolhimento de autorizações judiciais para menores (ECA e Res. CNJ 131/2011) garantem que a tutela dos estudantes será exercida com máxima responsabilidade.

4. Critério de Julgamento e Agrupamento: A adoção do critério de Lote Único, conjugada com a exigência de Habilitação Técnico-Operacional focada na experiência comprovada em intercâmbios internacionais de menores, é a estratégia mais adequada para evitar a fragmentação de responsabilidades (uma única agência responderá civil e penalmente por toda a cadeia logística).

5. Critérios de Medição e Proteção do Erário: O modelo de governança financeira mitiga o risco de adiantamentos indevidos. O pagamento foi estritamente fracionado em 04 (quatro) marcos de execução (Pré-seleção, Fase Preparatória, Imersão Internacional e Prestação de Contas), condicionado à apresentação de evidências materiais (*logs* de aulas, e-tickets, certificados de proficiência) e indexado à taxa cambial (PTAX/BACEN) para evitar desequilíbrios em desfavor do Município ou da empresa.

6. Governança e Gestão de Riscos: A consolidação da Matriz de Riscos demonstra o compromisso com a integridade do processo. A previsão de planos de contingência para negativas de vistos, emergências médicas de repatriação, repúdio ao uso não consentido de

imagens (LGPD) e o rigoroso processo sancionatório blindam a Secretaria de Educação contra passivos trabalhistas e operacionais no exterior.

20.4. Conclusão Técnica e Encaminhamento

20.4.1. O presente Termo de Referência foi elaborado de maneira eminentemente técnica, absorvendo as diretrizes mais modernas da Nova Lei de Licitações para contratos de escopo complexo. O documento estabelece um marco regulatório local que não apenas viabiliza a compra de passagens ou cursos, mas assegura a entrega de uma experiência educacional segura, transformadora e com prestação de contas rastreável.

20.4.2. Diante do exposto, atesta-se que o instrumento encontra-se apto, robusto e em total conformidade material e formal com a legislação vigente, resguardando o interesse público. O documento está preparado para subsidiar o procedimento licitatório, devendo, por conseguinte, ser encaminhado ao setor competente para a elaboração do Edital e posterior submissão ao crivo e parecer jurídico da **Procuradoria Geral do Município (PGM)**.

21. DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

21.1 - Equipe Responsável pela elaboração do Termo de Referência:

Gutemberg Virginio do Nascimento

Diretor de Desenvolvimento de Ensino

Matrícula: 66839

Ada Juliana do Nascimento

Assessora Dir. Ensino

Matrícula: 68043

Ipojuca, 27 de Agosto de 2026.

Ciente, de Acordo e Autorizo:

Deoclecio Jose de Lira Sobrinho

Secretário Municipal de Educação

ANEXO I AO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO (TCLE)

(Tratamento de Dados Pessoais, Transferência Internacional e Uso de Imagem)

PROGRAMA IPOJUCA NO MUNDO – INTERCÂMBIO EDUCACIONAL INTERNACIONAL

ÓRGÃO CONTROLADOR: Secretaria Municipal de Educação do Ipojuca (SEDUC)

Pelo presente instrumento, que atende às exigências da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 - LGPD), em especial ao seu Art. 14, e do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990 - ECA), o(a) responsável legal abaixo qualificado(a) concede consentimento expresso, livre e informado para o tratamento dos dados pessoais do estudante menor de idade, nas condições a seguir descritas:

1. QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

1.1. Dados do(a) Estudante (Titular dos Dados):

- **Nome Completo:** _____
- **Data de Nascimento:** ____ / ____ / ____ **Idade:** _____ anos
- **CPF:** _____ **RG:** _____
- **Escola Municipal de Origem:** _____

1.2. Dados do(a) Responsável Legal (Pai, Mãe ou Tutor):

- Nome Completo: _____
- Grau de Parentesco/Vínculo: _____
- CPF: _____ RG: _____
- Telefone de Contato (Emergência 24h): (____) _____
- E-mail: _____

2. DA FINALIDADE DO TRATAMENTO DOS DADOS

Autorizo a **Secretaria Municipal de Educação de Ipojuca (SEDUC)**, na qualidade de Controladora, e a **Agência de Intercâmbio Contratada**, na qualidade de Operadora, a coletar, processar e armazenar os dados pessoais e dados sensíveis do(a) estudante acima identificado(a), com a finalidade única e exclusiva de viabilizar a sua participação no *Programa Ipojuca no Mundo*, o que inclui:

- Emissão de passaporte brasileiro e solicitação de vistos consulares;
- Emissão de passagens aéreas e apólices de seguro internacional de saúde e vida;
- Matrícula em instituição de ensino no exterior e alocação em alojamento estudantil;
- Garantia da integridade física e atendimento médico emergencial durante o intercâmbio.

3. DOS DADOS COLETADOS E DADOS SENSÍVEIS (SAÚDE)

Estou ciente e concordo que, para a segurança do(a) estudante, serão coletados e tratados os seguintes **dados sensíveis**, que serão acessados exclusivamente pela equipe pedagógica, médica e de monitoria:

- Laudos médicos, atestados de saúde física e mental, e histórico de vacinação;
- Informações sobre alergias (alimentares ou medicamentosas), restrições alimentares (ex: intolerâncias, restrições religiosas) e uso de medicações contínuas;
- Dados biométricos e fotografias exigidas pelas autoridades de imigração e consulados.

4. DO COMPARTILHAMENTO E DA TRANSFERÊNCIA INTERNACIONAL

Autorizo, nos termos do Art. 33 da LGPD, a transferência internacional dos dados do(a) estudante e o seu compartilhamento com terceiros estritamente necessários à execução da viagem, compreendendo:

- Companhias aéreas, consulados e embaixadas (nacionais e estrangeiras);
- Escola de idiomas parceira, universidades e rede hoteleira/alojamento no país de destino;
- Companhias de seguro internacional e, se necessário, rede médico-hospitalar no exterior.

5. DO USO DE IMAGEM, VOZ E NOME (DIREITOS AUTORAIS E DE PERSONALIDADE)

() *CONCORDO* / () *NÃO CONCORDO* — Autorizo, a título gratuito, em caráter definitivo e irrevogável, o uso da imagem, voz e nome do(a) estudante, captados em fotografias, gravações de áudio e vídeo durante todas as etapas do **Programa Ipojuca no Mundo** (cursos no Brasil, embarque, atividades na Inglaterra e retorno).

Parágrafo Único: O uso autorizado restringe-se exclusivamente a fins institucionais, pedagógicos e informativos, podendo as imagens ser publicadas nas redes sociais oficiais da Prefeitura do Ipojuca, da SEDUC, da Agência Contratada e em relatórios públicos de prestação de contas, sendo terminantemente vedado o uso para fins comerciais de terceiros ou publicidade degradante.

6. DA SEGURANÇA E RETENÇÃO DOS DADOS

Os dados pessoais serão mantidos em sigilo e armazenados em ambiente seguro pela SEDUC e pela Agência Contratada pelo período necessário para o cumprimento das obrigações legais, contratuais e de prestação de contas perante os órgãos de controle governamental. Findo esse prazo e exaurida a finalidade, os dados serão descartados de forma segura ou irreversivelmente anonimizados.

7. DOS DIREITOS DO TITULAR E REVOGAÇÃO

Declaro ter ciência de que, conforme o Art. 18 da LGPD, possuo o direito de solicitar à SEDUC, a qualquer momento, o acesso, a correção de dados incompletos ou a revogação deste consentimento.

Parágrafo Único: Estou ciente de que a revogação do consentimento para o tratamento dos dados essenciais (descritos nos itens 2, 3 e 4) implicará a **impossibilidade de participação ou o cancelamento imediato** da viagem do(a) estudante, isentando a Administração Pública e a Agência de qualquer penalidade ou dever de indenização.

Por ser a expressão da verdade e por estar integralmente de acordo com os termos aqui dispostos, firmo o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Ipojuca / PE, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Responsável Legal

(Conforme documento de identidade apresentado)

Assinatura do(a) Estudante

(Ciente das condições do programa)

TESTEMUNHA / SERVIDOR DA SEDUC (Responsável pelo Recebimento):

Nome: _____

Matrícula: _____

Assinatura: _____ Data: // _____

ANEXO II AO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO E CÓDIGO DE CONDUTA DO INTERCAMBISTA

PROGRAMA IPOJUCA NO MUNDO – INTERCÂMBIO EDUCACIONAL INTERNACIONAL

DESTINO: Reino Unido (Inglaterra) ou destino alternativo autorizado

Pelo presente instrumento, o(a) estudante selecionado(a) para o Programa Ipojuca no Mundo e seu(s) respectivo(s) responsável(is) legal(is) declaram ciência e concordância irrevogável com as regras pedagógicas, logísticas e comportamentais abaixo descritas, essenciais para a manutenção da segurança, ordem e excelência do intercâmbio.

1. QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

1.1. Dados do(a) Estudante (Intercambista):

- Nome Completo: _____
- CPF: _____ Idade: _____ anos
- Escola Municipal: _____

1.2. Dados do(a) Responsável Legal (Pai, Mãe ou Tutor):

- Nome Completo: _____
- CPF: _____ Telefone (24h): (____) _____

2. DOS DEVERES PEDAGÓGICOS E PARTICIPAÇÃO

O(A) estudante compromete-se a:

- a) Participar de, no mínimo, 75% da carga horária do Curso Preparatório Híbrido (30 horas) realizado no Brasil, bem como das reuniões de alinhamento e pré-embarque.
- b) Frequentar pontualmente todas as aulas, oficinas e atividades extraclasse na instituição estrangeira parceira durante as 03 (três) semanas de imersão, cumprindo as tarefas acadêmicas exigidas para a obtenção do Certificado Internacional.
- c) Utilizar o uniforme fornecido pelo programa (se aplicável) e o crachá de identificação de forma visível durante todos os deslocamentos em grupo e atividades oficiais.

3. DO CÓDIGO DE CONDUTA COMPORTAMENTAL

Visando a segurança integral do grupo e o respeito às leis do país de destino, é **RIGOROSAMENTE PROIBIDO** ao estudante durante todo o período do programa (desde o embarque no Brasil até o desembarque de retorno):

- a) Consumir, portar, comprar ou distribuir bebidas alcoólicas, cigarros (incluindo cigarros eletrônicos/vapes), entorpecentes ou quaisquer substâncias ilícitas. A infração a esta regra é considerada gravíssima.
- b) Afastar-se do grupo, do alojamento, da escola ou do roteiro estabelecido sem a prévia e expressa autorização do seu monitor responsável.
- c) Desrespeitar o "toque de recolher" (*curfew*) estabelecido pela coordenação, bem como transitar pelos corredores do alojamento estudantil fora dos horários permitidos.
- d) Ingressar em quartos ou alas de acomodação destinadas ao gênero oposto ou receber visitantes não autorizados nas dependências do alojamento/hotel.
- e) Praticar atos de *bullying*, agressão física ou verbal, discriminação (de raça, gênero, religião ou nacionalidade), assédio, ou qualquer comportamento que atente contra a moral, a honra e a segurança de colegas, monitores, professores estrangeiros ou cidadãos locais.

f) Cometer atos de vandalismo, furto ou causar danos intencionais ao patrimônio das companhias aéreas, da instituição de ensino parceira, da rede hoteleira ou de terceiros.

4. DA AUTORIDADE DOS MONITORES E FISCAIS

O(A) estudante deverá acatar, de forma imediata e inquestionável, as orientações logísticas, de segurança e disciplinares emitidas pelos monitores da Agência Contratada e pelo Representante Institucional da Secretaria Municipal de Educação (SEDUC) que acompanhará o grupo, reconhecendo-os como autoridades legais in loco investidas da guarda provisória durante a viagem.

5. DAS SANÇÕES DISCIPLINARES E REPATRIAÇÃO ANTECIPADA

O descumprimento de qualquer norma estabelecida neste Código de Conduta sujeitará o(a) estudante às seguintes sanções, aplicadas de forma proporcional à gravidade do ato, a critério da Coordenação do Programa:

I - Advertência Verbal: Para faltas leves, com registro em relatório.

II - Advertência Escrita: Comunicação formal imediata ao Responsável Legal no Brasil.

III - Repatriação Compulsória (Retorno Antecipado): Em caso de infrações graves (como uso de drogas, agressão, evasão do alojamento ou risco à vida) ou reincidência de faltas médias, o(a) estudante será sumariamente desligado(a) do programa e repatriado(a) ao Brasil no primeiro voo disponível, sob escolta, se necessário.

6. DA RESPONSABILIDADE FINANCEIRA DA FAMÍLIA

O(A) Responsável Legal declara ter plena ciência de que:

a) Em caso de **repatriação antecipada compulsória** motivada por infração disciplinar do(a) estudante, **todos os custos extraordinários** (alteração de passagens aéreas, taxas aeroportuárias, traslados extras e eventual bilhete de um acompanhante para escolta) serão de

responsabilidade financeira exclusiva da família, isentando a Prefeitura do Ipojuca/SEDUC e a Agência Contratada de qualquer ônus.

b) Danos materiais causados propositalmente pelo(a) estudante a hotéis, alojamentos, museus, escolas ou veículos de transporte deverão ser integral e financeiramente ressarcidos pela família.

7. DECLARAÇÃO DE ACEITE

Lemos, compreendemos e aceitamos de forma livre, integral e irrevogável todas as cláusulas deste Termo de Compromisso e Código de Conduta. Comprometemo-nos a zelar pelo bom nome do Município de Ipojuca/PE e do Brasil durante a estadia no exterior.

Ipojuca / PE, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Responsável Legal

(Concordância com as regras e responsabilidade financeira)

Assinatura do(a) Estudante (Compromisso de conduta)

TESTEMUNHA / SERVIDOR DA SEDUC (Representante Institucional):

Nome: _____

Matrícula: _____

Assinatura: _____
/ ____/____

Data: _____

ANEXO III AO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

1. DIRETRIZES GERAIS DA LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

1.1. A presente contratação será processada na modalidade **Pregão Eletrônico**, adotando-se o critério de julgamento por **Menor Preço Global (Lote Único Indivisível)**. O valor global ofertado e alcançado na fase de lances funcionará como o teto intransponível da contratação.

1.2. O modelo de proposta deverá respeitar o regime de Solução Completa (*Turnkey*). O valor proposto deve englobar todas as despesas diretas e indiretas necessárias para a perfeita execução do escopo, incluindo custos pedagógicos no Brasil, taxas de passaportes, vistos consulares, logística aérea e terrestre, seguros de saúde, hospedagem, alimentação e o repasse integral da ajuda de custo aos estudantes.

1.3. Os preços ofertados na parcela administrativa da proposta serão fixos e irreajustáveis por índices inflacionários ordinários (como IPCA ou IGPM) durante toda a vigência contratual de 12 (doze) meses.

2. REGRAS DE INDEXAÇÃO CAMBIAL PARA A PROPOSTA DE PREÇOS

2.1. Considerando que parte substancial dos custos logísticos (passagens, hospedagem e ajuda de custo) está intrinsicamente atrelada ao mercado internacional, a formulação da proposta exige o estabelecimento de um marco cambial isonômico.

2.2. Para garantir a estabilidade econômico-financeira, afastar riscos de variação cambial drástica durante a fase de disputa e assegurar a justa comparabilidade das propostas no

Pregão Eletrônico, o instrumento convocatório fixa as seguintes **Taxas Cambiais de Referência**, que deverão ser obrigatoriamente utilizadas por todas as licitantes na elaboração desta planilha:

Dólar Americano (USD): R\$ [INSERIR A TAXA PTAX DO DIA DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL]

Libra Esterlina (GBP): R\$ [INSERIR A TAXA PTAX DO DIA DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL]

2.3. O licitante deverá cotar os itens internacionais indicando o respectivo valor unitário na moeda de lastro (USD ou GBP). A planilha efetuará a conversão automática para Reais (R\$) multiplicando o custo em moeda estrangeira pelas Taxas de Referência fixadas neste Anexo.

2.4. A disputa de lances e o julgamento final do pregoeiro considerarão única e exclusivamente o **Valor Global Convertido em Reais (R\$)**.

3. INSTRUÇÕES OPERACIONAIS DE PREENCHIMENTO

3.1. A empresa licitante deverá utilizar a aba **"Planilha de Custos"** do arquivo digital (.xlsx) fornecido pela Administração para compor sua proposta escrita.

3.2. É obrigatório o preenchimento dos custos unitários nas respectivas células abertas para edição. Os itens executados em território nacional (curso híbrido, emissão de passaportes, traduções juramentadas, monitoria brasileira) deverão ser precificados originariamente em Reais (BRL).

3.3. Caso a licitante decida absorver ou diluir custos de itens acessórios (ex: taxas administrativas consulares ou confecção do kit-viagem) na sua taxa de agenciamento ou no custo global da bolsa de intercâmbio, deverá obrigatoriamente preencher o valor unitário da respectiva linha com "R\$ 0,00". Fica terminantemente vedada a exclusão de linhas, aglutinação de rubricas ou a alteração das quantidades de estudantes predefinidas pela SEDUC.

3.4. A proposta final gerada a partir deste modelo deverá ser datada, assinada digitalmente pelo representante legal da agência de intercâmbio e carregada no sistema de compras públicas, contendo a indicação da conta bancária de titularidade exclusiva do CNPJ proponente para o recebimento dos créditos.

4. REGRA DE LIQUIDAÇÃO CONTRATUAL E REAJUSTE CAMBIAL (FISCALIZAÇÃO)

4.1. Durante a fase de execução contratual, as Taxas Cambiais de Referência utilizadas na proposta servirão apenas como linha de base (marco zero).

4.2. No momento do faturamento de cada evento logístico, as rubricas indexadas sofrerão conversão (para cima ou para baixo) com base na taxa oficial PTAX Venda divulgada pelo Banco Central do Brasil, apurada no **dia útil imediatamente anterior à data de emissão da respectiva Nota Fiscal**, garantindo o estrito equilíbrio econômico da liquidação, conforme detalhado no Termo de Referência.

ANEXO III - PROGRAMA IPOJUCA NO MUNDO - INTERCÂMBIO INTERNACIONAL

Manual de Orientação para Formulação de Propostas de Preços (Pregão Eletrônico)

1. DIRETRIZES GERAIS DA LICITAÇÃO

1.1. Critério de Julgamento:	A presente licitação dar-se-á na modalidade Pregão Eletrônico, sob o critério de MENOR PREÇO GLOBAL para o Lote Único Indivisível. O valor global ofertado funcionará como teto intransponível do certame.
1.2. Regime de Solução Completa (Turnkey):	O valor proposto deve englobar todas as despesas diretas e indiretas necessárias para a perfeita execução do escopo, incluindo custos pedagógicos no Brasil, taxas de passaportes, vistos consulares, logística aérea e terrestre, seguros de saúde, hospedagem, alimentação e o repasse integral da ajuda de custo em moeda estrangeira.
1.3. Preços Fixos e Irreajustáveis:	Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis por índices inflacionários ordinários (como IPCA ou IGPM) durante toda a vigência contratual de 12 (doze) meses.

2. REGRAS DE INDEXAÇÃO CAMBIAL E USO DA TAXA PTAX

2.1. Moeda de Lastro:	Para garantir a estabilidade econômico-financeira e afastar os riscos de variação cambial drástica durante a fase de disputa, o Edital fixa taxas de câmbio referenciais obrigatórias para a formulação da proposta.
-----------------------	--

2.2. Taxas Cambiais de Referência (Base do Edital):	Dólar Americano (USD) = R\$ 5,4000 Libra Esterlina (GBP) = R\$ 6,8000. O licitante deverá cotar os itens internacionais na moeda original de lastro indicada na Planilha de Custos.
2.3. Conversão Automática na Proposta:	A planilha converterá automaticamente o valor em moeda estrangeira para Reais (R\$) multiplicando-o pelo câmbio referencial fixado. O julgamento do Pregão considerará o VALOR TOTAL EM REAIS (R\$).
2.4. Mecanismo de Liquidação Contratual (Indexação):	No momento da execução e faturamento de cada parcela, as rubricas indexadas (passagens, hospedagem, ajuda de custo) serão recalculadas com base na taxa PTAX Venda do Banco Central do Brasil vigente no dia útil imediatamente anterior à emissão da Nota Fiscal, conforme regramento do art. 124, II, 'd' da Lei nº 14.133/2021.
3. INSTRUÇÕES OPERACIONAIS PARA PREENCHIMENTO DA PLANILHA	
3.1. Células de Entrada de Dados:	O licitante deve preencher exclusivamente as células com fundo AMARELO CLARO (Coluna G) na aba 'Planilha de Custos'. As demais colunas possuem fórmulas automatizadas e estão bloqueadas para alteração.
3.2. Preenchimento de Itens Diluídos:	Caso o licitante decida diluir custos de itens acessórios (ex: taxas administrativas, exames, kits de viagem) na sua taxa de agenciamento global, deverá preencher o valor unitário do respectivo item como zero (0,00). É vedada a exclusão de linhas ou alteração das quantidades descritas.
3.3. Conta Bancária e Dados Cadastrais:	A proposta final impressa deverá conter a assinatura do representante legal da empresa e indicar a conta bancária institucional para recebimento dos créditos (vinculada ao CNPJ proponente).

ANEXO III - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

TAXAS CAMBIAIS REFERENCIAIS DO EDITAL (FIXAS PARA PROPOSTA):

Dólar Americano (USD): R\$ 5,4000

Libra Esterlina (GBP): R\$ 6,8000

Nº	Etapa Operacional	Descrição Detalhada do Serviço / Item Logístico	Unid.	Qtd.	Moeda Lastro	Valor Unitário (Moeda Orig.)	Câmbio Ref. Edital	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	ETAPA PREPARATÓRIA	Pré-seleção: mobilização presencial nas 12 escolas-polo da rede municipal	Serviço	12	BRL	0,00	1,0000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2	ETAPA PREPARATÓRIA	Pré-seleção: reunião pedagógica presencial de alinhamento com as direções escolares	Serviço	12	BRL	0,00	1,0000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3	ETAPA PREPARATÓRIA	Pré-seleção: encontros informativos e preparatórios (professores, discentes e familiares)	Serviço	12	BRL	0,00	1,0000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4	ETAPA PREPARATÓRIA	Pós-seleção: reuniões presenciais de acolhimento com selecionados e familiares (2 por escola)	Serviço	24	BRL	0,00	1,0000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5	ETAPA PREPARATÓRIA	Pós-seleção: curso intensivo híbrido de aprimoramento comunicativo (30h totais)	Serviço	30	BRL	0,00	1,0000	R\$ 0,00	R\$ 0,00

6	ETAPA PREPARATÓRIA	Pós-seleção: atividades pedagógicas imersivas (simulações de embarque e rotinas alfandegárias)	Serviço	24	BRL	0,00	1,0000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
7	ETAPA PREPARATÓRIA	Pós-seleção: licenciamento de plataforma de ensino online com suporte a videoconferências	Serviço	30	BRL	0,00	1,0000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
8	ETAPA PREPARATÓRIA	Pós-seleção: reunião geral de pré-embarque (briefing logístico, normativo e comportamental)	Serviço	1	BRL	0,00	1,0000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
9	BOLSA DE INTERCÂMBIO	Assessoria executiva personalizada e custeio de taxas para emissão de passaportes	Serviço	30	BRL	0,00	1,0000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
10	BOLSA DE INTERCÂMBIO	Assessoria executiva e custeio de taxas consulares para emissão de vistos de estudante	Serviço	30	GBP	0,00	6,8000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
11	BOLSA DE INTERCÂMBIO	Assessoria executiva e custeio para exames médicos obrigatórios, testes e vacinas exigidas	Serviço	30	BRL	0,00	1,0000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
12	BOLSA DE INTERCÂMBIO	Assessoria técnica e agendamento para testes de saúde específicos exigidos pelo país de destino	Serviço	30	BRL	0,00	1,0000	R\$ 0,00	R\$ 0,00

13	BOLSA DE INTERCÂMBIO	Serviço de tradução juramentada de cartões de vacinação nacionais para os padrões internacionais	Serviço	30	BRL	0,00	1,0000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
14	BOLSA DE INTERCÂMBIO	Serviço de embarque: reunião com gestores, apoio de check-in e fornecimento de Kit Viagem	Serviço	30	BRL	0,00	1,0000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
15	BOLSA DE INTERCÂMBIO	Passagens aéreas internacionais de ida e volta (franquia de 1 bagagem despachada de 23kg inclusa)	Serviço	30	USD	0,00	5,4000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
16	BOLSA DE INTERCÂMBIO	Alimentação integral em trânsito nos aeroportos nacionais e internacionais (ida e retorno)	Serviço	30	BRL	0,00	1,0000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
17	BOLSA DE INTERCÂMBIO	Transporte executivo privado e traslados terrestres no país de destino (Aeroporto/Alojamento)	Serviço	30	GBP	0,00	6,8000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
18	BOLSA DE INTERCÂMBIO	Apólice de Seguro de Vida e acidentes de cobertura nacional durante o ciclo preparatório	Serviço	30	BRL	0,00	1,0000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
19	BOLSA DE INTERCÂMBIO	Seguro de Vida e Saúde internacional com assistência hospitalar mínima de US\$ 100.000,00/pessoa	Serviço	30	USD	0,00	5,4000	R\$ 0,00	R\$ 0,00

20	BOLSA DE INTERCÂMBIO	Ajuda de Custo: Cartão pré-pago internacional carregado com US\$ 700,00 por participante	Serviço	30	USD	0,00	5,4000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
21	BOLSA DE INTERCÂMBIO	Gestão técnica, pedagógica e monitoria in loco no exterior (equipe de acompanhantes 24/7, ratio 1:10)	Serviço	30	BRL	0,00	1,0000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
22	BOLSA DE INTERCÂMBIO	Fornecimento de material didático específico para as aulas na instituição internacional parceira	Serviço	30	GBP	0,00	6,8000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
23	BOLSA DE INTERCÂMBIO	Acomodação (hospedagem) em campus universitário ou alojamento de estudante credenciado	Serviço	30	GBP	0,00	6,8000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
24	BOLSA DE INTERCÂMBIO	Alimentação completa (café da manhã, almoço e jantar de padrão internacional) na Inglaterra	Serviço	30	GBP	0,00	6,8000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
25	BOLSA DE INTERCÂMBIO	Fornecimento de uniforme exclusivo da escola internacional e itens para atividades extra-classe	Serviço	30	GBP	0,00	6,8000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
26	BOLSA DE INTERCÂMBIO	Bolsa de Estudo: Curso de idiomas na Inglaterra de no mínimo 3 semanas com foco em liderança discente	Serviço	30	GBP	0,00	6,8000	R\$ 0,00	R\$ 0,00

27	ETAPA PÓS INTERCÂMBIO	Tradução juramentada para o português dos históricos escolares e certificados internacionais emitidos	Serviço	30	BRL	0,00	1,0000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALOR GLOBAL PROPOSTO PARA O LOTE ÚNICO (R\$)									0,00

ANEXO III - PAINEL DE CONTROLE E REAJUSTE CAMBIAL - FISCAL DA SEDUC

ESTE PAINEL PERMITE AO FISCAL INSERIR A TAXA PTAX DO DIA DA LIQUIDAÇÃO PARA CALCULAR O VALOR EFETIVO DA NF.

MOEDA	CÂMBIO EDITAL (REF)	NOVA TAXA PTAX (DIA DA NF)	VARIAÇÃO (%)	STATUS REEQUILÍBRIO EXTRAORDINÁRIO
USD (Dólar)	R\$ 5,4000	R\$ 5,8500	8,33%	ÁLEA ORDINÁRIA (NORMAL)
GBP (Libra)	R\$ 6,8000	R\$ 6,9500	2,21%	ÁLEA ORDINÁRIA (NORMAL)

Nº	Descrição Curta do Item	Quant.	Moeda	Vlr Proposto (Orig)	Câmbio Atual	Vlr Unit Atual (R\$)	Total Atualizado (R\$)	Total Edital (R\$)
1	Pré-seleção: mobilização presencial nas 12 es...	12	BRL	0,00	1,0000	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2	Pré-seleção: reunião pedagógica presencial de...	12	BRL	0,00	1,0000	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

3	Pré-seleção: encontros informativos e prepara...	12	BRL	0,00	1,0000	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4	Pós-seleção: reuniões presenciais de acolhime...	24	BRL	0,00	1,0000	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5	Pós-seleção: curso intensivo híbrido de aprim...	30	BRL	0,00	1,0000	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
6	Pós-seleção: atividades pedagógicas imersivas...	24	BRL	0,00	1,0000	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
7	Pós-seleção: licenciamento de plataforma de e...	30	BRL	0,00	1,0000	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
8	Pós-seleção: reunião geral de pré-embarque (b...	1	BRL	0,00	1,0000	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
9	Assessoria executiva personalizada e custeio ...	30	BRL	0,00	1,0000	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
10	Assessoria executiva e custeio de taxas consu...	30	GBP	0,00	6,9500	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
11	Assessoria executiva e custeio para exames mé...	30	BRL	0,00	1,0000	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
12	Assessoria técnica e agendamento para testes ...	30	BRL	0,00	1,0000	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
13	Serviço de tradução juramentada de cartões de...	30	BRL	0,00	1,0000	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
14	Serviço de embarque: reunião com gestores, ap...	30	BRL	0,00	1,0000	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

15	Passagens aéreas internacionais de ida e volt...	30	USD	0,00	5,8500	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
16	Alimentação integral em trânsito nos aeroport...	30	BRL	0,00	1,0000	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
17	Transporte executivo privado e traslados terr...	30	GBP	0,00	6,9500	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
18	Apólice de Seguro de Vida e acidentes de cobe...	30	BRL	0,00	1,0000	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
19	Seguro de Vida e Saúde internacional com assi...	30	USD	0,00	5,8500	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
20	Ajuda de Custo: Cartão pré-pago internacional...	30	USD	0,00	5,8500	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
21	Gestão técnica, pedagógica e monitoria in loc...	30	BRL	0,00	1,0000	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
22	Fornecimento de material didático específico ...	30	GBP	0,00	6,9500	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
23	Acomodação (hospedagem) em campus universitár...	30	GBP	0,00	6,9500	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
24	Alimentação completa (café da manhã, almoço e...	30	GBP	0,00	6,9500	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
25	Fornecimento de uniforme exclusivo da escola ...	30	GBP	0,00	6,9500	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
26	Bolsa de Estudo: Curso de idiomas na Inglater...	30	GBP	0,00	6,9500	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

27	Tradução juramentada para o português dos his...	30	BRL	0,00	1,0000	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALOR LÍQUIDO TOTAL AJUSTADO DA NF (RECALCULADO PTAX):							R\$ 0,00	R\$ 0,00

ANEXO IV AO TERMO DE REFERÊNCIA

ROTEIRO ESTRUTURADO PARA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO E PROPOSTA TÉCNICA

1. OBJETIVO

Este Roteiro estabelece a estrutura obrigatória para a apresentação do **Plano de Trabalho Logístico e Operacional**, documento vinculativo que integrará a Proposta Técnica da licitante. A inobservância desta estrutura ou a omissão de quaisquer dos itens abaixo poderá acarretar a perda de pontos na Nota Técnica ou a desclassificação do certame.

2. ESTRUTURA OBRIGATÓRIA DA PROPOSTA TÉCNICA

A licitante deverá organizar sua proposta técnica seguindo rigorosamente os capítulos abaixo:

CAPÍTULO I – EXPERIÊNCIA E CAPACIDADE TÉCNICA (Comprovação)

1.1. Apresentação do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica conforme exigido no item 5.3.2 do TR (mínimo de 20 menores em país de língua inglesa).

1.2. Breve memorial descritivo da empresa, destacando a infraestrutura física, atuação no mercado de intercâmbio há pelo menos 3 anos e a solidez da rede de parceiros internacionais.

CAPÍTULO II – METODOLOGIA PEDAGÓGICA (Etapa Preparatória)

2.1. Curso Híbrido (30h): Detalhamento da metodologia de ensino (abordagem comunicativa).

2.2. Plataforma Online: Apresentação técnica do ambiente virtual de aprendizagem (ferramentas de videoconferência, *listening/speaking* e relatórios de acompanhamento de frequência).

2.3. Feedback: Descrição do fluxo de tutoria e *feedback* individualizado para o nivelamento dos estudantes.

CAPÍTULO III – PLANO DE PROTEÇÃO INTEGRAL E SEGURANÇA

3.1. Protocolo de Emergência: Descrição detalhada do fluxo de atendimento médico/hospitalar no país de destino (contendo a relação da rede de hospitais credenciados pelo seguro de US\$100 mil).

3.2. Estrutura de Monitoria: Apresentação da equipe de monitores, incluindo currículos simplificados e demonstração da observância da proporção (*ratio*) mínima de 01 (um) monitor para cada 10 (dez) estudantes.

3.3. Assessoria Legal e Documental: Descrição do cronograma e metodologia de coleta das Autorizações Judiciais/Notariais (CNJ 131/2011) e vistos consulares.

CAPÍTULO IV – PLANO OPERACIONAL E LOGÍSTICO (Imersão)

4.1. Cronograma Macro: Apresentação de um diagrama de Gantt (ou tabela similar) contendo as datas estimadas para mobilização, curso preparatório, emissão de vistos, embarque e retorno.

4.2. Acomodação: Indicação precisa da(s) unidade(s) de acomodação (campus universitário ou alojamento) na Inglaterra, incluindo fotos das instalações e comprovação de segurança (controle de acesso 24h).

4.3. Fluxo de Socialização: Descrição da política de postagem nas redes sociais, garantindo a privacidade dos dados (LGPD) e o reporte constante à SEDUC.

CAPÍTULO V – QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

5.1. Equipe Chave: Nomeação e currículos (simplificados) do Coordenador do Programa, dos Tutores do curso preparatório (com comprovação de proficiência) e dos Monitores que acompanharão a delegação na Inglaterra.

3. FORMATAÇÃO E APRESENTAÇÃO

3.1. O documento deverá ser enviado em formato **PDF**, com paginação contínua.

3.2. Todas as informações apresentadas neste Plano de Trabalho são vinculativas e, caso a empresa seja a vencedora, **tornar-se-ão cláusulas do contrato administrativo**. Alterações posteriores na metodologia proposta exigirão justificativa técnica e anuência expressa da SEDUC.

3.3. O Plano não deve conter tabelas de preços, devendo estas serem inseridas exclusivamente no arquivo da "Planilha de Custos" (Anexo III), sob pena de desclassificação por violação do sigilo de preços na fase técnica.

ANEXO V AO TERMO DE REFERÊNCIA
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR) E
INDICADORES DE DESEMPENHO (KPIs)

1. OBJETIVO DO IMR

Este Instrumento de Medição de Resultado (IMR) define os Indicadores Chave de Desempenho (KPIs) e as metas mínimas de qualidade, pontualidade e segurança exigidas para a prestação dos serviços do **Programa Ipojuca no Mundo**. A liquidação e o pagamento de cada uma das 04 (quatro) parcelas do contrato estão estritamente condicionados ao cumprimento destas metas.

2. TABELA DE INDICADORES, METAS E GLOSAS

Nº	Indicador de Desempenho (KPI)	Critério de Aferição (Evidência)	Meta Mínima de Execução	Consequência do Descumprimento (Glosa / Sanção)	Responsável pela Verificação
1	Presença nos encontros preparatórios presenciais no Brasil	Lista de frequência assinada pelos participantes por encontro.	80% de presença em cada encontro realizado.	Notificação; reexecução das aulas às expensas exclusivas da Contratada.	Fiscal Técnico

2	Entrega de relatório gerencial de cada etapa preparatória	Protocolo formal de entrega (físico ou via sistema) assinado.	Até 05 (cinco) dias úteis após a conclusão de cada encontro/etapa.	Multa moratória de 0,5% ao dia de atraso sobre o valor da respectiva parcela.	Gestor do Contrato
3	Carga horária do curso preparatório híbrido	Registro de presenças físicas e relatórios de logs da plataforma EAD.	30 horas por participante (08h presenciais + 22h virtuais).	Reexecução imediata da carga faltante; desconto (glosa) proporcional na fatura.	Fiscal Técnico
4	Emissão de certificado internacional (Inglaterra)	Lista de certificados originais emitidos pela instituição estrangeira parceira.	100% dos participantes que completarem a imersão.	Desconto direto de 2% do valor da fatura final por certificado individual não entregue.	Fiscal Técnico
5	Tempo de resposta a intercorrências no exterior (SLA de Emergência)	Registro no sistema de comunicação da agência (com timestamp).	Até 02 (duas) horas para casos de saúde/segurança; 24h para demais.	Advertência na 1ª ocorrência; Multa de 1% do valor global a partir da 2ª reincidência.	Representante da SEDUC in loco
6	Entrega do Relatório Final do intercâmbio e traduções	Protocolo de entrega do dossiê final assinado pela SEDUC.	Até 15 (quinze) dias úteis após a repatriação (retorno) da delegação.	Retenção cautelar de 100% da parcela final até a efetiva regularização.	Gestor do Contrato
7	Satisfação geral dos participantes (alunos e professores)	Formulário de pesquisa padronizado aplicado pela SEDUC no final.	Índice de satisfação avaliado como "Bom" ou "Ótimo" superior a 70%.	Registro negativo em ata; vedação técnica para eventual interesse de prorrogação.	Gestor do Contrato
8	Canal de Socialização e Mídias (YouTube)	Verificação dos links de publicação enviados pela Contratada.	Mínimo de 03 (três) postagens semanais durante a imersão na Inglaterra.	Advertência e notificação formal para imediata alimentação da rede.	Fiscal Técnico

3. DIRETRIZES DE APLICAÇÃO E PENALIDADES

3.1. O descumprimento de qualquer indicador ensejará a retenção provisória da fatura, a glosa (desconto direto) ou a aplicação de multa, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

3.2. Antes da aplicação de glosas definitivas ou sanções pecuniárias, o Gestor do Contrato instaurará procedimento administrativo simplificado, assegurando à Contratada o direito prévio ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

3.3. O ateste parcial ou total da fatura mensal será consolidado somente após a avaliação da Equipe de Fiscalização preencher e assinar o formulário de conformidade com base nos indicadores desta tabela.

ANEXO III

DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/_____ e CPF nº _____, sob as penas da lei e para os fins dispostos neste Edital:

DECLARA que cumpriu o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

DECLARA que cumpriu as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica;

DECLARA que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.

DECLARA que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.

IPOJUCA, XX de XXXX de XXXX

REPRESENTANTE DA EMPRESA
CNPJXXX

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/_____ e CPF nº _____, sob as penas da lei e para os fins dispostos neste Edital, **DECLARA** que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital de Pregão Eletrônico nº XX e seus anexos, bem como **atesta** que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

IPOJUCA, XX de XXXX de XXXX

REPRESENTANTE DA EMPRESA
CNPJXXX

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/ _____ e CPF nº _____, sob as penas da lei e para os fins dispostos neste Edital:

Para fins de participação no Edital de Pregão Eletrônico nº XX e enquadramento como microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais, pessoa física, microempreendedores individuais ou sociedades cooperativas de consumo, declaramos para todos os fins de direito, que:

a) Não celebramos contratos com a Administração Pública, no ano-calendário da realização desta licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida, podendo receber o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado de que trata a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto Municipal nº 38/2023;

b) Não estamos inseridos nas hipóteses previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

IPOJUCA, XX de XXXX de XXXX

REPRESENTANTE DA EMPRESA
CNPJXXX

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS (EXCETO SERVIÇOS DE ENGENHARIA)

(Versão: 15/05/2025 – Adaptada para o Programa Ipojuca no Mundo)

CONTRATO Nº 000/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DO IPOJUCA/PE, ATRAVÉS DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEDUC) E
A EMPRESA _____, NA FORMA
ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DO IPOJUCA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.294.386/0001-08, com sede na Rua Coronel João de Souza Leão, nº 400, CEP 55590-090, Centro, Ipojuca/PE, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEDUC)**, órgão público integrante da Administração Direta do Poder Executivo Municipal de Ipojuca, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.218.045/0001-08, com sede na Rua Coronel João de Souza Leão, s/n, Centro, Ipojuca/PE, neste ato representado por seu Secretário, **Sr. DEOCLÉCIO JOSÉ DE LIRA SOBRINHO**, portador da **Cédula de Identidade** sob o nº _____ e do CPF nº _____, *residente e domiciliado em local de conhecimento institucional, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE*, e do outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na Rua _____, CEP _____, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado, e celebram o presente CONTRATO, proveniente do **Processo Administrativo nº 272/2026, Processo Licitatório nº 272/2026, Pregão Eletrônico nº 065/2026**, devidamente homologado pela autoridade superior em //2026, com fundamentação na **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais legislações pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente CONTRATO a prestação de serviços educacionais, pedagógicos, administrativos e logísticos destinados à execução da 2ª Etapa do **Programa Ipojuca no Mundo – Intercâmbio Educacional Internacional**, em benefício de 25 (vinte e cinco) estudantes e 05 (cinco) profissionais da Rede Municipal de Ensino de Ipojuca/PE, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência, na proposta da CONTRATADA e nos demais documentos constantes do processo licitatório em epígrafe.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto da contratação tem a seguinte especificação econômica e global, em estrita conformidade com o Mapa de Preços da Administração e Proposta Comercial homologada:

Item	Descrição do Serviço / Produto	Unid.	Qtd.	Vr Unit (R\$)	Vr Total (R\$)	Etapa / Fase
ETAPA PREPARATÓRIA DO INTERCÂMBIO (NO BRASIL)						
1	Pré-seleção: Mobilização presencial nas 12 escolas-polo	Serviço	12	3.636,67	43.640,04	Preparatória
2	Pré-seleção: Reunião pedagógica presencial nas escolas	Serviço	12	3.058,00	36.696,00	Preparatória
3	Pré-seleção: Encontros informativos e preparatórios para o intercâmbio (professores, estudantes e famílias)	Serviço	12	3.641,67	43.700,04	Preparatória
4	Pós-seleção: Reuniões de acolhimento com selecionados e familiares (2 encontro de 2h por escola)	Serviço	24	1.563,33	37.519,92	Preparatória
5	Pós-seleção: Curso intensivo híbrido de aprimoramento comunicativo - 30h (8h presenciais + 22h virtuais), com plataforma de ensino online	Serviço	30	3.740,67	112.220,10	Preparatória
6	Pós-seleção: Atividades pedagógicas imersivas (simulações de embarque, cotidiano internacional e matemática aplicada)	Serviço	24	3.305,00	79.320,00	Preparatória
7	Pós-seleção: Licenciamento de plataforma de ensino online (módulo autoral, videoconferência, gravação de aulas, aulas virtuais)	Serviço	30	2.751,00	82.530,00	Preparatória
8	Pós-seleção: Reunião de pré-embarque (logístico, normativo e comportamental)	Serviço	1	6.138,23	6.138,23	Preparatória
BOLSA DE INTERCÂMBIO INTERNACIONAL (IMERSÃO)						
9	Assessoria e taxas para emissão de passaportes	Serviço	30	990,33	29.709,90	Intercâmbio

10	Assessoria e taxas para registro de vistos	Serviço	30	1.996,33	59.889,90	Intercâmbio
11	Assessoria e taxas para exame médico e vacinas	Serviço	30	654,80	19.644,00	Intercâmbio
12	Assessoria para teste de saúde exigido pelo país de destino	Serviço	30	521,82	15.654,60	Intercâmbio
13	Tradução juramentada do cartão de vacina	Serviço	30	309,06	9.271,80	Intercâmbio
14	Serviço de embarque: reunião com os gestores, apoio logístico, fornecimento de kit viagem e assessoria no aeroporto	Serviço	30	3.667,67	110.030,10	Intercâmbio
15	Passagens aéreas internacionais (ida e volta) - indexadas à taxa PTAX/GBP na data de emissão	Serviço	30	13.396,00	401.880,00	Intercâmbio
16	Alimentação nos aeroportos nacionais e internacionais (ida - volta)	Serviço	30	485,33	14.559,90	Intercâmbio
17	Transporte com traslado internacional (aeroporto/hospedagem e retorno)	Serviço	30	605,33	18.159,90	Intercâmbio
18	Seguro de vida e saúde nacional	Serviço	30	279,67	8.390,10	Intercâmbio
19	Seguro de vida e saúde internacional (cobertura mínima US\$ 100.000 por participante)	Serviço	30	1.312,67	39.380,10	Intercâmbio
20	Ajuda de custo via cartão pré-pago (US\$ 700 p/participante, indexado a taxa PTAX/USD na data do embarque)	Serviço	30	3.724,00	111.720,00	Intercâmbio
21	Gestão técnica, pedagógica e operacional no país de destino (acompanhantes, atividades interdisciplinares, preparação para monitoria juvenil)	Serviço	30	4.187,92	125.637,60	Intercâmbio
22	Material didático para aulas na escola internacional	Serviço	30	849,67	25.490,10	Intercâmbio
23	Acomodação em universidade ou alojamento estudantil no país de destino	Serviço	30	11.083,83	332.514,90	Intercâmbio
24	Alimentação completa (café da manhã, almoço e jantar) no país de destino	Serviço	30	12.106,33	363.189,90	intercâmbio
25	Uniforme da escola internacional	Serviço	30	587,17	17.615,10	intercâmbio
26	Bolsa de estudo internacional: curso de idiomas na Inglaterra, duração mínima de 3 (três) semanas, com preparação para monitoria juvenil	Serviço	30	15.496,60	464.898,00	intercâmbio
27	Tradução juramentada do histórico escolar / certificado de conclusão do curso internacional	Serviço	30	710,33	21.309,90	pós intercâmbio

VALOR MÁXIMO ESTIMADO

R\$ 2.630.710,13

PARÁGRAFO SEGUNDO - São partes integrantes deste CONTRATO para todos os fins de direito, independentemente de transcrição:

I. O Documento de Formalização de Demanda – DFD;

II. O Estudo Técnico Preliminar – ETP;

III. O Termo de Referência - TR;

IV. O Edital de Licitação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 272/2026 e todos os seus anexos;

V. A proposta comercial e a planilha parametrizada da CONTRATADA;

VI. O Plano de Trabalho Logístico e Operacional aprovado da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução é o de **empreitada por preço global**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do CONTRATO é de **12 (doze) meses (365 dias)**, contados a partir da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período estipulado, ressalvada, no caso de culpa da CONTRATADA, a opção pela extinção do CONTRATO.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A prorrogação decorrente de atraso por culpa da CONTRATADA se dará sem prejuízo das providências previstas no art. 111, parágrafo único, da Lei 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A prorrogação automática de que trata esta cláusula não dispensa o apostilamento do novo cronograma de execução do CONTRATO, com as

devidas informações orçamentárias, se necessário, onde também devem constar as razões do atraso no serviço.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

O valor total da contratação é de **R\$ 2.630.710,13 (dois milhões, seiscentos e trinta mil, setecentos e dez reais e treze centavos)**.

PARÁGRAFO ÚNICO - O valor do CONTRATO compreende os custos diretos e indiretos decorrentes da execução do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete, taxas de agenciamento e assessoria, emissão de vistos, passaportes, cartões de ajuda de custo internacional carregados em moeda estrangeira e demais despesas necessárias ao cumprimento integral da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: 13.01 - Secretaria Municipal de Educação (SEDUC) - ADM Direta

Funcional Programática: 12.392.1303.2139 - Programa Ipojuca no Mundo

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 101 - 1.500.1001 - Recursos não vinculados de impostos - Despesas

Nota de Empenho nº xxx/2026, datado de xx/xxxx/2026, no valor de **R\$2.630.710,13**.

PARÁGRAFO ÚNICO - No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE E DA REVISÃO, DA REVISÃO E DA INDEXAÇÃO CAMBIAL

Os preços inicialmente contratados permanecerão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados não da assinatura do contrato, mas da **data-base do orçamento estimado (junho de 2026)**, ao qual a proposta está vinculada, nos estritos termos do art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021. Caso a execução contratual ultrapasse este período de 12 meses contados da referida data-base, o reajustamento dos preços dar-se-á pela variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado no período

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O preço do CONTRATO será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data de elaboração do orçamento estimado, utilizando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE, que incidirá exclusivamente em relação às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese de eventuais atrasos imputados à CONTRATADA, não incidirá reajuste sobre o saldo de serviços previstos no cronograma físico-financeiro e não executados por culpa exclusiva da CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA deverá pleitear formalmente o reajuste de preços durante a vigência do CONTRATO, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito ao reajustamento.

PARÁGRAFO QUARTO - O pedido de reajustamento deverá ser analisado e respondido pela Administração no prazo máximo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido analisado o pedido de reajuste tempestivamente formulado, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro ao reajustamento, sob pena de preclusão.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O direito ao reajustamento poderá ser objeto de renúncia expressa, parcial ou integral, bem como de negociação entre as partes, com vistas a garantir a vantajosidade da manutenção do ajuste para o interesse público.

PARÁGRAFO OITAVO - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste concedido ou objeto de renúncia.

PARÁGRAFO NONO (Da Indexação Cambial e Equilíbrio PTAX) - Como salvaguarda indispensável para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial do CONTRATO, as parcelas e itens do custo do intercâmbio comprovadamente denominados e lastreados em moeda estrangeira (passagens aéreas, hospedagem e alimentação internacionais, seguros internacionais e cartões magnéticos de ajuda de custo discente) sofrerão indexação cambial. O pagamento dessas despesas específicas será convertido para Reais (R\$) utilizando-se a taxa de câmbio **PTAX Venda**, divulgada pelo Banco Central do Brasil, apurada no dia útil imediatamente anterior à data de emissão de cada Nota Fiscal, conforme regramento do art. 124, II, "d" da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Na hipótese extraordinária de variação cambial acumulada (apreciação ou desvalorização da Libra Esterlina ou Dólar Americano) superior a **15% (quinze por cento)** em relação às Taxas Cambiais de Referência do Edital constatada nos autos, configurar-se-á álea econômica extraordinária superveniente. As partes procederão ao reajuste por revisão imediata por meio de Termo Aditivo ou, se inviável economicamente, à extinção por onerosidade excessiva sem aplicação de penalidades.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro por variação superior a 15% deverá ser formulado obrigatoriamente durante a vigência do CONTRATO e instruído analiticamente com a comprovação dos custos, sob pena de preclusão.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO deverão ser analisados e respondidos pela Administração no prazo máximo de até 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A extinção do CONTRATO não configura óbice para o reconhecimento do direito ao reajuste ou ao restabelecimento do equilíbrio econômico-

financeiro do CONTRATO, desde que requerido tempestivamente, hipóteses em que serão concedidos a título de indenização por meio de Termo de Quitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS MEDIÇÕES E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Ao final de cada período de faturamento (vinculado ao Cronograma Físico-Financeiro de 4 eventos), a CONTRATADA encaminhará relatório com a descrição dos serviços realizados e os respectivos valores da parcela a ser paga, para efeito de medição pelo fiscal do CONTRATO, balizados pelo Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo fiscal do CONTRATO no prazo de **05 (cinco) dias**, mediante termo detalhado que ateste o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo e a comprovação da prestação dos serviços (como logs da plataforma online, emissão de e-tickets consulares ou conclusão da imersão).

PARÁGRAFO SEGUNDO - O termo detalhado do recebimento provisório, com a análise das ocorrências registradas na execução do CONTRATO serão encaminhados ao gestor do CONTRATO para fins de apuração dos descontos e glosas cabíveis na fatura correspondente, em virtude de serviços total ou parcialmente não executados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O fiscal do CONTRATO indicará a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada (conforme penalidades do IMR), caso se constate que a CONTRATADA:

- a) não produziu os resultados acordados (ex: aulas não ministradas, certificados não entregues);
- b) deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c) deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço (ex: falha na proporção mínima obrigatória de 1 monitor para cada 10 alunos), ou utilizou tais recursos com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.

PARÁGRAFO QUINTO - O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo exigidos (como testes da plataforma EAD pré-curso), às expensas da CONTRATADA, e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

PARÁGRAFO SEXTO - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Até que sejam sanadas todas as eventuais pendências técnicas (como a regularização de vistos atrasados ou reposição de monitores), o fiscal do CONTRATO não deverá emitir o Termo de Recebimento Provisório.

PARÁGRAFO OITAVO - Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **15 (quinze) dias**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente.

PARÁGRAFO NONO - O recebimento definitivo ocorrerá mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, após a análise dos relatórios e de toda documentação apresentada pela fiscalização, com a verificação da qualidade e quantidade do serviço prestado.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Os prazos de recebimento não correrão enquanto pendente a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências verificadas na execução do objeto.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Sanadas as pendências e aplicadas eventuais glosas, a CONTRATANTE comunicará à CONTRATADA o valor aprovado pela fiscalização e gestão, autorizando a emissão da Nota Fiscal ou Fatura correspondente.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - No caso de controversa sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei

nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do CONTRATO.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A realização das glosas indicadas não prejudica a aplicação de sanções à CONTRATADA em virtude da inexecução dos serviços, quando for o caso.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

É dever da CONTRATANTE exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, em especial:

- a) Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos que esta vier a solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos;
- b) Expedir ordem de serviço para o início da execução do CONTRATO, observando prazo razoável para adoção das medidas iniciais a cargo da CONTRATADA;
- c) Realizar o processo seletivo dos estudantes e professores intercambistas com critérios objetivos, publicando o respectivo edital antes do início da etapa preparatória;
- d) Disponibilizar a infraestrutura de rede nas 12 (doze) escolas-polo para as reuniões presenciais e garantir acesso aos prepostos da CONTRATADA devidamente identificados;
- e) Enviar representante oficial da Secretaria para acompanhamento *in loco* durante o intercâmbio internacional;
- f) Comunicar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço, inclusive vícios e incorreções, para que sejam corrigidos, no todo ou em parte, às suas expensas;

- g) Acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO, através de fiscal especialmente designado para este fim;
- h) Indicar, formalmente, o gestor do CONTRATO para acompanhamento da execução contratual;
- i) Encaminhar à CONTRATADA os relatórios de acompanhamento da execução dos serviços, com os registros de eventuais falhas verificadas e medidas corretivas necessárias;
- j) Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nas condições e nos prazos estabelecidos;
- k) Liberar o pagamento da parcela incontroversa da execução do objeto contratado, quando houver controvérsia sobre a dimensão, qualidade e quantidade do objeto executado;
- l) Aplicar as sanções previstas na lei e neste CONTRATO, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- m) Proferir, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, decisão explícita sobre solicitações relacionadas à execução;
- n) Responder a pedidos de reajustamento no prazo máximo de até 90 (noventa) dias e aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro (incluindo variação cambial extraordinária PTAX) no prazo máximo de até 120 (cento e vinte) dias;
- o) Cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações estipuladas neste CONTRATO e respectivos anexos, assumindo integralmente a responsabilidade civil, pedagógica e operacional (*turnkey*) pela execução do Programa Ipojuca no Mundo, e ainda:

- a) Prestar os serviços dentro dos parâmetros estabelecidos, fornecendo todos os materiais e equipe na qualidade demandada, em especial o curso híbrido de 30 horas no Brasil, hospedagem e ensino internacional;
- b) Apresentar o Plano de Trabalho Definitivo, contendo o cronograma exato de aulas, voos e grade curricular na Inglaterra, em até 10 dias úteis após a assinatura;
- c) Orientar, recolher a documentação legal e custear a emissão de passaportes, vistos consulares e Autorização de Viagem Internacional para menores desacompanhados (Res. CNJ 131/2011) com antecedência mínima de 60 dias do voo;
- d) Manter equipe de monitoria bilíngue no exterior em regime de dedicação integral (24/7) durante todo o intercâmbio, garantindo o rigoroso cumprimento da proporção (*ratio*) mínima de 1 (um) acompanhante da agência para cada 10 (dez) estudantes;
- e) Fornecer e custear, para todos os participantes, Seguro de Vida e Saúde Internacional com cobertura mínima de US\$ 100.000,00 (cem mil dólares), comprometendo-se ao SLA de acionar o seguro e comunicar a SEDUC no prazo máximo e improrrogável de 02 (duas) horas após qualquer emergência médica;
- f) Coletar o "Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE)" assinado pelos responsáveis legais para o tratamento de dados e uso de imagem (LGPD e ECA) e manter sigilo absoluto sobre os dados da operação;
- g) Responsabilizar-se por todos os custos operacionais e aéreos inerentes à necessidade de repatriação antecipada de qualquer participante, seja por emergência médica grave, descumprimento inescusável do Código de Conduta ou força maior;
- h) Reparar, corrigir, complementar ou substituir, às suas expensas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, os serviços nos quais se verificarem defeitos (ex: falha em plataforma online ou alimentação fora dos padrões);
- i) Designar Preposto/Gerente de Conta com poder para resolução de possíveis ocorrências (contato imediato 24/7 com o fiscal do CONTRATO);

- j) Substituir o preposto ou monitor designado se houver recusa motivada da CONTRATANTE;
- k) Atender às determinações regulares do fiscal do CONTRATO ou autoridade superior, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às solicitações;
- l) Relatar ao fiscal do CONTRATO, por escrito, toda e qualquer ocorrência anormal afeta à prestação dos serviços;
- m) Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer alteração no Contrato Social;
- n) Promover a guarda e manutenção dos kits de viagem e cartões de ajuda de custo (US\$ 700) até a entrega individual a cada estudante;
- o) Não permitir a utilização de qualquer trabalho irregular e observar a legislação trabalhista vigente aplicável aos seus monitores e tutores;
- p) Não contratar cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau de dirigente da CONTRATANTE (art. 48, p. u., Lei nº 14.133/21);
- q) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução, bem como por todo dano causado à Administração ou terceiros (no Brasil ou exterior), não reduzindo essa responsabilidade objetiva o fato de haver fiscalização da CONTRATANTE;
- r) Responsabilizar-se de forma exclusiva pelos encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais da sua equipe e de seus subcontratados parceiros internacionais (companhias aéreas e universidades inglesas), não havendo qualquer vínculo empregatício ou solidário com a CONTRATANTE;
- s) Manter, durante o prazo de vigência, todas as condições de habilitação e regularidade fiscal exigidas na licitação;
- t) Apresentar, suplementar ou estender a garantia de execução contratual (5%), no prazo assinalado no CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021 e na legislação municipal aplicável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução do presente CONTRATO deverá ser fiscalizada pela CONTRATANTE, sem que essa competência exclua ou reduza a integral responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATANTE designa o(s) Sra. **Ada Juliana do Nascimento**, matrícula nº _____, CPF nº _____, como servidor responsável pela **fiscalização** do CONTRATO, que, entre outras, terá seguintes atribuições:

- a) Fiscalizar a regularidade e adequação do serviço prestado, avaliando etapas presenciais no Brasil, recolhimento de autorizações (ECA/CNJ) e embarques;
- b) Ter acesso irrestrito à plataforma online e auditar, *in loco* (por meio do Representante Institucional), a qualidade das acomodações na Inglaterra, podendo rejeitar instalações que não garantam segurança e separação por gênero;
- c) Reunir-se com o preposto da CONTRATADA, visando estabelecer estratégias de contingência médica e de proteção no exterior;
- d) Exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento da proporção (*ratio*) de 1 monitor para cada 10 alunos;
- e) Recusar serviço prestado de forma irregular;
- f) Atestar as Notas Fiscais/Faturas baseando-se no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), encaminhando-as ao gestor para pagamento;
- g) Verificar a validade contínua das apólices de Seguro Internacional de Saúde;
- h) Comunicar por escrito ao gestor as faltas cometidas que sejam passíveis de aplicação de penalidade (como quebra do SLA de emergência de 2 horas).

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATANTE designa o Sr. **Gutemberg Virginio do Nascimento**, matrícula nº _____, CPF nº _____, como servidor responsável pela **gestão** do CONTRATO, que, entre outras, terá seguintes atribuições:

- a) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) Atuar como ponto focal de alto nível para a resolução de crises no exterior junto à empresa e autoridades consulares;
- c) Analisar relatórios dos fiscais, consolidando as avaliações;
- d) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidades, garantindo defesa prévia;
- e) Providenciar o pagamento das notas fiscais e validar a correta indexação da taxa cambial PTAX nas faturas submetidas;
- f) Apurar e aplicar o percentual de descontos (glosas) definidos no IMR por inexecução;
- g) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados.

PARÁGRAFO QUARTO - A ciência da designação de fiscal e de gestor se dará no ato da assinatura deste instrumento pelos servidores acima indicados para atuar neste CONTRATO.

PARÁGRAFO QUINTO - A substituição do responsável (fiscal ou gestor), por razões de conveniência ou interesse público, será realizada mediante simples apostilamento, devendo o substituto assinar termo de ciência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados, aplicando-se eventual desconto ou glosa (conforme Instrumento de Medição de Resultado - IMR).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE efetuará o pagamento da(s) fatura(s) referente ao objeto deste CONTRATO em até 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto

da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do CONTRATADO em todas as suas obrigações e apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
- b) Certidões que comprovem a regularidade fiscal perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF) que comprove a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) que comprove regularidade perante a Justiça do Trabalho, em cumprimento ao disposto no artigo 68, da Lei nº 14.133/2021, e demais documentos exigidos pelas normas de liquidação das despesas, para fins de comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista.

PARÁGRAFO SEGUNDO (Cronograma de Faturamento) - A emissão e o pagamento das Notas Fiscais obedecerão estritamente ao fracionamento físico-financeiro de 04 (quatro) etapas, condicionado às entregas documentais estipuladas no TR:

- **Evento 01 (20% do valor global):** Após a conclusão comprovada das etapas de pré-seleção nas escolas.
- **Evento 02 (20% do valor global):** Após finalização do Curso Preparatório, aprovação de vistos, emissão das passagens e apresentação da apólice de seguro (US\$ 100.000,00).
- **Evento 03 (40% do valor global):** Após a conclusão da imersão internacional, repasse da ajuda de custo e repatriação da delegação.
- **Evento 04 (20% do valor global):** Após a entrega do Relatório Final e dos certificados internacionais traduzidos juramentadamente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação do serviço ou no cumprimento de obrigações contratuais.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento será efetuado através de ordem bancária a favor da instituição bancária indicada previamente pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

PARÁGRAFO SEXTO - A CONTRATANTE reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto for prestado em desacordo com as especificações constantes neste CONTRATO e no Termo de Referência.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A nota fiscal deve ser emitida em nome do Município CONTRATANTE, devendo constar ainda número da licitação e descrição do serviço.

PARÁGRAFO OITAVO - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à CONTRATANTE.

PARÁGRAFO NONO - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá prestar garantia de execução contratual, no percentual de **5% (cinco por cento)** do valor total do CONTRATO, nos termos dos artigos 96 a 98 da Lei nº 14.133, de 2021 e da Cláusula 7.4 do Termo de Referência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caso a CONTRATADA opte pela modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ser apresentada antes da assinatura do CONTRATO, ficando assegurado o prazo mínimo de 1 (um) mês entre a homologação da licitação e a assinatura deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso a CONTRATADA opte por uma das demais modalidades de garantia previstas no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133, a garantia será prestada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a assinatura do presente CONTRATO, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa aceita pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação das sanções administrativas previstas neste instrumento e poderá ensejar a extinção do CONTRATO.

PARÁGRAFO QUARTO - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do CONTRATO e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; e
- b) multas moratórias e compensatórias aplicadas pela Administração à CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO - A garantia deverá ter validade durante toda a execução do CONTRATO e após 90 (noventa) dias do término do prazo de vigência contratual.

PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO ou de alteração do seu valor, por acréscimos, reajuste ou revisão de preços, a garantia deverá ser renovada ou complementada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação ou de multas e indenizações, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição/complementação no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada pela CONTRATANTE, sendo possível a prorrogação por igual período mediante justificativa aceita pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO OITAVO - Na hipótese de suspensão do CONTRATO por ordem ou inadimplemento da Administração, a CONTRATADA ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

PARÁGRAFO NONO - Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia:

- a) A apólice permanecerá em vigor mesmo que a CONTRATADA não pague o prêmio nas datas convencionadas.
- b) A apólice deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do CONTRATO principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
- c) Será permitida a substituição da apólice na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no PARÁGRAFO OITAVO.
- d) Ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do CONTRATANTE, em conta específica, com correção monetária.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Na modalidade de fiança bancária, a garantia deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a reter e executar, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste CONTRATO.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do CONTRATO, mediante termo circunstanciado de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do CONTRATO, ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - O emitente da garantia ofertada pela CONTRATADA deverá ser notificado pela CONTRATANTE quanto à instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade e aplicação de penalidades, mas o garantidor não é parte legítima para figurar no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo da CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na hipótese de haver acordo entre as partes, as supressões poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

PARÁGRAFO SEGUNDO - As alterações contratuais serão obrigatoriamente formalizadas mediante celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, conforme art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Registros que não caracterizam alteração do CONTRATO podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Fica **VEDADA** a subcontratação da parcela principal do objeto deste contrato (coordenação pedagógica, a tutoria no Brasil e a tutela/monitoramento ininterrupto dos menores no exterior, além do faturamento comercial global).

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica **AUTORIZADA exclusivamente** a subcontratação de serviços de caráter estritamente acessório necessários à logística da viagem (companhias aéreas, redes hoteleiras/alojamentos universitários, seguradoras internacionais de saúde, tradutores juramentados e empresas de *transfer* terrestre no exterior). Em qualquer hipótese, a CONTRATADA manterá a responsabilidade jurídica, integral e solidária por todos os atos e omissões de seus subcontratados perante a CONTRATANTE e os familiares dos menores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

O CONTRATO somente se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes ou depois do prazo inicialmente estipulado para tanto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará automaticamente prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração apostilar a readequação do cronograma físico-financeiro do CONTRATO.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a não conclusão do CONTRATO no prazo inicialmente estipulado decorrer de culpa da CONTRATADA:

a) ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do CONTRATO e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Constituem motivos para extinção do CONTRATO, independentemente do prazo ou das obrigações nele estipuladas, as situações descritas no art. 137 da Lei 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUARTO - A extinção consensual e a extinção determinada por ato unilateral da CONTRATANTE serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO QUINTO - Aplica-se à extinção do CONTRATO a disciplina dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SEXTO - O termo de extinção, sempre que possível, será instruído com os seguintes documentos:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATADA sujeitar-se-á às penalidades na forma a seguir:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do CONTRATO;
- b) der causa à inexecução parcial do CONTRATO que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do CONTRATO;

- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do CONTRATO;
- f) praticar ato fraudulento na execução do CONTRATO;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Será aplicável a sanção de **advertência** quando a CONTRATADA descumprir deveres instrumentais (como o SLA de tempo de resposta a emergências na primeira ocorrência) ou der causa à inexecução parcial do CONTRATO que não acarrete dano à Administração e que não justifique a imposição de penalidade mais grave.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Será aplicada **multa moratória** em razão do atraso no cumprimento das obrigações previstas neste CONTRATO (como atraso na entrega de passaportes ou certificados), no percentual de **0,5% (cinco décimos por cento)** ao dia, a ser calculada sobre o valor da parcela inadimplida (limitada ao teto de 10%), a partir do dia subsequente ao prazo estipulado para adimplemento da obrigação, independentemente de notificação do contratado para constituição em mora.

PARÁGRAFO QUARTO - Após **20 (vinte) dias** de atraso injustificado, configura-se o descumprimento total da obrigação e a multa moratória se converterá em multa compensatória, a ser calculada no percentual de **15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento)** sobre o valor da parcela inadimplida, podendo dar ensejo à extinção do contrato e aplicação da penalidade de impedimento, se configurado grave dano à Administração.

PARÁGRAFO QUINTO - A penalidade de **multa compensatória** será aplicada nos casos de descumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA, sempre que deles decorrer inexecução parcial do CONTRATO que cause grave dano à Administração (como

falhas no plano de segurança do alojamento), ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, bem como retardamento injustificado à execução ou entrega do objeto contratado, nos termos das alíneas “b” e “d”, respectivamente, do PARÁGRAFO PRIMEIRO, de acordo com as seguintes regras:

I. **1% (um por cento) a 5% (cinco por cento)**, calculada sobre o valor total do CONTRATO, observado o **valor mínimo de R\$ 26.307,10 e o máximo de R\$ 131.535,50**, a ser aplicada a quem sofreu a penalidade de advertência e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s) (ex: reincidência no descumprimento do SLA de segurança);

II. **5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento)**, calculada sobre o valor total do CONTRATO, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir obrigação que não se enquadre em obrigação contratual específica (ex: descumprimento das diretrizes da LGPD ou subcontratação irregular).

PARÁGRAFO SEXTO - As sanções de multa previstas no PARÁGRAFO QUINTO poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Município do Ipojuca/PE, pelo prazo de **06 (seis) a 18 (dezoito) meses**.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Na hipótese de inexecução total do CONTRATO (abandono do programa ou recusa em realizar as viagens), prevista na alínea “c” do PARÁGRAFO PRIMEIRO, será aplicável a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Município do Ipojuca/PE pelo prazo **18 (dezoito) a 36 (trinta e seis) meses**, além de multa compensatória no percentual de **10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento)** sobre o valor total do contrato.

PARÁGRAFO OITAVO - Quando do cometimento das infrações previstas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do PARÁGRAFO PRIMEIRO, ou quando praticadas as infrações descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, será aplicável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo período de **03 (três) a 06 (seis) anos**, além da multa compensatória no percentual de **20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento)** sobre o valor total do contrato.

PARÁGRAFO NONO - A aplicação das sanções previstas neste CONTRATO não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Todas as sanções previstas neste CONTRATO poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - O valor da multa aplicada e das indenizações cabíveis será objeto de compensação com os pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, decorrentes do mesmo CONTRATO ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Se o valor da multa for superior ao dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, a diferença será descontada da garantia contratual prestada, se houver, ou será cobrada administrativamente na forma prevista na legislação.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Não havendo o pagamento integral da multa em sede administrativa, o processo será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e cobrança.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na legislação.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste CONTRATO, bem como dos prazos previstos para as demais sanções deverão ser observadas:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que o cometimento da infração ocasionar ao CONTRATANTE, ao funcionamento dos serviços públicos, aos seus usuários ou ao interesse coletivo;

e) a vantagem auferida em virtude da infração;

f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle interno.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Em caso de prática da mesma infração ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (doze) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste CONTRATO poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste CONTRATO ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - A CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, nos termos do art. 161 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

A CONTRATADA se compromete a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e a Lei Federal nº 9.613/1998.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA:

(i) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei Federal nº 12.846/2013;

(ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei Federal nº 12.846/2013.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante a CONTRATANTE a se abster de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e de suas regulamentações, por parte da CONTRATADA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

I. Instauração do Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis;

II. Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013.

PARÁGRAFO QUARTO – Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições do código de ética e conduta da CONTRATADA, ela se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste CONTRATO e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

(I) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas,

empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e

(II) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

PARÁGRAFO QUINTO – A CONTRATADA se obriga a notificar a CONTRATANTE, imediatamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação das legislações anticorrupção vigentes, bem como nos casos em que obtiver ciência de qualquer prática de suborno ou corrupção.

PARÁGRAFO SEXTO – A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste CONTRATO, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e nas normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO REGISTRO

O presente instrumento, após obedecer às formalidades legais, deverá ser registrado nos arquivos da CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021, em especial o seu extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de IPOJUCA/PE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

E por estarem assim justas e contratadas, foi lavrado este instrumento que, após lido, conferido e achado conforme vai assinado e rubricado em **04 (quatro) vias** de igual teor, pelas partes e 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

IPOJUCA/PE, _____ de _____ de _____

DEOCLÉCIO JOSÉ DE LIRA SOBRINHO

Secretário Municipal de Educação

(Nome do Representante Legal a ser preenchido)

Representante Legal da empresa CONTRATADA

CIENTES:

GESTOR DO CONTRATO

Matrícula nº _____

CPF nº _____

FISCAL DO CONTRATO

Matrícula nº _____

CPF nº _____

TESTEMUNHAS:

Nome: CPF nº _____

Nome: CPF nº _____